SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA
Paraíba, 10 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVIII | Nº 4246

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI 975/2026- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - LEI 975/2026- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 975/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Caaporã, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 451 1031 2188 AÇÃO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA
Fonte: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
3390.30 99 Material de Consumo.....92.475,71
3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....77.524,29
Subtotal.....**170.000,00**

Fonte: 15010000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.30 99 Material de Consumo 10.000,00
3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 10.000,00
Subtotal.....**20.000,00**

Total. **190.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município De Caaporã/ Pb

Caaporã, 05 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:74EE1719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA EXONERAÇÃO 524/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-75, do cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC**, lotado(a) junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data da publicação.

Caaporã, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:6DFB280B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA EXONERAÇÃO 526/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **RENAN DE OLIVEIRA CORRÊA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.XXX.914 SSP-PB e inscrito(a) no CPF sob nº 057.XXX.XXX-51, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Processos**, lotado(a) junto à Procuradoria Jurídica.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data da publicação.

Caaporã-PB., 09 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira Monteiro
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:B385A34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - PORTARIA NOMEAÇÃO 525/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GERALDO MAJELLA MARCIANO DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 1.XXX.647 SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob nº 275.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC**, lotado(a) junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data da publicação.

Caaporã-PB., 09 de novembro de 2026.

José Carlos Ferreira Monteiro
Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:A9AD0280

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO FERNANDINHA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 6ª EXPOCOURO FESTIVAL NACIONAL DO COURO NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA - R$ 250.000,00.
Cabaceiras - PB, 09 de Outubro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:671A32EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 6ª EXPOCOURO – FESTIVAL NACIONAL DO COURO NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu

objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 140.000,00.
Cabaceiras - PB, 04 de Novembro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D17B664B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 622, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso das suas atribuições legais previstas Lei Orgânica do Município, demais disposições aplicáveis e, considerando adicionalmente:

A necessidade de avaliar e discutir a situação de saúde em todo território nacional;

A Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025, que aprovou a realização da 18ª CNS com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; alterada pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e,

O Decreto Estadual nº 47.912 de 20 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Cabaceiras, a se realizar de forma regionalizada no dia 27 de novembro de 2026, local do evento com endereço: Ginásio da Escola Agrícola, as margens do Açude Epitácio Pessoa- Boqueirão-PB

Art. 2º O tema central da Conferência será, *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil "*.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução da 15ª CIR-Comissão Intergestores Regional .

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde, serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pela 15ª CIR-Comissão Intergestores Regional.

Art. 6º As despesas com a organização da realização da VI Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 9 de novembro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.
Cabaceiras/PB, 09/11/2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5780DF2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO FERNANDINHA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 6ª EXPOCOURO FESTIVAL NACIONAL DO COURO NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2021 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EVENTO EXPOCOUROBODE. VIGÊNCIA: até 30/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 81701/2026 - 09.10.26 - FERNANDINHA PRODUCOES LTDA - R$ 250.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:52932309

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 6ª EXPOCOURO – FESTIVAL NACIONAL DO COURO NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2021 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EVENTO EXPOCOUROBODE. VIGÊNCIA: até 30/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 81801/2026 - 05.11.26 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 140.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1E1D86BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - EDITAL Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº

01/2024 e com o Decreto Legislativo nº 001/2025, que homologou o Concurso Público,

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Conceição, Edital nº 01/2024, para comparecerem à Câmara Municipal de Conceição – PB, no período de 10/11/2026 a 30/11/2026 no horário de 08H:00min as 17H:00min a fim de apresentarem a documentação exigida para a investidura no cargo e realizarem os exames médicos admissionais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

1.1 AGENTE DE VIGILÂNCIA:

• CRISTIANO PEREIRA VALÕES

1.2 ALMOXARIFE:

• AIRTON DE SOUSA FERREIRA

1.3 AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES:

• MARIA GOMES FERREIRA
• RAYSSA INGRID DAS NEVES

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Os candidatos convocados deverão apresentar, ORIGINAL E CÓPIA, os seguintes documentos:

2.1. Documentos Pessoais:

• Carteira de Identidade (RG);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (para candidatos do sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação, se for o caso);
• Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone etc.);
• Número de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• Duas fotos 3x4 recentes.

2.2. Comprovação de Escolaridade e Requisitos do Cargo:

• Diploma ou certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, devidamente registrado no órgão competente;
• Registro no Conselho de Classe (se o cargo exigir);
• Comprovante de experiência profissional (se o cargo exigir);
• Outros documentos que comprovem o atendimento aos requisitos específicos do cargo, conforme Edital nº 01/2024.

2.3. Declarações e Certidões:

• Declaração de não acumulação de cargos públicos (fornecida pela Câmara Municipal); ANEXO 01;
• Declaração de bens e valores (fornecida pela Câmara Municipal);ANEXO 01
• Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Justiça Federal;
• Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Justiça Estadual;
• Certidão de Quitação Eleitoral
• Outras declarações e certidões que forem exigidas pela legislação vigente.

2.4. Documentos para Candidatos com Deficiência (se for o caso):

Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS:

Os candidatos convocados deverão realizar os seguintes exames médicos admissionais, às suas expensas:

AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL:

Hemograma
Glicemia
c. Espirometria

II. AGENTE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:

Hemograma
Glicemia
Eletrocardiograma
Espirometria

III. ALMOXARIFE:

Hemograma
Glicemia
Espirometria

IV. AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES:

Hemograma
Glicemia
Espirometria

Os exames deverão ser entregues no dia do exame admissional que será realizado no dia 01/12/2026 as 15 horas, na Rua Padre Manoel Otaviano, nº 52, Centro, na Clínica Habilitar, próximo a churrascaria “O Casarão”.

PROCEDIMENTOS PARA A POSSE:

4.1. A apresentação da documentação completa e a realização dos exames médicos admissionais são requisitos indispensáveis para a posse no cargo.

4.2. A posse ocorrerá no dia 02/12/2026 em sessão solene da Câmara Municipal

4.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação completa implicará na sua eliminação do Concurso Público.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no site da Câmara Municipal de Conceição.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição.

Conceição – PB, 09/11/2026

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
PRESIDENTE

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____,brasileiro(a),Estado Civil _____,Profissão_____,portador(a) da Carteira de Identidade _____ expedida em ___/___/_____
CPF:_____ residente e domiciliado(a) em _____

DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao Artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, que:

() NÃO EXERÇO nenhum outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias.

() EXERÇO outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme dados abaixo, descreva_____

DECLARO, ainda, estar ciente de que a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas somente é permitida nos casos expressamente previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários, e que a falsidade desta declaração poderá acarretar as sanções penais cabíveis, além da imediata exoneração do cargo para o qual fui nomeado(a).

Conceição, ___/____/2026

CANDIDATO(A)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,brasileiro(a),Estado Civil _____,Profissão_____,portador(a) da Carteira de Identidade _____ expedida em ___/___/_____
CPF:_____ residente e domiciliado(a) em _____

DECLARO, para fins de cumprimento do Artigo 220 da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, a relação de meus bens e valores, atualizada até a presente data:

BENS IMÓVEIS:

BENS MÓVEIS:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e completas, correspondendo à realidade de meu patrimônio na presente data.

Conceição, ___/____/2026

CANDIDATO(A)

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5A4DD1FC

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE FABÍOLA MICHELLE E DA ESCOLA DONA CHICOLA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 09/11/2026, ÀS 14H00MIN; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 23/11/2026, ÀS 08H59MIN; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 23/11/2026 ÀS 09H00MIN; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 23/11//2026 ÀS 09H10MIN**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DA PLATAFORMA, NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PNCP, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Conceição – PB, 05 de novembro de 2026

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação
Requisitante

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6C4DE07F

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL Nº 894/2026

DENOMINA DE PROFESSOR FRANCISCO HIDERVAL ALMEIDA DE LACERDA A ESCOLA DE QUATRO SALAS DE AULA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO GERALDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 03 de novembro de 2026, Sessão Ordinária, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º Fica denominada Professor Francisco Hiderval Almeida de Lacerda a escola de quatro salas de aula localizada no bairro São Geraldo, neste Município.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição - PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:46489E94

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2026 – PMC

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DA PRAÇA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE MATA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº: 253/2026**, pelo valor global de R$ 383.578,46 (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), ficando o valor da empresa: **LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.540.677/0001-62, ganhador do item 01, no valor global de R$ 383.578,46 (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Conceição - PB, 09 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7A1874DD

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0008/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2026 – PMC

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 7.983/2013, do Decreto Municipal nº 046, de 30 de novembro de 2022, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DA PRAÇA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE MATA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº: 253/2026**, pelo valor global de R$ 383.578,46 (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), ficando os valores das empresas: **LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.540.677/0001-62, ganhador do item 01, no valor global de R$ 383.578,46 (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 09 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7776211C

SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2026 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA — GESTÃO 2026/2028

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 485, de 14 de novembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 8º, 9º e 10 da referida Lei, bem como o interesse público na composição do Conselho Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição dos membros da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Cultura — CMC, na gestão 2026/2028, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os membros da sociedade civil cadastrados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer para participarem da Assembleia Geral Segmentada destinada à eleição de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 485/2013.

1.2. A eleição observará a votação direta em Assembleia Geral Segmentada especialmente convocada para este fim, nos termos do art. 9º da referida Lei.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O Conselho Municipal de Cultura é paritário, constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos, na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 485/2013:

a) 02 (dois) membros natos: o Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e 01 (um) representante indicado pela Secretaria da Educação do Município;

b) 04 (quatro) membros de livre escolha do Prefeito Municipal;

c) 06 (seis) membros eleitos em Assembleia, objeto do presente Edital.

2.2. Os membros eleitos cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, desde que haja renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) da composição, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 485/2013.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão eleitas 06 (seis) vagas de membros titulares, com respectivos suplentes, entre os membros da sociedade civil regularmente cadastrados, observada a representação dos segmentos culturais reconhecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

3.2. O candidato poderá concorrer em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor, na forma do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 485/2013.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se as pessoas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

b) possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 485/2013;

c) comprovar participação efetiva em atividade cultural no Município de Conceição;

d) não ocupar cargo de membro nato ou de livre escolha do Prefeito Municipal no Conselho;

e) apresentar declaração de disponibilidade para o exercício da função, que é gratuita e considerada serviço público relevante, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 485/2013.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026, no horário de 07 as 13, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. A inscrição deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto;

b) cópia do comprovante de residência no Município de Conceição;
c) comprovação de atuação cultural, na forma do item 4.1, "c";
d) indicação expressa do segmento cultural em que pretende concorrer;
e) declaração de disponibilidade a que se refere o item 4.1, "e".
5.3. A inscrição poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por procurador com instrumento de mandato.
5.4. Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo ou desacompanhadas da documentação exigida.

6. DO DIREITO A VOTO

6.1. Terão direito a voto os membros da sociedade civil que estiverem devidamente cadastrados e participantes dos setoriais diversos reconhecidos pela Secretaria de Cultura, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 485/2013.
6.2. O eleitor deverá identificar-se no ato da votação mediante documento oficial com foto e terá seu nome conferido na relação de aptos a votar.
6.3. A relação dos eleitores aptos a votar será divulgada até 16 de novembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, e nos canais oficiais de comunicação do Município.

7. DA ASSEMBLEIA GERAL SEGMENTADA E DA VOTAÇÃO

7.1. A Assembleia Geral Segmentada realizar-se-á em 23 de novembro de 2026, às 10:00 na Secretaria Municipal de Cultura.
7.2. A votação será direta, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 485/2013.
7.3. A Assembleia instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 10 eleitores aptos, em primeira convocação, e, decorridos 30 (trinta) minutos sem que haja o quórum exigido, com qualquer número de presentes, em segunda convocação.
7.4. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitada a ordem decrescente de votação, apurados os suplentes na sequência.
7.5. Em caso de empate na última vaga, será considerado eleito o candidato de maior idade.
7.6. A mesa receptora será composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura cabendo-lhe conduzir os trabalhos, fiscalizar a votação e proclamar o resultado.
7.7. Não será admitida propaganda de qualquer natureza no recinto da votação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. O resultado da eleição será consignado em ata, assinada pelos membros da mesa e pelos fiscais presentes, e divulgado nos canais oficiais do Município.
8.2. Os membros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Municipal nº 485/2013, e empossados na primeira reunião do Conselho convocada para este fim.
8.3. O vice-presidente do Conselho será escolhido mediante votação aberta entre os membros que o compõem, na primeira reunião após a posse, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 485/2013.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da mesa relativas ao processo eleitoral caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do ato.
9.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, com a exposição dos fatos e das razões que o fundamentam, e será decidido antes da posse dos eleitos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 485/2013.
10.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer viabilizará a estrutura física para o funcionamento do Conselho e a realização da eleição, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 485/2013.
10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, observada a Lei Municipal nº 485/2013 e, subsidiariamente, o Regimento Interno do Conselho.
10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Conceição/PB, 06 de novembro de 2026

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:579253C9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, mediante disponibilização de profissionais para atender às necessidades de apoio administrativo, operacional e de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó/ PB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AGAPE LOCACOES LTDA - R$ 971.112,24; JOAO BENICIO DE PAIVA TERCEIRO - R$ 971.112,24.
Jericó - PB, 05 de Outubro de 2026
KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO - Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D77D6116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 14.066,70; E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME - R$ 104.838,80.
Jericó - PB, 09 de Novembro de 2026
KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO - Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:97DBF96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo o fornecimento de veículos, combustível, condutor e a manutenção da frota contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: 20.60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.368.0008.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0008.2027 – MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO

FUNDAMENTAL 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0008.2022 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO – QSE 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00064/2026 - 06.10.26 - PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO - R$ 610.359,20.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:33F7192C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

SETOR LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Processo: Processo Administrativo nº 054/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2026
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
Contratante: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Contratada: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.006.781/0001-50
Valor: R$ 176.072,90
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
PROCESSO N.º 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.006.781/0001-50 – itens: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44,45, 46, 47, 48, 49 e 50 – Valor Total: R$ 176.072,90 (Cento e setenta e seis mil setenta e dois reais e noventa centavos).
Juarez Távora(PB), 9 de novembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:19D06F30

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

3º (terceiro) Termo Aditivo de reprogramação/acréscimo ao Contrato nº 042/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na reforma e ampliação do mercado público municipal. Fundamento Legal: Art. 124, I, Alíneas a) e b), e II, da lei 14.133/21. Contratado: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.050.310/0001-00. Valor acrescido (saldo líquido): R$ 3.657,96 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), passando o valor global do contrato de R$ 319.000,00 para R$ 322.657,96. Data da assinatura do aditivo: 09/11/2026.
Livramento - PB, 09 de novembro de 2026
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FE51A449

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM EXPERIÊNCIA EM CORTE E COSTURA, PARA CONFECÇÃO DAS VESTIMENTAS DESTINADAS AOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL, DO GRUPO DE XAXADO E DAS BECAS PARA A CERIMÔNIA DE FORMATURA DO ABC, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DA GUIA DOS SANTOS MACEDO - R$ 19.500,00.

Nova Palmeira - PB, 09 de Novembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO - Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:50910B0B

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até ás 13;00 o dia 12 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 09 de Novembro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO - Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:1C813073

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 538/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os vereadores do Município de Nova Palmeira, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º Se o dia do aniversário do servidor coincidir com feriado, sábado ou domingo, a folga será usufruída no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Se, em alguma repartição pública ou na Câmara Municipal, houver dois ou mais servidores ou vereadores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 3º A concessão do benefício aos profissionais que trabalham em turnos ou escalas de plantão, assim como aos profissionais das unidades de saúde, ficará a critério da chefia imediata, que deverá garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

§ 4º Para fazer uso do benefício de que trata o caput deste artigo, o servidor municipal ou vereador deverá apresentar, por escrito, o respectivo pedido de folga, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 2º O servidor ou vereador perderá o direito ao benefício no ano em que seu aniversário ocorrer durante o período de gozo de férias ou de qualquer tipo de licença.

Art. 3º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir, em seus assentamentos funcionais, qualquer das seguintes situações:

I – advertência escrita nos últimos 3 (três) anos;

II – punição com suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;

III – mais de 3 (três) faltas sem justificativa no período de 1 (um) ano;

IV – entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias no período de 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2026.

IVANALDO DANTAS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Palmeira

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:E90C3CCC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 395/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICPIO DE PATOS - PB.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
Contratada: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17
Valor: R$ 12.663,50 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:E00A9960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 074/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 243/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA inscrita no CNPJ de nº 10.837.578/0001-50** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA** tendo em vista que o **RECORRENTE NÃO TER APRESENTADO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO GARANTIA COM DATA ANTERIOR À ABERTURA DO CERTAME,** de acordo com o

previsto nos itens 8.30 e 8.30.1 do Termo de Referência, mantendo-se a sua **DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 0001.**

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:35C72161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PUBLICAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 267/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **AR IMPORTS LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 63.482.340/0001-16**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter **A DATA DA SESSÃO PÚBLICA** para abertura das propostas.

Patos (PB), 09 de novembro 2026.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:9530C2BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

OBJETO: Aquisição de kits de livros e materiais pedagógicos estruturados para a Educação Infantil, destinados às crianças de 3, 4 e 5 anos, aos respectivos professores e às famílias, incluindo materiais complementares de Oralidade, Leitura e Escrita para a turma de 5 anos e coleção pedagógica de fantoches, com formação continuada dos professores e encontro de orientação às famílias, para atender à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia - PB.
TIPO: MENOR PREÇO.
DATA DA ABERTURA: **27/11/2026 - HORÁRIO: 08:00 HORAS**.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: www.bnc.org.br.
Modo de Disputa: Aberto.
MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: A planilha foi cadastrada no sistema eletrônico de realização do certame por item, quando deveria ter sido cadastrada por lote, conforme o critério de julgamento previsto no edital.
Informações: Sala da Comissão de Licitação, das 07:00 às 13:00hs, dias úteis. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Fone: (83) 3142-6056.
Santa Luzia/PB, 09 de novembro de 2026.
MARIA LÚCIA DE LIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:6C9FB075

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KITS DE CESTA BÁSICA – COMPREENDENDO AÇÚCAR, ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, LEITE EM PÓ, MACARRÃO, FUBÁ, BISCOITOS, ÓLEO DE SOJA, FIAMBRE E EXTRATO DE TOMATE –, EM LOTE ÚNICO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 09 de Novembro de 2026
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR - Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:086910DF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 016/2026

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206.259/2026
Objetivo: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário
escolar destinado às unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de
Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º,
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia 25/11/2026 às 09h:00min, (Horário de Brasília).

através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
https://tramita.tce.pb.gov.br/,http://VistaSerrana.pb.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº
14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de
dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações
posteriores das referidas normas.
Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-
Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado. Telefone: (83) 3436–1137. das
07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com ,
Vista Serrana - PB, 09 de novembro de 2026

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/pmvs

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:BCA61A44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR MANO WALTER, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em favor da empresa: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ 19.079.444/0001-92, com endereço na Av. da Paz, nº 1.864, Centro, CEP 57.020-440, Maceió/AL, pelo valor Total de **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026. São José de Princesa - PB, 09 de novembro de 2026. Juliano Diniz de Morais – Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:888A4B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

INSTRUMENTO: 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de Quantitativo **do Contrato nº 083/2025.**
Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: N & J DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 58.181.756/0001-64, com sede na Rua Antônio Gomes de Lima, nº 299, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos do Contrato nº 083/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2026 até 21 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 083/2025.
Valor do Aditivo: R$ 137.364,40 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 083/2025.
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - Secretário de Saúde e Pelo Contratado: Barbara Juliana Ferraz De Souza Lima – Contratado. São José de Princesa/PB, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:29C5388A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

INSTRUMENTO: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato nº 084/2025.
Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: Suprema Distribuidora de Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA - CNPJ nº 34.236.576/0001-74.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos do Contrato nº 084/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2026 até 21 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 084/2025.
Valor do Aditivo: R$ 83.969,10 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos).
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 084/2025.
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pela Contratada: Celia Maria Bezerra Lopes – Contratado. São José de Princesa/PB, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:632ED48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ 19.079.444/0001-92, com endereço na Av. da Paz, nº 1.864, Centro, CEP 57.020-440, Maceió/AL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR MANO WALTER, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 09/11/2026 a 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 09 de novembro de 2026,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito e Pelo Contratado.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:7ADD4F7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços continuados de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas administrativas, conservação e manutenção do Patrimônio Público, com fornecimento e gestão de profissionais, por período de 12 (doze) meses, visando atender às diversas Secretarias Municipais de São José do Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: Município de São José dos Cordeiros/ PB Dotação prevista no QDD2026 Manutenção da secretaria de administração 2003 339039 fonte 500 5006 manutenção primeira infância na saúde 2027 manutenção da secretaria de saúde fonte 500 2044 manutenção fazer. De agricultura fonte 500 2046 manutenção de secretária de infraestrutura fonte 500 2058 manutenção de secretária de cultura 500 2121 manutenção da secretária de transportes fonte 500 2037 manutenção da secretária de assistência social. VIGÊNCIA: até 09/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00108/2026 - 09.11.26 - PARCERIA - TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ 01.624.420/0001-01 - R$ 296.912,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e doze reais), por mês, sendo o valor total de R$ 3.562.944,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:631F2C5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00005/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIA DOMINGOS PEREIRA - CPF: ***.692.184-** - R$ 28.662,00; EDITE FERNANDES - CPF: ***.545.994-** - R$ 30.360,00; FRANCILENE KELLY DO NASCIMENTO - CPF: ***.540.194-** - R$ 28.752,00; IVANETE FRANCISCO DA SILVA - CPF: ***. 091.614-** - R$ 26.454,00; MARIA APARECIDA AGUSTINHO DE SOUSA ALMEIDA - CPF: ***.888.604-** - R$ 29.904,00; VIVIANE FAUSTINO DA SILVA - CPF: ***.463.704-** - R$ 27.600,00.
Alagoa Nova - PB, 06 de Novembro de 2026
FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA - Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D3870CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00220/2026 - Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - Apostila 01 - acréscimo de 50%. ASSINATURA: 06.11.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F8990BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00005/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 244 2009 2036 REALIZACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 06/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00302/2026 - 06.11.26 - IVANETE FRANCISCO DA SILVA - CPF ***.091.614-** - R$ 26.454,00; CT Nº 00303/2026 - 06.11.26 - VIVIANE FAUSTINO DA SILVA - CPF ***.463.704-** - R$ 27.600,00; CT Nº 00304/2026 - 06.11.26 - MARIA APARECIDA AGUSTINHO DE SOUSA ALMEIDA - CPF ***.888.604-** - R$ 29.904,00; CT Nº 00305/2026 - 06.11.26 - EDITE FERNANDES - CPF ***.545.994-** - R$ 30.360,00; CT Nº 00306/2026 - 06.11.26 - FRANCILENE KELLY DO NASCIMENTO - CPF ***.540.194-** - R$ 28.752,00; CT Nº 00307/2026 - 06.11.26 - ANTONIA DOMINGOS PEREIRA - CPF ***.692.184-** - R$ 28.662,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FA4943EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e material médico–hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90021/2025. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.303.3006.2098 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutico — CAF 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Recursos Vinc. de Impostos ASPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.3110 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços; 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar — MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2107 Manutenção das Atividades do Hospital Alfredo Almeida Ferreira 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Recursos Vinc. de Impostos ASPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.302.3005.2110 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.303.3006.2111 Manutenção da Unidade Farmacêutica Hospitalar 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e CT Nº 00223/2026 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.299.846,00 - VIGÊNCIA: até 26/10/2027; CT Nº 00239/2026 - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R$ 555.579,10 - VIGÊNCIA: até 29/10/2027.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3977A7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO –ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00010/2022

Nº do contrato 00144/2022. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** B.M.C ROCHA - CONSTRUÇÕES CNPJ 30.756.453/0001-03 **Nº do Aditivo** 05. **Objeto** A PRORROGAÇAO do prazo contratual. **Fundamento Legal** Artigo 57, § 1o, inciso II, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 16 de outubro de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D82F20C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

Nº do contrato 00373/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** SP CONFECÇÕES E SINALIZAÇÕES LTDA CNPJ 42.850.004/0001-09 **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇAO do prazo contratual. **Fundamento Legal** Artigo 107, Lei 14.133/21. **Data da Assinatura** 08 DE OUTOBRO DE 2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:4ACEF823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Nº do contrato 00013/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** VALDEME DE OLIVEIRA SILVA CNPJ 26.830.873/0001-15. Nº do Aditivo 02. Objeto: Aditivo de valor. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 Data da Assinatura 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:C5D497A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 00002/2023

Nº do contrato 00184/2023. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** SOBRAL CONSTRUTORA LTDA **- CNPJ** 19.967.720/0001-59**. Nº do Aditivo** 03. **Objeto** A PRORROGAÇAO do prazo contratual.

Fundamento Legal Artigo 57, § 1o, inciso II, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 09 DE OUTUBRO DE 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:65BB82DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2024

Contrato: nº 00013/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**. Contratada:** VALDEME DE OLIVEIRA SILVA CNPJ 26.830.873/0001-15. **Nº dos Apostilamentos:** 02**. Objeto:** Alteração de texto**. Fundamento Legal:** Artigo 136 da Lei nº 14.133/21**. Data da Assinatura:** 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:FCCF064E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCOREÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra- PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na construção do ginásio poliesportivo Municipal de Alhandra-PB. **Seção Pública do Dia 06/11 as 09:00h está suspensa. Nova data da seção será marcada posteriormente**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://www.bnc.org.br/; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 05 de novembro de 2026
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D1724251

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 0622/2026 ALHANDRA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO**, C.P.F: 717.658.134-76, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 306158, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de novembro 2026.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:62353B9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADITIVO 1 - VIGÊNCIA EXTRATO DE ADITIVO

Processo: 250527CE00002
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIFICAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE - 13 SALAS, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA/P, RECURSO ORIUNDO CONTRATO DE REPASSE N° 1O94581-O5, CONVÊNIO Nº 96O739.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratada: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservacao Urbana Eireli
CNPJ: 26.764.981/0001-37
Valor: R$ 8.577.926,59
Vigência: 12 meses
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 1 - VIGÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIFICAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE - 13 SALAS, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA/P, RECURSO ORIUNDO CONTRATO DE REPASSE N° 1O94581-O5, CONVÊNIO Nº 96O739. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00118/2025 - Obraplan Empresa de Limpeza e Conservacao Urbana Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.07.26.
APARECIDA/PB, 09/11/2026.
JOÃO RABELO DE SÁ NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:7027B8B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação da 79 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santa Rosa/PB e institui sua Comissão Organizadora.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 0351 de março de 2023 e em seu Regimento Interno, considerando as deliberações da décima primeira reunião de 05 de novembro de 2026 e as orientações do CONANDA e do CEDCA/PB para a 139 Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santa Rosa/PB, a ser realizada quinta-feira, 26 de novembro de 2026, das 08:00 horas às 13:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Antônio Ribeiro, s/nº, Centro.

Art. 2º A Conferência terá como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º Constituem objetivos da Conferência:

I – avaliar a situação dos direitos de crianças e adolescentes no território municipal;

II – fortalecer a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes;

III – identificar desafios, prioridades e estratégias de aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos;

IV – debater e deliberar propostas para o âmbito municipal e priorizar aquelas destinadas à etapa estadual, observadas as orientações do CEDCA/PB;

V – eleger a delegação municipal para a etapa estadual, conforme regras vigentes e Regimento Interno.

Art. 4º A programação e a metodologia observarão os seis eixos temáticos fixados nos documentos orientadores da 13ª CNDCA, assegurando escuta e participação efetiva de crianças e adolescentes, acessibilidade e diversidade de representações.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, composta pelos seguintes membros, a serem formalmente indicados pelos respectivos segmentos e homologados pelo CMDCA:

CMDCA – poder público:
Titular: Thalyta Tereza Mesquita Nunes.
Suplente: Jefeson Silva.

CMDCA – sociedade civil:
Titular: Sueli Maria Vasconcelos Silva.
Suplente: Camila Vasconcelos Silva.

Crianças/adolescentes (participação adequada e protegida):
Titular: Lara Hemanuelly Andrade Pereira.
Suplente: João Pedro da Silva Tenório.

Demais representações aprovadas pelo CMDCA:
Titular: Andreia Pereira da Silva Correa – Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: Rubia Karina Almeida Azevedo – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão Organizadora coordenará a mobilização, o cronograma das pré-conferências, o Regimento Interno, o credenciamento, a programação, o apoio à participação infantojuvenil, a relatoria, a sistematização das propostas e o relatório final.

§ 2º A composição poderá ser ajustada por deliberação do CMDCA, observadas a representatividade, a participação de adolescentes e as orientações aplicáveis.

Art. 6º As pré-conferências, quando realizadas, integrarão a etapa preparatória da Conferência Municipal e terão calendário, instituições responsáveis e metodologia divulgados pela Comissão Organizadora e pelo CMDCA em instrumento próprio.

Art. 7º A Conferência Municipal selecionará até 3 (três) propostas para encaminhamento à etapa estadual, conforme o Caderno de Orientações do CEDCA/PB, sem prejuízo do registro das demais propostas municipais.

Art. 8º O credenciamento, os critérios de participação e votação, o processo de eleição de delegadas e delegados e os procedimentos da plenária serão disciplinados no Regimento Interno aprovado na instância competente.

Art. 9º A Comissão Organizadora providenciará o registro dos trabalhos, a ata, a relação de participantes, a relação da delegação eleita e o relatório final, observando os prazos e modelos definidos pelo CEDCA/PB.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Barra de Santa Rosa - PB, 06 de novembro de 2026

THALYTA TEREZA MESQUITA NUNES
Presidência do Cmdca de Barra de Santa Rosa - Pb

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:52DA0975

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Altera o art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, para disciplinar a data da eleição da Mesa Diretora e a recondução de seus membros, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e II, alínea "a", e o art. 33 da Lei Orgânica do Município, bem como os arts. 130, § 1º, alínea "d", e 206 do Regimento Interno, aprova a seguinte Resolução:
Art. 1º O caput do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. A Mesa da Câmara será eleita para mandato de 02 (dois) anos e compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente e do 1º e 2º Secretários, permitida uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo, na mesma legislatura ou na subsequente, nos termos da Lei Orgânica do Município."
Art. 2º O § 5º do art. 15 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 5º A eleição da Mesa realizar-se-á:
I – para o primeiro biênio da legislatura, no dia 1º de janeiro, em seguida à sessão de posse dos Vereadores, na forma do art. 10 deste Regimento;
II – para o segundo biênio da legislatura, em sessão especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da Câmara, a realizar-se entre 1º de outubro e 20 de dezembro do segundo ano da legislatura, tomando posse os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente."
Art. 3º O art. 15 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:
§ 6º É nula a eleição da Mesa para o segundo biênio realizada antes de 1º de outubro do segundo ano da legislatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 9 de novembro de 2026

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:8CBB1974

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 216701/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **UEMERSON DE LIMA ALMEIDA**
CNPJ nº 27.039.466/0001-57
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00067/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (BPA, SIASUS, FPO) da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista-PB.
VALOR: R$ 26.640,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de outubro de 2026.
FINAL: 07 de outubro de 2027.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:664260A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 330/2026 - RETIFICA A PORTARIA Nº 288/2026 E DESIGNA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANÁLISE DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF (2002/2006) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 330/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 288/2026 E DESIGNA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ANÁLISE DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF (2002/2006) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 644/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Municipal para análises dos precatórios do FUNDEF LEI 14.325, de 12 de abril de 2022, formada pelos seguintes membros:

CALEB SOUSA E SOUSA – CPF ***.397.684-** – Representante dos Professores.
DEBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA – CPF ***.476.855-** – Representante dos Diretores escolares.
DERVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA – CPF ***. 071.174-** – Representante da Secretaria de Educação.
FRANCIMAGNA PINTO FEITOSA – CPF ***.755.954-** – Representante da Secretaria de Administração.
LUCIMEIRE CAVALCANTI DIAS – CPF ***.427.864-** – Representante do Sindicato dos Professores – SINTEB.
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CLEMENTE – CPF ***. 334.304-** – Representante da Secretaria de Recursos Humanos.
MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA – CPF ***.438.444-** – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º - Compete a comissão:

I – Identificação de beneficiários: levantar a lista dos profissionais do Magistério da educação básica que exerceram atividade no período de 1998 a 2006 e que têm direito ao rateio dos precatórios.
II – Análise documental: conferir contratos, portarias de nomeação, folhas de pagamento e demais documentos que comprovem o vínculo dos profissionais do Magistério da educação básica com o município.
III – Fiscalização da aplicação: garantir que os recursos sejam aplicados conforme determinam a lei e decisões judiciais, priorizando a valorização dos profissionais do Magistério da educação básica.
IV – Transparência e publicidade: publicar relatórios, atas e listas de beneficiários para que a sociedade acompanhe o processo e evite irregularidades.
V – Mediação de conflitos: resolver dúvidas e divergências entre profissionais do Magistério da educação básica e administração municipal sobre critérios de inclusão ou exclusão.
VI – Acompanhamento jurídico: trabalhar em conjunto com a assessoria jurídica para assegurar que os pagamentos respeitem decisões judiciais e normas do Tribunal de Contas.

Art. 3º – As regras definidas para o rateio observarão os seguintes critérios:
I – Percentual destinado ao magistério: normalmente, 60% dos valores devem ser aplicados diretamente na valorização dos profissionais do Magistério da educação básica que estavam em exercício no período de 1998 a 2006.
II – Critério proporcional: o valor recebido por cada profissional é proporcional ao tempo de serviço e à carga horária desempenhada no período.
III – Lista oficial de beneficiários: a comissão publica uma lista com os nomes e valores correspondentes, garantindo transparência.
IV – Pagamento individual após homologação: cada profissional recebe diretamente em conta bancária, evitando intermediários.

Art. 4º – Fica expressamente revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 288/2026, de 09 de julho de 2026, republicada por correção em 14 de julho de 2026, substituída pela presente Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C01076EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 331/2026

PORTARIA Nº 331/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366/1995, alterada pala Lei 583/2010, Lei 624/12.

Considerando a Comissão para o Teste Simplificado para contratação temporária, qual seja a Portaria n° 266/2026.

Considerando o fato a ser apurado pelo Procedimento 01/2026 e ainda o pedido de impedimento formulado pela integrante DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA.

Considerando a necessidade de reorganização e a necessidade de nomeação de membro substituto, vez que se resguardará apenas para o fato em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA LUZIVANIA SILVA DE SOUSA**, CPF ***.422.694-**, para integrar a comissão, em substituição a integrante DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA, somente para o fato a ser apurado em Procedimento 01/2026 desta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos para 01 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6F13C18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017 - ELANE FERREIRA ARARUNA ALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
Assunto: Aposentadoria por Incapacidade
Requerente: **Elane Ferreira Araruna Alves**

Requerido: **Município de Bonito de Santa Fé-PB**

DECISÃO

Em harmonia com os termos do Parecer da Junta Médica Oficial do Município realizada no dia 03/11/2026 e Parecer da Advocacia Geral do Município realizada no 06/11/2026, ambos favoráveis a aposentadoria por incapacidade em nome de **Elane Ferreira Araruna Alves**, cargo de Professora de Ciência Classe B, matrícula nº 10159, de provimento efetivo.

Diante disto, encaminhe-se o pedido ao IPASB da decisão proferida e notifique a referida professora diante disto.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:01C58FB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0188/2026

Processo: 000120/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000026/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
Contratada: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.601.436/0001-53
Valor: R$ 84.375,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 09/11/2027
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0188/2026
Processo Administrativo nº 000120/2026
Pregão Eletrônico nº 000026/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ 57.601.436/0001-53.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 84.375,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 09/11/2027
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 09 de novembro de 2026.
Suélio Felix de Alencar
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:213B8B51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
NO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB.

O Município de Cubati/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Afonso Cordeiro Agra, 115, Centro, toma público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da

Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei nº.513/2019, de 14 de agosto de 2019 eLei Nº 586/2022, de 12 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no & 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Nº 586/2022, de 12 de setembro de 2022 e, considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 08 (oito) vagas para Gestores Escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cubati/PB, conforme o Anexo |.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Constituição Federal, art. 206, Lei nº 14.113/2022 e Lei nº 9.394/96 eLeinº 586/2022, de 12 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Cubati/PB.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

1.2.1 **Primeira etapa, de caráter classificatório, que constará de Prova Escrita** de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escolar, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50% (cinquenta) da pontuação total, conforme previsto na Lei nº 586/2022, de 12 de setembro de 2022;

1.2.2 **Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual** com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 80 (oitenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos.

Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.

1.2.2.1 Na avaliação na qual se refere o item 1.2.2, para ocupar o cargo ou função de diretor escolar, serão atribuídos os seguintes conceitos e notas:

a) ótimo: nota igual a 80 pontos;
b) bom: nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 80 pontos;
c) suficiente: igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;
d) insuficiente: nota menor que 50 pontos.

1.2.3 Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de títulos, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o Art. 9ºda Lei nº 586/2022, de 12 de setembro de 2022. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 120 (cento e vinte) pontos, conforme quadro abaixo:

Nº	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado na área de Gestão Escolar	50	**50**
02	Mestrado na area de Gestão Escolar	35	**35**
03	Especialização na área de Gestão Escolar	20	**20**
04	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar,com carga horária mínima de 180h	5	**10**
05	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 40h e menor que 180 horas	2,5	**5**

1.2.3.1 Para o processo de escolha para a Gestão Escolar os candidatos devem atender aos requisitos do art. 3º desta Lei, conforme previsto no 8 1º.

1.2.3.2 Só serão contados os pontos de 1 título para cada uma das letras a, b e c disposto no quadro do item 2.2.3, bem como das alíneas a, b e c do inciso Il do caput do Art. 9º, conforme o 8 2º da Lei nº 586/2022.

1.2.3.3 Serão contados os pontos de até 2 títulos para cada uma das letras d e e do quadro constante no item 2.2.3, bem como das alíneas d e do inciso Ill do caput do Art. 9º da Lei nº 856/2022.

1.2.3.4 Não será permitida a participação de candidato que tenha exercido cargo ou função de Diretor ou de Diretor Escolar Adjunto, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

1.2.3.5 Não será permitida a participação de candidato que esteja cumprido pena em virtude de procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer órgãos ou esferas da administração pública.

1.3 **O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos,** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme consta no art. 10º da Lei 586/2022.

1.3.1 De acordo com o 8 2º do art. 10º da lei nº 586/2022, o Gestor Municipal nomeará, dentre os candidatos que obtiverem mais pontos, na ordem decrescente no somatório das etapas citadas, para assumir a direção escolar, ouvida a Secretaria de Educação sobre quais candidatos tem mais habilidade para a etapa e modalidade de ensino das áreas de atuação do município, de acordo com a experiência adquirida.
1.3.2 Se houver desistência ou afastamento de algum ocupante da Direção escolar, será nomeado um substituto, nos termos do item 1.3.1, para concluir o mandado do desistente ou afastado, conforme o 8 3º do art. 10º da lei nº 586/2022.

1.3.3 Na hipótese de não haver candidato aprovados no processo de que trata o artigo anterior, o Gestor Municipal poderá nomear um diretor, em caráter temporário, desde que observado o disposto no art. 3º e 844º e 5º do art. 9º da Lei 586/2022, e tão somente para exercer o mandato vigente, de acordo com o $ 4º do art. 10º da lei nº 586/2022.

1.3.4 Excepcionalmente para o 1º mandato dos diretores escolares - período 2027/2028, o Gestor Municipal nomeará diretores escolares que tenham pelo menos a graduação em pedagogia ou uma licenciatura específica e tenha pelo menos 3 anos de experiência docente, e obedecido os 88 4º e 5º do art.
9º da lei nº 586/2022 e o 8 5ºdo art. 10º da supracitada lei.

1.3.5 No caso de recondução de membros da Direção Escolar para outros mandatos, os mesmos não necessitam se submeter ao processo de que trata o art. 9º da Lei nº 586/2022, desde que o reconduzido tenha feito uma pós- graduação na área de gestão escolar, e seja aprovado no Sistema de Avaliação de Desempenho bem como atinja as metas e objetivos estabelecidos, participado dos cursos de aperfeiçoamento nas áreas inerentes à gestão escolar em que o município tenha aderido ou oferecido, durante o período em que o ocupante a ser reconduzido, esteve à frente de uma gestão escolar, conforme está disposto no $ 6º do art.
10º da lei nº 586/2022.

1.4 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.5 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa, conforme o Art. 11 da Lei nº 586/2022 que trata dos critérios técnicos de desempenho para o ocupante do cargo de diretor escolar.

1.6 Os títulos deverão ser apresentados em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticada, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no Anexo VIII deste edital, bem como no art. 9ºda Lei 586/2022.

1.7 **No caso de empate,** serão considerados os seguintes critérios de desempate:
a) Tempo de serviço na rede municipal de ensino;
b) Pontuação do currículo, considerando a experiência profissional como Diretor ou Gestor Escolar;
c) Maior idade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período de **10 a 13 de novembro de 2026** (considerar os dias úteis), das **8h às 12h e das 13h às 17h** na **Secretaria Municipal de Educação de Cubati/PB**, situada na Rua Afonso Cordeiro Agra, 115, Centro.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:
| — Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
Il — Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Ill —Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V- Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
VI- Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
VII- Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII- Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
IX-Possuir um tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência docente, seja na rede pública ou privada, com reconhecimento pelo Ministério da Educação.
X —Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;
XI - Não ter sofrido sanção administrativa.

4. DA SELEÇÃO

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

4.1 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação;

4.2 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (vide subtópico 4.1);
4.3 O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

4.4 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.5 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova de títulos e entrevista.

5.1 A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas e subjetivas, será composta da seguinte forma:

QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DA PROVA ESCRITA
20 questões objetivas	2,5 pontos	50,0	
02 questões subjetivas	25 pontos	50,0	100 pontos

5.2 A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 80 (oitenta) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 40 (quarenta) pontos, conforme previsto no art. 9º da lei 586/2022, na qual destaca que para ocupar o cargo ou função de diretor escolar, serão atribuídos os seguintes conceitos e notas:
a) ótimo: nota igual a 80 pontos;
b) bom: nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 80 pontos;
c) suficiente: igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;
d) insuficiente: nota menor que 50 pontos.

5.3 A última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 9º, parágrafo Ill da lei nº 586/2022.
Esta etapa contará com a pontuação máxima de 120 (cento e vinte) pontos, conforme quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado na área de Gestão Escolar	50	**50**
02	Mestrado na area de Gestão Escolar	35	**35**
03	Especialização na área de Gestão Escolar	20	**20**
04	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar,com carga horária mínima de 180h	5	**10**
05	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 40h e menor que 180 horas	2,5	**5**

5.4 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1º (prova escrita), 2º (Entrevista), 3º (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

M= (1º Fase) + (2º Fase) + (3º Fase)

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 29 de novembro de 2026, das 08:00h até às 12:00h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 07:00h e fechamento às 08:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na **Escola José Otávio de Oliveira** , localizado no endereço Av. Dr. Josivan Estevão, SN, Centro, Cubati/PB.

6.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/ de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta e 02 (duas) questões dissertativas que equivalem a 50 pontos.

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:
GESTÃO ESCOLAR
> MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR
ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 01/2022 — PSI DIRETOR(A)
ESCOLAR).

> LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE
* Constituição Federal de 1988 (Capítulo Ill, Seção | — Da Educação);
* Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
(LDB);
* Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
* Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

> DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
* Gestão dos espaços físicos e patrimônio;
* Gestão dos processos administrativos da escola;
* Organização do trabalho escolar;
* Organização dos registros e documentação escolar;
* Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE;
* Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE;

> DIMENSÃO PEDAGÓGICA
* Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;
* Gestão Escolar participativa;
* Conselho Escolar;
* Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
* Construção do projeto pedagógico da escola;
* O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.
* Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Cubati/PB;
* Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
* Base Nacional de Competência do diretor escolar.

6.5 A pontuação da prova escrita será conforme apresentação do quadro abaixo, de acordo com o conteúdo programático:
6.4)

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva (item 6.4)	20 questões objetivas	**50,0**
Conhecimentos específicos – Prova escrita dissertativa (item	02 questões subjetivas	**50,0**

7. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
9) Conhecimento técnico.

7.2 A entrevista dos candidatos se dará no dia **29 de novembro de 2026** , das **14:00 às 17:00 h**, na **Escola José Otávio de Oliveira** , localizado no endereço Av. Dr. Josivan Estevão, SN, Centro, Cubati/ PB.

7.3 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 7.1. A entrevista valerá até 80 (oitenta) pontos.

8. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 10 a 13 de novembro de 2026 (dias úteis), das 8h às 12h, e das 13h às 17h na Secretaria de Educação Municipal, localizada na Rua Afonso Cordeiro Agra, 115, Centro.

8.1.1 No ato da inscrição e entrega da documentação será conferido todos os documentos obrigatórios e atestado com o documento original, posteriormente, será colocado em um envelope que será lacrado, contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico, conforme anexo IX deste edital e o protocolo de entrega da documentação, para que seja encaminhado para a comissão de avaliação do processo seletivo interno simplificado.
8.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 120 (cento e vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado na área de Gestão Escolar	50	**50**
02	Mestrado na area de Gestão Escolar	35	**35**
03	Especialização na área de Gestão Escolar	20	**20**
04	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar,com carga horária mínima de 180h	5	**10**
05	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 40h e menor que 180 horas	2,5	**5**

8.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue e conferida com a original no ato de inscrição de acordo com o item 81 e 8.1.1.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova escrita.

9.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 9.1.

9.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
9.4.1 possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
9.4.2 possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;
9.4.3 Maior idade;
9.4.4 Maior pontuação na prova de títulos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1º (prova escrita), 2º (Entrevista), 3º (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

M= (1º Fase) + (2º Fase) + (3º Fase)

11 DA VALIDADE

11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme consta no art. 10º da Lei 586/2022.

12. DAS RESERVAS DE VAGAS

12.1 VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
12.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
12.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no | art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:
1 - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
Il - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;

1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);
1.1 saúde e segurança;
1.2 habilidades acadêmicas;
1.3 lazer;
1.4 trabalho;
IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerêlo no ato da inscrição, com

justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
12.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
12.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
12.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

12.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS:

12.2.1. Às pessoas Negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.
12.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três). Neste edital, sendo reservadas um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
12.2.2.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
12.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
12.2.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
12.2.5. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
12.2.6. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/ classificação necessária para tanto.
12.2.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
12.2.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
12.2.9. O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
12.2.10. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
12.2.10.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.
12.2.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;
1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO;
3. Faltar com o devidorespeito paracom qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem aautorização e/ou acompanhamento do fiscal;
6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
8. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

14. DA REMUNERAÇÃO
14.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor Escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço, e os acréscimoscorrespondente a horas-aula na sua carga horáriaficará a cargo da gestão municipal de fazê-lo em conformidade com o PCCR do município, correspondendo no máximo um total de 200 horas-aula mensais, o que corresponde a 40 horas semanais.

14.2 Haverá gratificação específica de acordo com a legislação municipal em vigor;

14.3 Os Gestores Escolares que serão alocados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação e na legislação municipal que trata da matéria, em consonância com a Lei que institui o Regime de Dedicação Plena e Integral — RDPI e a Taxa de Desempenho na Dedicação Plena e Integral — TDPI do município quando houver.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

15.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

15.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

15.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

15.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

15.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

16.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no Diário Oficial da Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, bem como será fixado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cubati/PB, situada na Rua Afonso Cordeiro Agra, 115,
Centro e no site Attp://cubati.pb.gov.br/, quando disponível,de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;
- Publicação do deferimento das inscrições;
- Publicação do Gabarito Oficial;
- Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.

16.3 Os recursos a que se refere o item 16.2. deverão ser enviados para o e-mail:
alphaseletivos@gmail.com

16.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares e gestores adjunto, serão disponibilizadas no site e no link do item 16.2.

16.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.6 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados acompanhará o que está posto no Art.
16 do PCCR do Município de Cubati/PB.

16.7 O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da posse, o certificado de conclusão do Curso em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação do Cubati/PB. A aprovação se dará com no mínimo 80% de frequência do referido curso.
16.8 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cubati/PB.
16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
16.10 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Elisomar Alves Medeiros
JaniceBarbosade Medeiros
Márcia Adelma de Oliveira
Maria Adilma de França Oliveira Souza
Membros da Comissão
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	VAGA GESTOR ESCOLAR
01	CRECHE ÂNGELA TRIBUTINO LEITE	25040804	01
02	EMEF ELISA COSTA	25040855	01
03	EMEI GUIOMAR RODRIGUES DE LIMA	25108441	01
04	EMEF FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUTO	25040871	01
05	EMEF GENTE INOCENTE	25041134	01
06	EMEF JUSTINIANA RIBEIRO	25112929	01
07	EMEF PADRE SIMÃO FILETO	25220999	01
08	ESCOLAS DO CAMPO: EMEF ALICE ALCÂNTARA EMEF ENTÔNIO PEREIRA DE SOUTO EMEF JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS	25040987 25040952 25040898	01

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO
As atribuições supracitadas estão descritas na Lei Nº 586/2022, de 12 de setembro de 2022, do município de Cubati/PB, doravante denominada Leiqueregulamenta o processo de escolha e nomeação dos cargos de Direção Escolar e dá outras providências, in verbis:
A gestão escolar será organizada em dimensões, que por sua vez organizam as competências, e estas as respectivas atribuições do ocupante do cargo ou função de Diretor Escolar.
A gestão escolar terá como pilares as seguintes dimensões:
- Político-Institucional, que considera a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do Diretor Escolar na liderança da escola, na direção da garantia do direito fundamental à educação;
- Pedagógica, que destaca a função primeira e específica da escola e considerando o papel do Diretor Escolar na efetivação de aprendizagens de qualidade;
- Administrativo-Financeira, que aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar;
- Pessoal e Relacional, que define, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do Diretor Escolar.

O ocupante do cargo de diretor escolar tem as seguintes competências:
- Na Dimensão Político-Institucional:
a) liderar a gestão da escola;
b) engajar a comunidade;
c) implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
d) responsabilizar-se pela organização escolar;
e) desenvolver uma visão sistêmica e estratégica.

- Na Dimensão Pedagógica:
a) focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
b) conduzir o planejamento pedagógico;
c) apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
d) coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
e) promover um clima propício ao desenvolvimento educacional;
f) desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa.

- Na Dimensão Administrativo-Financeira:
a) coordenar as atividades administrativas da escola;
b) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
c) Coordenar as equipes de trabalho;
d) Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

- Na Dimensão Pessoal e Relacional:
a) cuidar e apoiar as pessoas;
b) agir democraticamente;
c) Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas;
d) Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça;
e) Saber comunicar-se e lidar com conflitos;
f) Ser proativo;
g) Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	**EVENTO**	
09 de novembro de 2026	Publicação do presente edital	
10 a 13 de novembro de 2026 (dias úteis)	Inscrição e entrega dos títulos. A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.	
17 de novembro de 2026	Publicação do deferimento das inscrições	
18 de novembro de 2026	Prazo para recurso do deferimento das inscrições	
19 de novembro de 2026	Resultado dos Recursos	
29 de novembro de 2026	**Prova escrita e Entrevista**	
02 de dezembro de 2026	Resultado Preliminar	
03 de dezembro de 2026	Prazo para recurso	
04 de dezembro de 2026	Resultado dos Recursos	
10 de dezembro de 2026	**RESULTADO FINAL**	

Cubati/PB, ____/____/_____

ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para gestores escolares e gestores adjuntos Y Cópia documento de identificação oficial com foto;
Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
Cópia de reservista, para os homens;
Foto 3x4;
Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Cubati –PB;
Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Cubati há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente

Cubati/PB, ____/____/_____

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GESTÃO ESCOLAR
> MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR
ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 01/2022 — PSI DIRETOR(A)
ESCOLAR).

> LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE
* Constituição Federal de 1988 (Capítulo Ill, Seção | — Da Educação);
* Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
(LDB);
* Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
* Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

> DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
* Gestão dos espaços físicos e patrimônio;
* Gestão dos processos administrativos da escola;
* Organização do trabalho escolar;
* Organização dos registros e documentação escolar;
* Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE;
* Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE;

> DIMENSÃO PEDAGÓGICA
* Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;
* Gestão Escolar participativa;
* Conselho Escolar;
* Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
* Construção do projeto pedagógico da escola;
* O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.
* Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Cubati/PB;
* Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
* Base Nacional de Competência do diretor escolar.

Cubati / PB, 09 de novembro de 2026

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO
TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2022.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ Nº Do CPF: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:
() Homologação da Inscrição;
() Resultado Preliminar da 1º ETAPA (Prova Escrita Objetiva e Redação);
() Resultado Preliminar da 2º ETAPA (Entrevistas);
() Resultado Preliminar da 3º ETAPA (Análise de Títulos).

Fundamentação:

RECEBIDO EM: ____/____/2026
NOME DO RECEBEDOR:
ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Cubati — PB, _____/_____/2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu _____ , matrícula funcional nº _____ _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.
Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **—A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.‖**
Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.
Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2026/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gesto(a) Escolar do Município de Cubati / PB.
Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto — Lei Federal nº 2.848/1940).

Cubati/PB, _____/_____/2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII – MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE

PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO

DADOS PESSOAIS

/ /

NOME:		**MATRÍCULA:**	
IDENTIDADE (RG)	**CPF:**		
DATA DE NASCIMENTO:	**NATURALIDADE**		**ESTADO CIVIL**

ENDEREÇO:	**Nº**		**BAIRRO:**
CIDADE:	**UF:**		**CEP:**
TELEFONE: **E-MAIL:**	**CELULAR (WHATSAPP):**		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA **CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE**	**SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL**		

ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR
EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB OU CARGO / FUNÇÃO
EM ESCOLA DE OUTRO MUNICÍPIO
ATÉ ATÉ 02
ATÉ 03
ATÉ 04
ATÉ 05
ACIMA DE 05
01
ANO
ANOS
ANOS
ANOS
ANOS
ANOS
GESTOR(A) ESCOLAR
TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADA CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS
ESCOLA OU AUTARQUIA
CARGOS OU FUNÇÕES
DESEMPENHADOS)
ATÉ ATÉ 02
ATÉ 03
ATÉ 04
ATÉ 05
ACIMA DE 01
ANO
ANOS
ANOS
ANOS
ANOS
05 ANOS
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO
NOME DO CURSO
NOME DA INSTITUIÇÃO
MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO
UF
DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO

MESTRADO

ESPECIALIZAÇÃO

LICENCIATURA

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 80 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR

Observações:
1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 01/2026 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares e gestores adjuntos do município de Cubati/PB;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto — Lei Federal nº 2.848/1940).
Cubati/PB, _____/_____/2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA
DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CUBATI- PB

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

1. Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. Leia atentamente todas as questões do formulário;
3. Todas as perguntas são obrigatórias;
4. Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
5. Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR ou GESTOR ADJUNTO, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
6. Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO SEM ABREVIAÇÃO*

DATA DE NASCIMENTO*

INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00- 00*

INFORME O NÚMERO DO SEU RG*

TELEFONE COM WHATSAPP*

INFORME SEU E-MAIL*

MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *

OPÇÃO DA VAGA A QUAL CONCORRE* () GESTOR ESCOLAR
() GESTOR ADJUNTO ESCOLAR

OPÇÃO DAS VAGAS*	() AMPLA CONCORRÊNCIA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE CUBATI/PB? *	() COTA RACIAL (NEGROS) () CONTRATO TEMPORÁRIO () CONCURSADO () NÃO TENHO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE	() OUTRO

TRABALHA ATUALMENTE? *

() ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
() ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS
() EJA
() EDUCAÇÃO ESPECIAL

HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO	() MENOS DE UM ANO
MUNICÍPIO DE CUBATI/PB? *	() ENTRE UM A CINCO ANOS () ENTRE CINCO A DEZ ANOS () ENTRE DEZ A QUINZE ANOS () ENTRE QUINZE A VINTE ANOS
ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	() MAIS DE VINTE ANOS () NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO () EDUCAÇÃO INFANTIL

EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE	() SETOR TÉCNICO DA SEMED () GESTÃO ESCOLAR () COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA () DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE	() DOUTORADO EM OUTRA ÁREA
SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	() MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO () MESTRADO EM OUTRA ÁREA () ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR () ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR () ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)	() ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO () NUNCA ATUEI NA COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
ESCOLAR, SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE	() ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU
VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS	GESTOR(A) ESCOLAR
DE UMA OPÇÃO). *	() ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU

GESTOR(A) ESCOLAR
() ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
() ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
() ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR

EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A)	SUA RESPOSTA:

ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUBATI/PB. *

RECEBIDO EM: / /2026

NOME DO RECEBEDOR:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Cubati/PB, / 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:912AAAB0

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 54-A/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 54-A/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização Temporária de Processo de Seleção Interna Simplificada para contratação de Gestores Escolares no Município de Cubati, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cubati, em razão do disposto na Lei nº 513/2019, de 14 de agosto de 2019, e Lei nº 586/2022, de 12 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SELETIVO INTERNO - CFTSI, com a responsabilidade de conduzir e fiscalizar o processo seletivo interno para contratação de Gestores Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Cubati/PB.
Art. 2º - A comissão será composta por 04 (quatro) membros.

MEMBROS

a) Elisomar Alves Medeiros;

b) Janice Barbosa de Medeiros;

c) Márcia Adelma de Oliveira;

d) Maria Adilma de França Oliveira Souza

§ 1º - A Comissão será presidida por seu membro Janice Barbosa de Medeiros, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente.

§ 2º - A Comissão será secretariada pelo membro Márcia Adelma de Oliveira;

Art. 3º - Compete ao Presidente do Processo Seletivo:

I - Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;
II - Solicitar auxílio técnico durante o processo seletivo;
III - Representar a Comissão interna e externamente;
IV – Fiscalizar rigorosamente a execução de todas as etapas do processo simplificado seletivo interno
Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:
I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
IV - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;
Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 6º - Caberá a comissão acompanhar à avalição dos títulos e da entrevista e, solicitar o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLICADA – CUMPRA -SE
Gabinete do Prefeito do Município de Cubati/PB, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:BC1DBD65

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 55/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 55/2026, de 09 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo, **LUCAS SENNA RODRIGUES AGRA,** CPF: 025.717.234-30, para ocupar - sem acumulação de vencimentos - a função de Analista Ambiental das áreas de Comércio, Serviços, Atividades Industriais e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cubati/PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 09 de novembro de 2026.

José Ribeiro de Oliveira
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:E4061685

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023
DISPENSA N° 003/2023
CONTRATO Nº 0005/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE GESTÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro – na Cidade de Itaporanga/PB.

DA CONTRATADA: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA) CNPJ: 27.169.517/0001-65 Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 26 de janeiro de 2026, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, passando, em decorrência, a se vencer 26 de janeiro de 2027.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:BB715FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0347/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0347/2025

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0347/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**,**
CONTRATADO: OFICINA E SERRALHERIA PIMPIM & JMC CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n° 54.926.244/0001-29
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0347/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 23 de outubro de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DE89389C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA/ PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO DE ATA Nº 0001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0119/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.609.660/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 531.410,00 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e dez reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:88E95F08

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 406, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 406, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/ c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0208/2026 a Sra. MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO, SECRETARIA EDUCAÇÃO, matricula 108510.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0208/2026 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, Gerente de Contratos e Convênio, matricula 20103991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 03 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:31DE47A5

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 409/2026

PORTARIA Nº 409/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itaporanga-PB – Símbolo CC-1, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 09 de novembro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1E62F10D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 410/2026

PORTARIA Nº 410/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KLEIBSON PEREIRA JERÔNIMO para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO do Município de

Itaporanga-PB – Símbolo CC-1, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 09 de novembro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BC98D58B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, UTILIZANDO RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00016/2026 - Ata de Registro de Preços nº 90071/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90071/2025, realizado pela PREFEIUTRA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser consignadas nas futuras Leis Orçamentárias Anuais (LOA).. VIGÊNCIA: até 06/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00143/2026 - 06.11.26 - CIP SOLUCOES LTDA - R$ 734.333,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:AE5528D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00037/2026

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina incluindo fornecimento de materiais, bem como recuperação e montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva e transporte, em locais específicos no município de Nazarezinho-PB.
VENCEDOR:

J R ABRANTES ANDRADE COMERCIO E SERVICO – CNPJ: 54.406.952/0001-39, com o valor global de **R$ 54.590,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais**);
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 09 de novembro de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:37AB594D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO - RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

	Ementa: Define as diretrizes e os procedimentos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Velho-PB, para o biênio 2027/2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Considerando a necessidade de estabelecer, de forma antecipada, os procedimentos e critérios que assegurem a organização, a transparência e a regularidade do processo eleitoral para composição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para inscrição das chapas, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Velho-PB, para o biênio 2027/2028, será realizada no dia 04 de dezembro de 2026, com início às 19h, na sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - O registro das candidaturas e a apresentação das chapas deverão observar as disposições do art. 11, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como os demais dispositivos regimentais aplicáveis ao processo eleitoral.

Art. 3º - A Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa ficará à disposição dos interessados para receber os registros das chapas, no dia 03 de dezembro de 2026, nos horários das 08h às 11h e das 14h às 17h, na sede da Câmara Municipal de Ouro Velho-PB.

§1º- A documentação exigida e as informações necessárias ao procedimento de registro serão disponibilizadas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
§2º- O registro das candidaturas será realizado por chapa, composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
§3º- Cada vereador poderá integrar apenas uma chapa e concorrer a apenas um dos cargos da Mesa Diretora.

Art. 4º- A eleição será realizada por meio de voto secreto, observando-se a ordem dos trabalhos, os procedimentos de votação e os demais critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, não cabendo a presente

Resolução alterar as normas regimentais relativas ao processo eleitoral.
Art. 5°- Encerrado o prazo estabelecido para as inscrições, fica vedado o registro de novas chapas ou qualquer alteração na composição das chapas já inscritas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e no Regimento Interno.
Art. 6° - A posse dos membros eleitos para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Velho-PB, referente ao biênio 2027/2028, ocorrerá no dia **1º de janeiro de 2027**, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 04 de novembro de 2026.

ERIVONALDO LOPES DA SILSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:431934D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação dos serviços técnicos especializados de idealização e articulação de ações de apoio ao empreendedorismo, sensibilização e mobilização de produtores e pequenos negócios, acompanhamento da programação técnica vinculada à Expo Ouro 2026 e realização de palestras e oficina de capacitação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba (SEBRAE PB) - CNPJ: 09.139.551/0016-91 - R$ 35.000,00.
Ouro Velho - PB, 09 de Novembro de 2026
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F315CCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 035.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de idealização e articulação de ações de apoio ao empreendedorismo, sensibilização e mobilização de produtores e pequenos negócios, acompanhamento da programação técnica vinculada à Expo Ouro 2026 e realização de palestras e oficina de capacitação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Ouro Velho Órgão Orçamentário: 14000 – Secretaria Municipal de Agricultura Função: 4 – Administração Subfunção: 122 – Gestão Administrativa do Poder Executivo Ação: 2.192 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3.3.90.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 08/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00035/2026 - 09.11.26 - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba (SEBRAE PB) - CNPJ 09.139.551/0016-91 - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E65BE13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2026. OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de idealização e articulação de ações de apoio ao empreendedorismo, sensibilização e mobilização de produtores e pequenos negócios, acompanhamento da programação técnica vinculada à Expo Ouro 2026 e realização de palestras e oficina de capacitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 09/11/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D204F636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços técnicos especializados de idealização e articulação de ações de apoio ao empreendedorismo, sensibilização e mobilização de produtores e pequenos negócios, acompanhamento da programação técnica vinculada à Expo Ouro 2026 e realização de palestras e oficina de capacitação; DESIGNO os servidores Wendell Sidclei Nunes Ferreira, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor; e José Hugo Marinho Fernandes, Secretário Adjunto de Agricultura de Meio Ambiente, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Ouro Velho - PB, 09 de Novembro de 2026
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F4008223

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO DE N° 00176/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
N° do contrato: 00176/2025- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: TOP CONSTRUTORA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.
N° DO ADITIVO: 01
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO 360 DIAS.
VIGÊNCIA: 04/11/2027
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/11/2026

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:BE2816FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.405/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2026 PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a proximidade entre o feriado da Consciência Negra e a realização do Festival Nacional da Carne de Sol de Picuí, importante evento cultural, gastronômico e turístico do calendário municipal;

CONSIDERANDO a expressiva participação popular e a significativa movimentação do setor turístico, comercial e de serviços durante a realização do Festival, que atrai visitantes de diversas localidades e contribui para o fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais, de modo a favorecer a organização dos serviços e a participação da população nas atividades do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, no âmbito da Administração Pública Municipal de Picuí/PB, a observância do feriado nacional do dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, para o dia 30 de novembro de 2026 (segunda-feira).
Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se às repartições públicas municipais, ficando preservado o funcionamento dos serviços públicos essenciais, conforme organização definida pelos respectivos órgãos responsáveis.
Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 09 de novembro de 2026.

Picuí, 09/11/2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7DE51A7A

IPSEP - PORTARIA Nº016 /2026-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **PENSÃO PERMANENTE POR MORTE,** ao Senhor **ANTONIO FELINTO DE BARROS**, **na condição de conjugue varão em decorrência do falecimento da Servidora Aposentada MARIA DE FATIMA MEDEIROS BARROS, matrícula nº 0000346**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 7º, I, § 8º, da Constituição Federal**, com redação dada pela **EC nº 41/2003**, com benefícios da integralidade, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 09 de Novembro de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:98251FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 475/2026

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o Parecer PMP/PJM/Nº 1323/2026 da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor DANIEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 2018065, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, Referência II, Classe A,

passando este a ocupar a Referência IV, Classe A, do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí-PB, 09 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:92F4F54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 476/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de julho de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de julho de 2024**, a cada dia 03 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **03 de julho de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1310/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA ARTENÍSIA DA COSTA LIMA**, matrícula nº 2018326, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/11/2026 a 23/11/2026.

Picuí-PB, 09 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D4748CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 477/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1322/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de abono de permanência do servidor **GILDO DE SOUSA FARIAS**, matrícula nº 0000058, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 09 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9641FEF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE - EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 014/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEINA, EMBUTIDOS E SIMILARES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 19.164.442/0001-00
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R$ 315.013,00 (Trezentos e quinze mil e treze reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.575.065,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e cinco reais).

Pombal-PB, 09 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EECBFB65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO - ATA

ATA DE N ° 03/2026

Ata da Reunião da Assembleia de posse e de Eleição da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz, PB, Biênio 2026 - 2028.

Aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h30min, de forma presencial, no município de Santa Cruz, Paraíba; iniciou – se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, contando com registro de presença dos seguintes conselheiros que abaixo subscrevem a presente ata. Após cumprimentos iniciais da Secretária da Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Adriana Gomes Felinto Duarte, foi dado posse os seguintes integrantes da nova composição do biênio 2026 – 2028 do CMAS de **REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL**: **A)** Jessica de Almeida Santos de Oliveira (Titular) Aline Gonçalves Sobreira (suplente) **da Secretaria de**

Assistência Social, **B)** Giselle Roseno Alves Fernandes (titular) Virginia Alves Sarmento (suplente) **da Secretaria de Educação**; **C) Henrique Ferreira de Araujo (titular) Anna Karla Nogueira Lopes (suplente) da Secretaria de Saúde** e **D)** Maria Rosangela Ferreira Sarmento (titular) Maria Aparecida de Medeiros Batista (suplente) **da Secretaria de Finanças**. **REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL: A)** Damião da Silva Dantas (titular) Eudivânio Lopes da Silva (suplente) **representante dos trabalhadores do SUAS**; **B)** Stefany Bruna de Alcântara Leite (titular) Gercia Lopes de Lacerda (suplente) **representantes dos usuários do SUAS**; **C)** Andressa Gomes Pereira Mendes (titular) Suzane Mirelle Morais de Oliveira (suplente) **representante dos usuários** e; **D)** Joaquim Francisco Filho (titular) Francisca Rosilanda S. Brito (suplente) **representante da igreja católica.**

Após a posse ter sido efetuada, foi votado por maioria absoluta a escolha dos seguintes membros para ocuparem a mesa diretora do CMAS composta pela PRESIDENTE - a Sra. Stefany Bruna de Alcântara Leite; VICE PRESIDENTE - a Sra. Henrique Ferreira de Araújo, SECRETÁRIA EXECUTIVA - a Sra. Jessica de Almeida Santos de Oliveira. Segue a ata assinada pelos presentes.

Santa Cruz - PB, 06 de Novembro de 2026.

Presidente do CMAS

LAYLSON RANNYELLE GOMES FONTES
Secretário de Administração

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:1EFA8CF5

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

DECRETO Nº 985, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DIGNIDADE EM CADA CICLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e pelo decreto Nacional Nº 11.432 de 8 de Março de 2023 que regulamenta a Lei Nº 14.214 de Outubro de 2021, que institui o Programa Nacional de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a saúde, a dignidade, a inclusão social e a permanência escolar de crianças, adolescentes e jovens que menstruam;

CONSIDERANDO o direito à saúde, à educação e à dignidade humana assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de combater a pobreza menstrual e seus impactos no rendimento e na frequência escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa **DIGNIDADE EM CADA CICLO (Programa Municipal de Informação, Cuidado e Acesso)**.

Art. 2º. O Programa será coordenado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Mulher, Juventude e Idoso, podendo contar com apoio de outros órgãos e instituições parceiras.

Art. 3º. São objetivos do Programa:
I – promover a dignidade menstrual no ambiente escolar e nos espaços públicos;
II – combater a pobreza menstrual;

III – garantir condições adequadas de água, saneamento e higiene nas escolas municipais;
IV – reduzir a evasão e faltas escolares relacionadas ao período menstrual;
V – promover educação em saúde e higiene pessoal;
VI- Articular o programa às políticas e iniciativas estadual e federal de dignidade menstrual.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – realizar levantamento das estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II – promover ações educativas sobre saúde menstrual e higiene pessoal;
III – garantir estrutura adequada de banheiros e espaços de higiene nas unidades escolares;
IV – acompanhar a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – desenvolver ações educativas sobre saúde menstrual;
II – apoiar tecnicamente as escolas em orientações sobre higiene e prevenção de doenças;
III – realizar ações de promoção da saúde relacionadas à higiene menstrual e sanitária.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – auxiliar na identificação de pessoas em situação de vulnerabilidade;
II – apoiar ações de inclusão e garantia de direitos relacionados à dignidade menstrual.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Idosos:
I – Desenvolver ações educativas, campanhas e atividades de sensibilização sobre dignidade menstrual, direitos, autocuidado, saúde e enfrentamento dos tabus relacionados à menstruação;
II – Desenvolver ações com mulheres e juventudes;
III – Promover a ampliação dos espaços de acesso aos produtos menstruais;
IV – Promoção de autonomia e dos direitos;
V – Articulação intersetorial com todas as secretarias envolvidas no programa.

Art. 8º. As unidades escolares e outros espaços públicos deverão garantir:
I – acesso à água potável;
II – banheiros em condições adequadas de uso;
III – disponibilidade de sabão para higienização das mãos;
IV – papel toalha e papel higiênico;
V – recipientes adequados para o armazenamento e descarte dos absorventes;
VI – manutenção periódica das estruturas sanitárias.

Art. 9º. As ações educativas previstas neste Decreto deverão abordar:
I – menstruação, ciclo menstrual e menarca;
II – higiene e autocuidado;
III – utilização adequada de dos produtos menstruais;
IV – sintomas menstruais e sinais que demandem atenção à saúde;
V – sustentabilidade e descarte adequado dos produtos;
VI - direitos e dignidade menstrual;
VII - desconstrução de tabus, vergonha e preconceitos relacionados à menstruação;
VIII – prevenção de doenças.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

Santa Cruz, 09 de novembro de 2026

LAYLSON RANNYELLE GOMES FONTES
Secretário de Administração

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:9DBF93A3

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 125/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 520/2017, que dispõe sobre nomeação de membros do conselho municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Santa Cruz - PB, biênio 2026 – 2028.

R E S O L V E:

Art.1º. NOMEAR os CONSELHEIROS, representantes do Governo e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz-PB, para o mandato de dois anos conforme dispositivo do artigo 20 da Lei Municipal nº. nº 520/2017 conforme descrição abaixo:

Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jéssica de Almeida Santos de Oliveira
Suplente: Aline Gonçalves Sobreira

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Giselle Roseno Alves Fernandes
Suplente: Virginia Alves Sarmento

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Henrique Ferreira de Araújo
Suplente: Anna Karla Nogueira Lopes

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Maria Rosangela Ferreira Sarmento
Suplente: Maria Aparecida de Medeiros Batista

II. Representantes da Sociedade Civil, de Entidades Não-governamentais:

e) Representantes da Igreja Católica
Titular: Joaquim Francisco Filho
Suplente: Francisca Rosilanda S. Brito

f)**Representante dos Usuários do SUAS - SCFV**

Titular: Andressa Gomes Pereira Mendes
Suplente: Suzane Mirelle Morais de Oliveira

Titular: Stefany Bruna de Alcântara Leite
Suplente: Gercia Lopes de Lacerda

h) Representação dos Trabalhadores do SUAS Titular: Damião da Silva Dantas
Suplente: Eudivânio Lopes da Silva

Art. 2º. Fica definido conforme escolha do próprio CMAS, em reunião para escolha da mesa diretora do referido Conselho a seguinte composição:

a) PRESIDENTE: Stefany Bruna de Alcântara Leite
b) VICE PRESIDENTE: Henrique Ferreira de Araújo
c) SECRETÁRIO EXECUTIVO: Jéssica de Almeida Santos de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

SANTA CRUZ, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

LAYLSON RANNYELLE GOMES FONTES
Secretario de Administração

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:2B50C75D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026** cujo **OBJETO** é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes/PB, especialmente Educação (merenda escolar), Saúde, Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **26/11/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 09 de novembro de 2026.
Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:ACD2C117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2026** cujo **OBJETO** é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às

disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **14:00hs (Horário de Brasília)** do dia **26/11/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 09 de novembro de 2026.
Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:804924B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2026** cujo **OBJETO** é a aquisição de hortifrutas para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **15:30hs (Horário de Brasília)** do dia **26/11/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 09 de novembro de 2026.
Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0414D8C7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de máquinas agrícolas com tração 4x4, com grade aeradora de no mínimo 16 (dezesseis) discos, para o corte de terras, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, para o período previsto de doze meses (exercício de 2027), poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aeradora, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **30/11/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 09 de novembro de 2026.
Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:85ABB398

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **8:30 horas do dia 24/11/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp

São Bentinho - PB, 09 de Novembro de 2026
JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:10A7DEA0

GABINETE DO PREFEITO(A) - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2026. VIGÊNCIA: até 29/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00183/2026 - 29.10.26 - GERALDO DE SOUSA NOBREGA - R$ 109.835,30; CT Nº 00184/2026 - 29.10.26 - ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 37.917,00; CT Nº 00185/2026 - 29.10.26 - MOSINI, MAIA & CIA LTDA - R$ 87.951,55.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:2B573504

GABINETE DO PREFEITO(A) - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00011/2026. VIGÊNCIA: até 26/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e:
CT Nº 00166/2026 - 26.10.26 - MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA - R$ 26.254,20;
CT Nº 00167/2026 - 26.10.26 - GENTIL P. DE OLIVEIRA JUNIOR MASTOLOGIA MULTIDISCIPLINAR LTDA - R$ 51.849,08;
CT Nº 00168/2026 - 26.10.26 - SERV SAUDE LTDA - R$ 87.916,55;
CT Nº 00169/2026 - 26.10.26 - PATRICIA SERVICOS DE ASSISTENCIA GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA - R$ 24.759,08;
CT Nº 00170/2026 - 26.10.26 - GUTEMBERG DE SOUSA DANTAS SEGUNDO - R$ 35.654,65;
CT Nº 00171/2026 - 26.10.26 - ISABELA DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 21.354,90;

CT Nº 00172/2026 - 26.10.26 - MED SERVICE SAUDE LTDA - R$ 262.886,48;
CT Nº 00173/2026 - 26.10.26 - RM SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 35.654,65;
CT Nº 00174/2026 - 26.10.26 - MELO GALDINO LTDA - R$ 49.740,00;
CT Nº 00175/2026 - 26.10.26 - PLUS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA - R$ 24.759,08;
CT Nº 00176/2026 - 26.10.26 - CLINMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 27.090,00;
CT Nº 00177/2026 - 26.10.26 - CTOP - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA - R$ 23.218,65;
CT Nº 00178/2026 - 26.10.26 - TAYNNA ARAUJO FREITAS MELO - R$ 24.759,08;
CT Nº 00179/2026 - 26.10.26 - MEDIC DEYSI ASSESSORIA MEDICA LTDA - R$ 38.443,70;
CT Nº 00180/2026 - 26.10.26 - 53.835.281 LTDA - R$ 54.755,40;
CT Nº 00181/2026 - 26.10.26 - CRISTINA BELCHIOR SERVICOS DE SAUDE LTDA - R$ 35.654,65;
CT Nº 00182/2026 - 26.10.26 - GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO - R$ 23.218,65.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00011/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 53.835.281 LTDA - R$ 54.755,40; CLINMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 27.090,00; CRISTINA BELCHIOR SERVICOS DE SAUDE LTDA - R$ 35.654,65; CTOP – CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA - R$ 23.218,65; GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO - R$ 23.218,65; GENTIL P. DE OLIVEIRA JUNIOR MASTOLOGIA MULTIDISCIPLINAR LTDA - R$ 51.849,08; GUTEMBERG DE SOUSA DANTAS SEGUNDO - R$ 35.654,65; ISABELA DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 21.354,90; MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA - R$ 26.254,20; MED SERVICE SAUDE LTDA - R$ 262.886,48; MEDIC DEYSI ASSESSORIA MEDICA LTDA - R$ 38.443,70; MELO GALDINO LTDA - R$ 49.740,00; PATRICIA SERVICOS DE ASSISTENCIA GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA - R$ 24.759,08; PLUS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA - R$ 24.759,08; RM SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 35.654,65; SERV SAUDE LTDA - R$ 87.916,55; TAYNNA ARAUJO FREITAS MELO - R$ 24.759,08.
São Bentinho - PB, 15 de Outubro de 2026
GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO – Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:0A124110

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA PRESENCIAL, ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONSULTORIA NA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2134 MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO SUAS 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00302/2026 - 09.11.26 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA - CNPJ 60.919.579/0001-12 - R$ 27.600,00.

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:EDBC1074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00303/2026 - 09.11.26 - J R ABRANTES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO - CNPJ 54.406.952/0001-39 - R$ 61.500,00.

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:B1BE94B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.1220 Aquisição de Veículo 500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 542.0000 Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00301/2026 -

09.11.26 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA. - CNPJ 00.585.424/0001-65 - R$ 429.800,00

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:C9FAF618

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 037/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SÃO JOÃO DO TIGRE
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Recursos Humanos

Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 037/2026
Concurso Público n.º 001/2009
Convocação para Procedimento Admissional
Processo Judicial n.º 0001328-73.2013.8.15.0241

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da sua Secretaria de Administração, faz saber, por meio deste, o Resultado Preliminar da Inspeção Médica Oficial realizado pelo Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2009 e convocado por meio Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 036/2026 de 08 de outubro de 2026, para os procedimentos admissionais, sendo o seguinte:

CARGO: PROFESSOR B – HISTÓRIA (02)			
Classificação	**Inscrição.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	Apto Sim/Não
000002	083090093	MARCIA DOLORES BEZERRA DE FARIAS ALVES	N/C
000003	083090362	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS VASCONCELOS	Sim

São João do Tigre (PB), em 10 de novembro de 2026.

José Wanderley Correia Gonçalves
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:B47FB3E2

ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 110/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 110/2026.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO A GERAÇÃO DE RENDA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora, **Rosangela Barbosa Taurino de Melo,** de **CPF n.º. 056.742.894-09 e RG de n.º. 5609924 – SSP/PE**, do cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO A GERAÇÃO DE RENDA,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 02 de novembro do ano de 2026.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:EF76C149

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: nº 00020/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00020/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação do Município de São José do Bonfim/PB
Contratante: São José do Bonfim-PB
Contratada: -ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, valor: R$ 158.639,05; -ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, valor: R$ 239.022,62; - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, valor: R$ 4.643,55; -PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, valor: R$ 5.181,30; - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 32.386.986/0001-76, valor total: R$ 422.331,88
Valor: valor total: R$ 422.331,88
Fundamento Legal: art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:50325DEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição gradativa de materiais gráficos personalizados, destinados

ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais das Secretarias Municipais de Administração e outras do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - R$ 50.037,50.
São José do Brejo do Cruz - PB, 09 de Novembro de 2026
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES - Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F46B07F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Credenciamento de empresas para os serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, roçadores e coletores de entulhos, para atender demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00169/2025 - Francisco de Assis Bezerra 58639730563 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. CT Nº 00173/2025 - 42.967.444 Damiao dos Santos Gomes - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. CT Nº 00177/2025 - 45.395.841 Adalberto Gomes da Costa - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. CT Nº 00178/2025 - Daniel Saraiva de Araujo 71398212407 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. CT Nº 00180/2025 - 48.100.680 Francisco Erivaldo Saraiva de Oliveira - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.474,80. CT Nº 00184/2025 - 49.340.770 Francisco Leonardo de Araujo Martins - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.474,80. CT Nº 00187/2025 - 49.380.755 Gilclivam Braga de Andrade - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. CT Nº 00194/2025 - 49.718.758 Antonio Saraiva Azevedo - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. CT Nº 00201/2025 - 52.603.447 Edinilson Pereira Batista - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. CT Nº 00204/2025 - 53.570.639 Yuri Saraiva Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. CT Nº 00213/2025 - 56.961.373 Diogo Cardoso dos Santos Romao - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. CT Nº 00216/2025 - 59.342.286 Flaviano Saraiva da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.210,43. ASSINATURA: 05.11.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CBB61061

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00034/2026

CONTRATO Nº: 00034/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 00005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00019/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
CONTRATADA: PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS, CNPJ nº 50.415.872/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reparos e manutenção estrutural no prédio onde funciona o Complexo Operacional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com aplicação de recursos financeiros decorrentes de transferência voluntária da União.

VALOR GLOBAL: R$ 122.809,18 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:D8BAB0F5

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reparos e manutenção estrutural no prédio onde funciona o Complexo Operacional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com aplicação de recursos financeiros decorrentes de transferência voluntária da União.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.415.872/0001-99.
VALOR GLOBAL: R$ 122.809,18 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos).
ATO: A Prefeita Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00005/2026, ADJUDICAR o objeto à empresa acima identificada e AUTORIZAR a contratação, conforme condições estabelecidas no procedimento e demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 04 de novembro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:C9D7C67F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais e scanners, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de recargas de toner, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 8.025,00.

Sapé - PB, 03 de Novembro de 2026
SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DF37C72E

CPL - EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais e scanners, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de recargas de toner, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20100.04.122.1002.2004 – MANTER ATIV DO GAB PREFEITO FONTE: 500 20200.04.122.1002.2006 – MANTER ATIV DO GAB DO VICE PREFEITO FONTE: 500 20300.04.122.1002.2009 – MANTER ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 500 20400.04.123.1002.2015 – MANTER ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS FONTE: 500 20600.12.361.3004.2207 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 500 20600.12.361.3004.2028 – MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE FONTE: 500 20600.12.361.3004.2218 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB FONTE: 540 20600.12.365.5000.5006 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB – PRIMEIRA INFÂNCIA FONTE: 540 20600.12.366.3004.2035 – MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FONTE: 540 20600.12.361.3004.2026 – MANTER ATIV DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAL EDUC FONTE: 550 20600.13.392.3005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA FONTE: 500 20600.27.812.3006.2044 – MANTER ATIV INCENT ESPORTE E PROGRAMAS SEGUNDO FONTE: 500 20700.20.122.1002.2046 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FONTE: 500 20800.15.122.1002.2049 – MANTER ATIV DA SEC. DE OBRAS E D. URBANO FONTE: 500 21100.04.122.1002.2119 – MANTER AS ATIV DO PROCON FONTE: 500 21200.24.131.1002.2060 – MANTER ATIV DA SEC DE COMUNICAÇÃO FONTE: 500 21300.04.121.1002.2061 – MANTER ATIV DA SEC DE PLANEJAMENTO FONTE: 500 21500.04.122.1002.2203 – MANTER ATIV DA SEMOB FONTE: 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00082/2026 - 09.11.26 - COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 8.025,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A72485B7

CPL - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais e scanners, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de recargas de toner, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênios e Contratos, como Gestor; e Kelton Salustiano de Paula, Agente Administrativo - Mat.:2127457, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 03 de Novembro de 2026
SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E5AD2611

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 153/2026 SAPÉ, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear a senhora Edenice Elias da Silva, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, da EMEIEF Maria Eunice Ferreira, com código INEP 25113160, deste Município, porte A-2, símbolo CDE-A2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de outubro de 2026, revogadas as decisões em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Barbara Izabella da Silva Araujo
Código Identificador:EC6CABFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
PUBLICAÇÃO CONTRATO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para posterior contratação para prestação de serviços no tocante a realização de consultas de especialidades médicas, de profissionais de nível superior, realização de exames de média e alta complexidade

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB.
CONTRATO Nº 292/2026
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: JC SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 60.359.074/0001-40,
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 996.720,25 (Novecentos e noventa e seis mil setecentos e vinte reais e cinco centavos). Itens 1,4 e 6
DATA DO CONTRATO: 04/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027.

CONTRATO Nº 293/2026
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: KAMILLE & AGDA SOCIEDADE MEDICA LTDA, CNPJ 47.904.104/0001-94,
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 78.153,60 (Setenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), item 2
DATA DO CONTRATO: 04/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027.

CONTRATO Nº 294/2026
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: CLINICA MEDICA RANGEL LTDA, CNPJ 31.319.004/0001-60
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 76.746,00 (Setenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais) item 3.
DATA DO CONTRATO: 04/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027.

CONTRATO Nº 295/2026
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: HABILITE SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 37.385.852/0001-54
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 71.702,40 (Setenta e um mil setecentos e dois reais e quarenta centavos), item 5
DATA DO CONTRATO: 04/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2027
FUNDAMENTO: Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Nenhuma despesa para o município.
SERRA GRANDE-PB, 09 de novembro de 2026
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 09/11/2026.
VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:66C148CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade: 027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGAO ELETRONICO 027/2025
CONTRATO N° 138/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.
CONTRATADO: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES-ME, CNPJ n 10.667.670/0001-10
OBJETO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o correspondente a 25% sobre o valor atual do contrato de R$ 263.034,00 (Duzentos e sessenta e três mil trinta e quatro reais), corresponde o acréscimo no valor de R$ 65.758,50 (Sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total atualizando para R$ 328.792,50 (Trezentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125 da Lei n° 14.133.
DATA ASSINATURA: 09/11/2026.
Serra Grande-PB, 09 de novembro de 2026
VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:BAEBFD8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNIÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL ADICIONAL
O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1 º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, para a cobertura de despesas destinadas ao Abastecimento D`água através de Carro Pipa, modificando a Lei nº 1057/2025 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, a Lei nº 1056/2025 - PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e a Lei nº 1039/2025 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, que terão as seguintes classificações orçamentárias:

2. 2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
20.606.2006/2084 – OPERAÇÃO PIPA
33.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 160.000,00
TOTAL..... R$ 160.000,00
Fonte de Recursos: 701 – Transferências de Convênios dos Estados

Art. 2º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação apurado no período.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade (PB), 09 de novembro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

SOLEDADE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

JOAO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:41C8D920

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 235/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

nomeação

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear ADENILSON ONOFRE COSTA BELO na função de Assessor Especial III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2026.

José Alves de Miranda Neto
Prefeito

soledade, 09 de novembro de 2026

JOAO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO
Secretario Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E3165D32

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL - PORTARIA Nº 014/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. - REPUBLICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 020/2023.
Considerando o Relatório de Auditoria no processo nº 00855/24 do TCE-PB, que solicitou a retificação do ato concessório da aposentadoria.
Resolve:
Art. 1º Retificar a Portaria 038/2023,
Onde se lê:
"Art. 1º Conceder a Francisco das Chagas Souto Tavares, matrícula nº 001462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria por Idade**, nos termos do Art. 40, incisos III, alínea b da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003)."
Leia-se:
"Art. 1º Conceder a Francisco das Chagas Souto Tavares, matrícula nº 001462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 40, § 1º, incisos III, alínea b da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de dezembro de 2023.
Registre-se e publique-se.
Soledade-PB, 21 de outubro de 2026.

Guilherme Luiz Araújo **Souto** Gonzaga **Batista**
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:4CCCD1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 273/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 273/2026, 09 de novembro de 2026.
O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20 (vinte) anos;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;

Art. 1º Conceder ao Servidor, Eugênio Pacelle Freire de Oliveira, matrícula nº 1488, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, a conversão do tempo de licença prêmio de 20 (vinte) anos em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 05 (cinco) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 05 (cinco) parcelas mensais, iniciando em Setembro do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Setembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.
SOLEDADE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:7698658B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 274/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 274/2026, de 09 de novembro de 2026.
O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:
Art. 1º Conceder à servidora, Karina de Lima Nogueira, sob matrícula nº 1856, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), pelo período de 02 (dois) anos, de 09/11/2026 a 07/11/2028, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
SOLEDADE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:DCCA7E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 275/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 275/2026, 09 de novembro de 2026.
O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-

A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20 (vinte) anos;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;

Resolve:
Art. 1º Conceder ao Servidor, João Batista Martins de Gouveia, matrícula nº 0445, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, a conversão do tempo de licença prêmio de 20 (vinte) anos em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Setembro do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Setembro de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, de 09 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:AC54CD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 276/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 276/2026, 09 de novembro de 2026.
O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que a servidora pública abaixo identificada possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20 (vinte) anos;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;

Resolve:
Art. 1º Conceder à Servidora, Eliane Rosendo dos Santos, matrícula nº 1513, ocupante do cargo efetivo de Contínuo, a conversão do tempo de licença prêmio de 20 (vinte) anos em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Julho do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Julho de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, de 09 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:A29FB274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 277/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 277/2026, 09 de novembro de 2026.
O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20 (vinte) anos;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;

Resolve:
Art. 1º Conceder ao Servidor, Adomacy Almeida de Albuquerque, matrícula nº 1223, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, a conversão do tempo de licença prêmio de 20 (vinte) anos em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Outubro do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Outubro de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, de 09 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:36DAFBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 278/2026, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 278/2026, 09 de novembro de 2026.
O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que a servidora pública abaixo identificada possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20 (vinte) anos;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;

Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;

Resolve:
Art. 1º Conceder à Servidora, Maria das Dores Araújo Gomes, matrícula nº 0033, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a conversão do tempo de licença prêmio de 20 (vinte) anos em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Setembro do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de Setembro de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, de 09 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:FBD32A38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

CNPJ: 08.924.078/0001-04
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE ERRATA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

No Aviso de Credenciamento Eletrônico nº 00002/2026, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº 208, de 5 de novembro de 2026, página 318; no Jornal A União, Ano CXXXIII, nº 240, de 6 de novembro de 2026; e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, Ano XVII, nº 4243, de 5 de novembro de 2026, onde se lê: "A primeira análise da documentação terá início em 26 de novembro de 2026, às 8h30, horário de Brasília." Leia-se: "A primeira análise da documentação terá início em 25 de novembro de 2026, às 8h30, horário de Brasília." Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso.
Uiraúna - PB, 09 de novembro de 2026
RIKELMY BARBOSA SILVA – Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CB86A602

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 839, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vieirópolis-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDC, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à garantia e promoção desses direitos;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2026, no Município de Vieirópolis, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo único. A Conferência Municipal constitui espaço democrático de debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e organizada por Comissão Organizadora instituída para esse fim.

Art. 3º. Compete à Conferência:
I – Avaliar a situação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município;
II – Formular propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
III – Eleger os delegados que representarão o município na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas estabelecidas pelo regulamento da Conferência;
IV – Aprovar propostas e deliberações para subsidiar a formulação e execução das políticas públicas municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. O Regime Interno da Conferência será aprovado pelo CMDCA e disciplinará sua organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 04 de novembro de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:6E74237B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Processo: Processo Administrativo nº 059/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica 006/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de construção de um Centro de Fisioterapia na cidade de Juarez Távora-

PB – Convênio nº 298/2026 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora e Recursos Próprios do Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Contratada: Sem vencedor
CNPJ: 08.919.490/0001-36
Valor: R$ 537.829,96
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00006/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00006/2026, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de construção de um Centro de Fisioterapia na cidade de Juarez Távora-PB – Convênio nº 298/2026 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora e Recursos Próprios do Município, no dia 02/12/2026 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 27/11/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 9 de novembro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:F1AC3620

SETOR LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Processo: Processo Administrativo nº 058/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2026
Objeto: Aquisição de um veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.
Contratante: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Contratada: Sem vencedor
CNPJ: Sem vencedor
Valor: sem valor
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de um veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 24/11/2026 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 19/11/2026. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 9 de novembro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:D7C93BAC

SETOR LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 59/2026

Processo: Processo Administrativo º 056/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 023/2026
Objeto: Contratação da Banda Forró Saia Justa, para realização de uma apresentação artística no dia 07/11/2026, durante as festividades da “Rota Cultural Raízes do Brejo”, na cidade de Juarez Távora.
Contratante: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Contratada: ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 26.525.467/0001-49
Valor: R$ 40.000,00
Vigência: 90 (noventa) dias
Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 59/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 26.525.467/0001-49.
OBJETO: Contratação da Banda Forró Saia Justa, para realização de uma apresentação artística no dia 07/11/2026, durante as festividades da “Rota Cultural Raízes do Brejo”, na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 90 dias.
Juarez Távora(PB), 4 de novembro de 2026.

AULSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:AD214C13

SETOR LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 60/2026

Processo: Processo Administrativo nº 057/2026
Modalidade: Extrato de Contrato 60/2026
Objeto: Contratação da “Banda Collo de Menina”, para realização de uma apresentação artística no dia 07/11/2026, durante as festividades da “Rota Cultural Raízes do Brejo”, na cidade de Juarez Távora.
Contratante: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Contratada: BCM - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02
Valor: R$ 150.000,00
Vigência: 90 (noventa) dias
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.728.465/0001-02.

OBJETO: Contratação da "Banda Collo de Menina", para realização de uma apresentação artística no dia 07/11/2026, durante as festividades da "Rota Cultural Raízes do Brejo", na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 90 dias.
Juarez Távora(PB), 6 de novembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:ED1B304A

SETOR LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026

Processo: 056/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 023/2026
Objeto: Contratação da Banda Forró Saia Justa, para realização de uma apresentação artística no dia 77/11/2026, durante as festividades da "Rota Cultural Raízes do Brejo", na cidade de Juarez Távora.
Contratante: Juarez Távora
Contratada: ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 26.525.467/0001-49
Valor: R$ 40.000,00
Vigência: 90 (noventa) dias
Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 26.525.467/0001-49.
OBJETO: Contratação da Banda Forró Saia Justa, para realização de uma apresentação artística no dia 77/11/2026, durante as festividades da "Rota Cultural Raízes do Brejo", na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 4 de novembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:82B6C524

SETOR LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2026

Processo: Processo Administrativo nº 057/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 024/2026
Objeto: Contratação da "Banda Collo de Menina", para realização de uma apresentação artística no dia 07/11/2026, durante as festividades da "Rota Cultural Raízes do Brejo", na cidade de Juarez Távora.
Contratante: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Contratada: BCM - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02
Valor: R$ 150.000,00
Vigência: 90 (noventa) dias
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa BCM - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.728.465/0001-02.
OBJETO: Contratação da "Banda Collo de Menina", para realização de uma apresentação artística no dia 07/11/2026, durante as festividades da "Rota Cultural Raízes do Brejo", na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 6 de novembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:8C1FC84D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESENHA N. º 248/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
PAULO ROBERTO NUNES SOUSA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	29/10/2026 a 27/11/2026
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA PINHEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	03/11/2026 a 01/01/2027
EVA NASCIMENTO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	29/10/2026 a 12/12/2026
GILVANEIDE DA SILVA LACERDA BRITO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	05/11/2026 a 03/05/2027

Alhandra, em 09 de novembro de 2026.
.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E62F4A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESENHA N. º 249/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedids de licença para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionado.

MAT.	NOME	SECRETARIA
7553	RENATO MENDES LEITE	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 09 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5B6DCFDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00038/2026

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00038/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, FORROZÃO DAS ANTIGAS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 27 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- KAIROS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
54.133.201/0001-96
Valor: R$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:704D344D

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00039/2026

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00039/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, COLLO DE MENINA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
07.728.465/0001-02
Valor: R$ 120.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D599BBAA

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00040/2026

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00040/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, BANDA NATHAN VINICIUS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- KAIROS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
54.133.201/0001-96
Valor: R$ 50.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:33FBF98A

GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00038/2026

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, FORROZÃO DAS ANTIGAS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 27 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- KAIROS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
54.133.201/0001-96
Valor: R$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:352153B4

GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00039/2026

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, COLLO DE MENINA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. 07.728.465/0001-02 Valor: R$ 120.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:483E0BFD

GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00040/2026

Boa Vista - PB, 04 de Novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, BANDA NATHAN VINICIUS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- KAIROS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. 54.133.201/0001-96 Valor: R$ 50.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5C9621E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2025, referente à contratação de serviços especializados de supervisão e monitoramento contínuo dos sistemas de saúde, abrangendo a manutenção do SCNES, gestão do BPA e administração do SIGTAP, incluindo a atualização e implementação das versões mais recentes dos respectivos sistemas.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB, CNPJ nº 10.541.009/0001-63.
Contratada: Y G DE SOUSA / CONCEPT CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 55.695.623/0001-18.
Vigência: Prorrogada até 26 de setembro de 2027.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB, CNPJ nº 10.541.009/0001-63.

CONTRATADA: Y G DE SOUSA / CONCEPT CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 55.695.623/0001-18.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2025, referente à contratação de serviços especializados de supervisão e monitoramento contínuo dos sistemas de saúde, abrangendo a manutenção do SCNES, gestão do BPA e administração do SIGTAP, incluindo a atualização e implementação das versões mais recentes dos respectivos sistemas.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 26 de setembro de 2027.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

Cacimbas-PB, 25 de setembro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas-PB

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:12883B08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.120.729,00
Previsão Atualizada	88.120.729,00
Receitas Realizadas	36.885.706,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.052.050,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.120.729,00
Dotação Atualizada	91.599.817,00
Despesas Empenhadas	32.930.239,04
Despesas Liquidadas	32.869.867,15
Despesas Pagas	30.859.715,82
Superávit Orçamentário	4.015.839,50
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.930.239,04
Despesas Liquidadas	32.869.867,15

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.871.811,61
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	62.629.311,61
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	61.107.307,61
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário			
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	2.146.505,00	4.550.793,98 212,01	
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	394.704,38	6.587.759,11 1.669,04	
Restos a Pagar por Poder			
Restos a Pagar por Poder	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.637.637,78 3.000,00	1.630.461,52	6.004.176,26
Poder Executivo	7.637.637,78 3.000,00	1.630.461,52	6.004.176,26
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	427.371,01 875,00	249.739,05	176.756,96
Poder Executivo	427.371,01 875,00	249.739,05	176.756,96
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	8.065.008,79 3.875,00	1.880.200,57	6.180.933,22

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	693.501,90	25,00	4,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	8.565.293,26	70,00	73,97
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	2.373.315,75	35,72	65,76
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	541.123,54	15,00	14,99
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida		4.148.484,86	18.725.431,14
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.601.565,32	15,00	31,12
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:FCAF3B54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOVEIS PROJETADOS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE ALMAIR DE SOUZA - CNPJ: 32.957.166/0001-97 - R$ 65.100,00.

Curral Velho - PB, 06 de Novembro de 2026
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:282F6CDD

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO - EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 092/2026 DA DISPENSA Nº 040/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOVEIS PROJETADOS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) 1.569.0000 (Atender despesas de outros programas do FNDE a classificar), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 12 368 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%) 1.540.0000, 1.541.0000 e 1.542.0000 (Manter outras despesas da Educação Básica, com recursos do FUNDEB/VAAF/VAAT), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e JOSE ALMAIR DE SOUZA - CNPJ 32.957.166/0001-97 - R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

Curral Velho - PB, 09 de Novembro de 2026
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:7CD874E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2026

AUTORIZO o pagamento das despesa abaixo especificada, cujo o objeto trata-se de indenização de despesa em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 14.133/2021, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos.

Credor:	**LAGUNA ESPORTE LTDA**
CNPJ:	52.307.066/0001-22
Endereço:	Av. Marcos José Leão, nº 550, centro, CEP: 55.770-000, Feliz/RS
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor:	R$ 6.438,76 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 22 de outubro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9ECE6626

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO N.º 31301/2025 DISPENSA N° 00013/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO N.º 31301/2025
DISPENSA N° 00013/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e a empresa: PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS (CONSTRUTORA AR), INSCRITA NO CNPJ N° 50.415.872/0001-99.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração de Prazo, referente a Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação de 02 (duas) unidades escolares situadas na Zona Rural do Município de Manaíra/ PB, referente ao Contrato nº 31301/2025, de 04/11/2025 nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 04 de novembro de 2026 e tendo seu termino no dia 04 de maio de 2027.

Manaíra - PB, 04 de novembro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:836B6BBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA - RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 002, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe acerca da Convocação da 9ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, as normativas do Caderno de Orientação disposto pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente da Paraíba e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, os termos da Resolução Nº 0028, de 02 de abril de 2026, onde dispõe sobre a Convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;
CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 0027, de 19 de março de 2026 que institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal, ocorrida em 25 de agosto de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

Parágrafo Único - A 9ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, será realizada em **03 de dezembro de 2026**, das **07h00 às 16h30** na **Finess Recepções** situada a Rua Monsenhor Valeriano, nº 803, no Bairro Riacho do Bode – Pombal-PB – CEP: 58840-000.
Art. 2º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 3º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 4º A Conferência terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", constituído por 06 (seis) eixos temáticos:

I - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III - Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV - Prevenção e enfrentamento às violências;
V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º - São objetivos da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Avaliar as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município;
II - Fortalecer a garantia de direitos e a proteção integral;
III - Promover a participação social de crianças, adolescentes e sociedade civil;
IV - Propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas;
V - Reforçar o papel do controle social por meio dos conselhos de direitos.

Art. 6º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDDCA.
Art. 7º Poderão participar da Conferência:
I – representantes do poder público;
II – representantes da sociedade civil organizada;
III – representantes dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;
IV – crianças e adolescentes;
V – representantes da rede de proteção;
VI – profissionais das políticas públicas;
VII – usuários das políticas públicas e demais interessados na temática.
Art. 8º A Conferência Municipal elegerá os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento da Conferência e orientações do CEDCA/PB.
Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2026.

Scarllate da Silva Sousa Formiga
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:B3AB66F4

GABINETE - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 115/2026

À Ilma. Contratada

MARCELO SIMONI, com sede na RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO - TAPEJARA - RS, CEP: 99950-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 37.652.289/0001-33.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **0369/2025**, oriundo do Pregão

Eletrônico n. **025/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/ justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 0369/2025 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS"**
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Requisição Administrativa n. 028021):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
027703	CORTINA DE LED 3,0 X 2,80 COM 300 LAMPADAS 220 VOLTS, DIVERSAS CORES, 1 FUNÇÃO	LED	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto tal(is) item(ns) será(ão) destinado(s) ao cumprimento de serviços essenciais, impondo-se a entrega imediata.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **0369/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **025/2025**, para que apresente, em 24h, informações/ justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 09 de novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BBE65FF1

GABINETE - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 116/2026

À Ilma. Contratada

JP EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na ROD BR 158, SN, KM 108, Interior, Cunha Pora - SC., CEP: 89.890-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 13.772.057/0001-50.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **0362/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **025/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/ justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 0362/2025 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS"**
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Requisição Administrativa n. 028021):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
027740	CORDÃO DE FIO VERDE E ENGATE FÊMEA, DIVERSAS CORES, 10 METROS	JPLED	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Serviços Públicos foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto tal(is) item(ns) será(ão) destinado(s) ao cumprimento de serviços essenciais, impondo-se a entrega imediata.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **0362/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **025/2025**, para que apresente, em 24h, informações/

justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 09 de novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:84F699B0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 062/2026 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2026.

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Junco do Seridó-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 014/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Junco do Seridó-PB**, pelo período de 02 (dois) anos:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO/CARGO
Secretaria Municipal de Educação	Maria Taiana Vitorino dos Santos	Formadora do Programa Alfabetiza Mais Paraíba (1º ao 5º ano)
Coordenação Municipal de Alfabetização	Alília Maria de Lima Medeiros	Articuladora Municipal da RENALFA/CNCA e do Programa Alfabetiza Mais Paraíba
Gestão Escolar	Helia Luiza Bezerra da Rocha	Gestora Escolar da Escola Municipal José Mariano da Nóbrega
Coordenação Pedagógica	Jardeson Kayky da Silva Romão	Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Pereira de Melo
Professores Alfabetizadores	Maria Aparecida Diniz Gomes	Professora do 2º ano da Escola Municipal Castelo Branco
Pais/Responsáveis dos estudantes do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano)	Jaidete Martins da Silva	Pai/Responsável da Escola Municipal Santo Onofre
Conselho Municipal de Educação	Afrânio de Medeiros Nóbrega	Coordenador de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Vitória de Souza Medeiros	Coordenadora da Atenção Primária à Saúde (APS)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ioneide Ângela Calixto de Souza	Supervisora do Programa Criança Feliz

Art. 2º Compete aos membros designados participar das reuniões, contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações, estratégias e analisar os resultados educacionais e colaborar com a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º A Coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade de:
I – Coordenador(a): Alília Maria de Lima Medeiros – Articuladora Municipal da RENALFA/CNCA;
II – Vice-coordenador(a): Maria Taiana Vitorino dos Santos – Formadora Municipal do Programa Alfabetiza Mais Paraíba;
III – Secretário(a): Jardeson Kayky da Silva Romão - Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Pereira de Melo.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê Estratégico Municipal será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, exceto para os ocupantes das funções de Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e de Formador(a) do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, para os quais serão permitidas reconduções sucessivas, conforme a necessidade do serviço, com vistas a assegurar a continuidade das ações, a regularidade do acompanhamento e o fortalecimento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó-PB, em 09 de novembro de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:C42CD12F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 205/2026/GPPM, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **ERCIO DE MORAES BITTENCOURT JUNIOR** para ocupar o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de2009.

Nova Palmeira-PB, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:210CFE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 223/2026/SANP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de Casamento a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de Casamento ao servidor(a) **FABIANA DEBORA DA SILVA LIMA**, matrícula Nº **3716**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **08 dias.**

Art. 2º A Licença por motivo de Casamento será usufruída no período de **05/11/2026** a **12/11/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 09 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:0B422768

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REGIMENTO INTERNO CME

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 1º O presente Regimento Interno é um instrumento provisório que estabelece normas de funcionamento e organização do Conselho Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa – PB (CME/BSR), criado pela Lei nº 032, de 16 de março de 2007 – Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, e alterada pela Lei nº 081, de 12 de agosto de 2009.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Barra de Santa Rosa – PB (CME/BSR), órgão colegiado, político e administrativamente autônomo, tem caráter consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação, com representação paritária entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil Organizada.
SEÇÃO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 3º O CME/BSR tem como finalidade assegurar aos grupos representativos da Sociedade Civil e ao Poder Executivo o diálogo e o direito de participar da definição e do acompanhamento da execução das políticas para a educação do Município de Barra de Santa Rosa, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.
Art. 4º O CME/BSR, no exercício das suas atribuições legais, propugnará para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso e a permanência à educação contínua de qualidade, sem qualquer discriminação, e pela gestão democrática nas escolas de seu sistema de ensino.

Art. 5º Cabe ao CME/BSR:
I – Participar da definição das políticas municipais e da discussão do Plano Municipal de Educação que contém a proposta educacional do Município;
II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno a ser homologado pelo Secretário Municipal de Educação;
III – Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da Educação Municipal;
IV – Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
V – Manifestar-se, previamente, sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais e/ou instituições privadas, nos termos da legislação própria;
VI – Propor medidas aos Poderes Públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar, a partir do conhecimento da realidade educacional do Município;
VII – Propor medidas e programas visando titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;
VIII – Emitir pareceres sobre assuntos educacionais que lhe forem submetidos pelo Executivo ou Legislativo Municipal e por entidades de âmbito municipal;
IX – Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
X – Indicar referências de qualidade;
XI – Definir o Custo-Aluno-Qualidade;
XII – Exercer ações redistributivas em relação às suas escolas;
XIII – Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e fixar normas para as instituições públicas municipais da Educação Básica e para a Educação Infantil das instituições privadas do Município;

XIV – Eleger seu Presidente e Vice-Presidente;
XV – Zelar pela universalização da Educação Básica;
XVI – Exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
XVII – Pronunciar-se sobre as ações ou formas de cooperação entre União, Estado e Município;
XVIII – Representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicâncias em instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias e ouvidas as Comissões;
XIX – Manter intercâmbio com Conselhos de Educação;
XX – Emitir Certificado de Regularidade das escolas públicas e privadas do Município, na esfera de sua competência.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º O Conselho Municipal de Educação terá a composição de 07 (sete) membros titulares e seus pares, de acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 081/2009, de 12 de agosto de 2009.
I – Um representante da Secretaria de Educação Municipal;
II – Um representante dos Administradores Escolares;
III – Um representante do CMDCA;
IV – Um representante dos pais de alunos da Educação Básica do Município;
V – Dois representantes dos Professores da Educação Básica do Município;
VI – Um representante da Câmara Municipal.
§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.
§ 3º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§ 4º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Art. 7º O suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência.
§ 1º Caracteriza impedimento o não comparecimento do Conselheiro Titular quando estiver em outra atividade, por autorização do Legislativo, Executivo ou Judiciário.
§ 2º Caracteriza afastamento o não comparecimento do Conselheiro Titular por motivo de licença-maternidade, paternidade, saúde ou aquelas motivadas por interesses pessoais ou interesses de trabalho.

§ 3º A solicitação de afastamento deve conter a justificativa e indicar o período correspondente.
§ 4º A solicitação de afastamento será apreciada pelo Plenário.
Art. 8º Serão solicitadas providências às instituições que não se fizerem presentes, por meio de seu representante titular ou suplente, em 03 (três) reuniões sucessivas, no sentido de indicar nova representação.
Art. 9º Caso a instituição não se manifeste, caberá ao Plenário deliberar sobre as providências cabíveis.
Art. 10. Em caso de vacância da função de Conselheiro do CME, adotar-se-ão os seguintes critérios para a escolha de um membro que irá cumprir o prazo restante do mandato:
I – Assume o respectivo suplente;
II – Os membros suplentes somente terão direito a participar das reuniões e a votar na ausência do membro titular;

III – Os membros do Conselho elegerão seu Presidente e um Vice-Presidente, em escrutínio secreto, no qual o escolhido deverá obter maioria simples dos votantes presentes à reunião de eleição.
Artº. 11- O CME/BSR terá a seguinte estrutura organizacional, quantitativa e simbológica por função aprovada no seu Regimento Interno e reconhecida por Decreto do Poder Executivo e compor-se-á de:
I- Plenário;
II- Presidência;
III- Secretaria Executiva;
IV- Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
V- Câmara Legislativa e Normas;
VI- Assessoria Técnica;

SESSÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 12º- O Plenário é Órgão Deliberativo do Conselho Municipal de Educação e se reunirá em sessão ordinária mensal ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou um terço dos conselheiros.
§ 1º- As sessões plenárias se realizarão no mínimo com a presença da maioria simples (metade mais um) dos conselheiros.
§ 2º- Na falta de quórum para instalação do plenário será automaticamente convocada nova sessão num prazo de 72 (setenta e duas) horas, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes.
§ 3º- As sessões plenárias poderão assumir caráter público, sendo permitida a participação dos interessados como ouvintes, após deliberação e autorização do CME/BSR.
Art.13º- As reuniões Ordinárias e Extraordinárias terão a sua duração, discutidas e aprovada no início da Sessão Plenária.

Art. 14. O CME poderá convidar entidades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, especialistas ou grupos de pessoas ligadas ao assunto em questão, a fim de participar da discussão da matéria em pauta.
Art. 15. Os presentes assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.
Art. 16. Os Conselheiros Suplentes terão direito a voz nas reuniões, independentemente da presença do Conselheiro Titular.
Art. 17. As Sessões Plenárias constarão de expediente e ordem do dia, que incluem:
I – Abertura;
II – Estabelecimento da duração da reunião;
III – Aprovação da ata da reunião anterior;
IV – Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
V – Discussão da matéria em pauta;
VI – Votação da matéria em pauta;
VII – Elaboração da pauta da próxima reunião;
VIII – Encaminhamentos.

Art. 18. As matérias serão apresentadas pelo seu relator, facultando-se, após, a palavra aos Conselheiros, segundo a ordem de inscrição.
Parágrafo único. Na ausência do relator, este será substituído pelos Conselheiros signatários do ato proposto, na ordem de suas assinaturas.
Art. 19. Após a manifestação do relator, respondendo às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

Art. 20. É facultado ao Presidente e aos Conselheiros do CME solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer Resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, correção, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 21. Compete aos Conselheiros do Plenário:
I – Examinar, avaliar, propor e deliberar soluções para as pautas e os problemas submetidos ao CME;
II – Votar e ser votado para integrar os órgãos do CME;
III – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;
IV – Propor alterações no presente Regimento.
SEÇÃO II
DO PRESIDENTE
Art. 22. A Presidência será constituída por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente.
Art. 23. O Presidente, eleito pelos pares, terá mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para apenas um mandato subsequente.
§ 1º O Vice-Presidente será eleito pelos seus pares e seu mandato será de igual período ao do Presidente.
Art. 24. Cabe ao Presidente:
I – Representar ou designar representantes do Conselho Municipal de Educação, ad referendum do Plenário;
II – Deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
III – Solicitar ao órgão competente recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
IV – Propor grupos de trabalho para a realização de tarefas direcionadas ao órgão.
Art. 25. A Presidência será responsável:
I – Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;
II – Pelos assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais submetidos à apreciação e deliberação do Plenário;
III – Pelo acompanhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
IV – Pela organização e encaminhamento da pauta das reuniões, com antecedência aos Conselheiros;
V – Pela ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;
VI – Pelo amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CME;
VII – Pela elaboração e sistematização de relatório anual de atividades do CME, submetendo-o ao Plenário;
VIII – Pela distribuição de trabalhos e processos às Comissões Especiais.
Art. 26. Na ausência, impedimento ou afastamento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
Parágrafo único. Na impossibilidade deste, caberá ao Plenário definir quem substituirá o Presidente.
SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 27. A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio administrativo e de assessoramento a todos os órgãos do CME, especialmente à Presidência.

§ 1º Serão estabelecidos, em Plenário, critérios para os servidores municipais que farão parte da estrutura de apoio do CME.
§ 2º O Secretário Executivo será eleito pelo CME.
Art. 28. Compete à Secretaria Executiva:
I – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, elaborando as respectivas atas;
II – Receber, preparar, expedir e arquivar os documentos e as correspondências;

III – Executar atividades relativas à divulgação, serviços gerais, comunicação, material, orçamento e finanças;
IV – Praticar os demais atos pertinentes ao serviço;
V – Elaborar informações sobre os processos a serem examinados pelas Comissões;
VI – Produzir minutas de pareceres, quando necessário;
VII – Examinar as questões pedagógicas e jurídicas que lhe forem encaminhadas;
VIII – Realizar estudos de interesse do Conselho;
IX – Prestar assessoramento ao Presidente, às Comissões e aos Conselheiros no exercício de suas funções;
X – Realizar outras tarefas pertinentes;
XI – Dar visto de conferência em documentos escolares recebidos de outros Estados ou países;
XII – Realizar palestras que contribuam para a capacitação dos Conselheiros, as quais deverão realizar-se no decorrer de cada gestão ou quando forem solicitadas.

SEÇÃO IV
DAS CÂMARAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 29. Compete às Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental:
I – Propor, obedecida a legislação específica, programas de expansão e melhoria;
II – Propor medidas para o atendimento, na rede escolar, de crianças na faixa etária da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
III – Apreciar processos de criação de unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Educação;
IV – Elaborar normas e propostas relativas às Câmaras;
V – Promover estudos específicos sobre currículos escolares;
VI – Propor programas de expansão e melhoria do ensino;
VII – Apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo parecer conclusivo, que será objeto de decisão do Plenário;
VIII – Responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
IX – Promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
X – Organizar os planos de trabalho inerentes às Câmaras;
XI – Incentivar a capacitação de professores para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 30. As Câmaras serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros.
§ 1º Ficarão automaticamente impedidas de emitir atos as Câmaras que não mantiverem a composição mínima.
§ 2º A composição das Câmaras poderá ser alterada a qualquer tempo em razão do trabalho ou em função do interesse do Conselho, a ser avaliado pelo Plenário.
§ 3º As Câmaras reunir-se-ão com quórum mínimo de dois membros e periodicamente, conforme definido pelos seus membros.
§ 4º As Câmaras escolherão seu Coordenador e Relator, definidos na primeira reunião.
§ 5º Na composição das Câmaras deverá obrigatoriamente ser utilizado, como critério prioritário, a distribuição dos representantes de uma mesma entidade/órgão em diferentes Comissões.
§ 6º Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos das Comissões Especiais de que não seja membro.
§ 7º As deliberações das Câmaras serão tomadas pela maioria simples de seus membros, devendo apresentar ao Plenário apenas uma proposta e/ou parecer, com exposição sucinta da matéria, claramente redigida.

Art. 31. São atribuições dos Coordenadores das Câmaras:
I – Receber os processos da Presidência do CME;
II – Sugerir o cronograma e coordenar os trabalhos da Comissão;
III – Cumprir e fazer cumprir os prazos e encaminhamentos da Presidência à Comissão;
IV – Ser interlocutor da Comissão junto à Presidência do CME.

Art. 32. Poderão ser convocados a comparecer às reuniões especiais autoridades, especialistas ou grupos de pessoas ligadas ao assunto em questão, a fim de participar das discussões da matéria em pauta.

Art. 33. Compete ao Relator apresentar o posicionamento da Comissão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do expediente, prorrogável por igual período, salvo se outro for fixado pela Presidência.

Art. 34. São atribuições das Câmaras:
I – Propor, analisar, acompanhar e registrar as questões específicas de cada Comissão;
II – Apreciar os processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
III – Promover estudos e levantamentos;
IV – Propor indicações ao Plenário;
V – Elaborar relatório ao término das atividades e encaminhá-lo à Presidência;
VI – Exercer outras atribuições solicitadas pela Presidência e pelo Plenário do CME.

SEÇÃO V
DAS CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Art. 35. A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento terá as seguintes atribuições:
I – Conhecer e manifestar-se sobre matéria de natureza jurídica;
II – Elaborar, dentro da competência específica do Conselho, estudos necessários à atualização do Plano Municipal de Educação;
III – Indicar critérios para o emprego de recursos destinados à educação, provenientes do Estado, da União, do Município ou de qualquer fonte, de modo a assegurar uma aplicação harmônica;
IV – Pronunciar-se sobre matérias que envolvam a interpretação e a aplicação de textos legais;
V – Opinar e emitir pareceres sobre programas e projetos a serem executados em convênios ou acordos com outras esferas do Governo ou com entidades públicas, quando consultada, em processos que envolvam sindicância, inquérito e cessação de atividades de estabelecimentos de ensino;
VI – Propor e emitir pareceres sobre programas e projetos a serem executados em convênios ou acordos com outras esferas do Governo ou com entidades públicas ou particulares, analisando, inclusive, os termos em que são firmados os compromissos assumidos pelas partes;
VII – Analisar o anteprojeto de proposta orçamentária anual para a Educação e opinar sobre sua compatibilidade com o Plano Municipal de Educação.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 36. Compete à Assessoria Técnica:
I – Assistir ao Secretário Executivo;
II – Assessorar as Câmaras e Comissões;
III – Realizar estudos e pesquisas necessários ao embasamento técnico, pedagógico e legal das decisões do Conselho.

Parágrafo único. A função de Assessor Técnico deverá ser exercida por profissionais da área da Educação, indicados pelo Secretário Executivo, com a devida aprovação do Presidente do Conselho Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 37. A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CME será encaminhada a todos os seus Conselheiros Titulares.
§ 1º Os Conselheiros Suplentes do CME serão convidados a participar das referidas reuniões.
§ 2º Caberá a cada membro titular a responsabilidade pela convocação de seu suplente, caso haja impossibilidade de sua participação na reunião.
§ 3º As reuniões extraordinárias, para tratar de matérias específicas e/ou urgentes, serão convocadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço)

dos membros, por meio de comunicação a todos os membros Conselheiros.

SEÇÃO II
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 38. As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.
Art. 39. As deliberações do Conselho serão efetivadas em indicações, pareceres e resoluções.
Art. 40. Os atos emanados do Conselho Municipal de Educação adquirem eficácia após sua homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 1º No caso de haver pedido de reexame do ato levado à homologação, a Presidência encaminhará para as devidas providências.
§ 2º As razões de recusa do Secretário em homologar decisões do CME serão examinadas por Comissões instituídas pelo Presidente.
§ 3º Após avaliar as razões do Secretário e julgá-las improcedentes, no todo ou em parte, o CME poderá reenviar a matéria para apreciação, constando suas considerações.
SEÇÃO III
DO VOTO
Art. 41. A votação será aberta, exceto quando algum Conselheiro solicitar o contrário, devendo a questão ser apreciada pelo Plenário.
Art. 42. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente somente o voto de qualidade.
Art. 43. Qualquer Conselheiro presente à votação somente poderá dela abster-se mediante justificativa, que constará em ata.
CAPÍTULO IV
DA FUNÇÃO
Art. 44. A função do Conselheiro é considerada de relevância social, liberando seus ocupantes de outros encargos para permitir seu comparecimento às reuniões.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 45. As reuniões serão realizadas bimestralmente ou quando houver necessidade.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46. As disposições do presente Regimento poderão ser complementadas por meio de Resoluções do Plenário, aprovadas por maioria absoluta de seus membros, que se pronunciará sobre os casos omissos.
Art. 47. As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reuniões extraordinárias do Plenário, convocadas para esse fim, e aprovadas por 2/3 (dois terços) do Plenário, sendo encaminhadas ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação para homologação.
Parágrafo único. As propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da reunião extraordinária do CME.
Art. 48. Os relatórios periódicos e anuais das atividades do Conselho, elaborados pelos seus respectivos órgãos, devem evidenciar, de forma clara e sucinta, os resultados obtidos nas programações de trabalho.
Art. 49. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa – PB, 25 de setembro de 2026.

IRACI MARTINS SILVA **SILVANO DE SOUSA E SILVA**
Presidente do CME/BSR **Secretário Municipal de Educação**

Barra de Santa Rosa, 09 de Outubro de 2026

ROSIVANIA SUENIA SILVA NUNES
Código Identificador: 92c9e7eb

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:2D0E3B1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 115/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA - PB.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba,** no uso das suas atribuições legais previstas Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e, ainda, c/c a Lei 8.080/1990, as normas vigentes do Conselho Nacional de Saúde e a deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Santa Cecília - PB, etapa municipal da 18ª CNS, com o tema **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, para o dia 27 de novembro de 2026, das 8h às 14h, no Ginásio da Escola Agrícola, as margens do Açude Epitácio Pessoa, Boqueirão – PB;

Art. 2º - A Conferência tem por finalidade avaliar a situação de saúde do município e formular diretrizes e propostas para o fortalecimento do SUS, considerando os eixos temáticos nacionais e as necessidades locais.

Art. 3º - A organização será conduzida pelo Conselho Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora.

Art. 4º - A participação, o credenciamento, a metodologia de debate, a votação e eventual eleição de delegados observarão o Regimento aprovado e as orientações da etapa estadual.

Art. 5º - As despesas necessárias correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e as regras aplicáveis.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília – PB, em 09 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCILIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:121A9A00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO Nº 012/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Monte Horebe
GABINETE DA PREFEITA
Rua Pedro Gondim nº 220 - Centro, CEP: 58.950-00 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70
DECRETO Nº 012/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
Regulamenta os arts. 80, 81 e 82 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 24 de novembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 004, de 07 de outubro de 2026, e estabelece procedimentos de caracterização, concessão, revisão, reenquadramento, suspensão e cessação dos adicionais de insalubridade e periculosidade.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista os arts. 80, 81 e 82 da Lei Complementar Municipal nº 03/2017, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/2026, e o art. 2º desta última,
DECRETA:
CAPÍTULO I DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS GERAIS
Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento administrativo para caracterização, concessão, revisão, reenquadramento, suspensão e cessação dos adicionais de insalubridade e periculosidade dos servidores abrangidos pelo regime jurídico da Lei Complementar Municipal nº 03/2017.
Parágrafo único. A concessão observará as condições reais de trabalho e dependerá de laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, nos termos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 03/2017.
Art. 2º A Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e a Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16), seus anexos e alterações, serão adotadas como referenciais técnicos para caracterização da insalubridade e da periculosidade, sem modificação do regime jurídico estatutário, dos percentuais ou da base de cálculo estabelecidos na lei municipal.
Art. 3º Os adicionais serão calculados exclusivamente sobre o vencimento do cargo efetivo, nos percentuais legalmente fixados:
I – insalubridade em grau mínimo, 10% (dez por cento);
II – insalubridade em grau médio, 20% (vinte por cento);
III – insalubridade em grau máximo, 40% (quarenta por cento);
IV – periculosidade, 30% (trinta por cento).
§ 1º Os adicionais não serão cumulados, assegurada ao servidor a opção pelo mais vantajoso quando ambos forem tecnicamente caracterizados.
§ 2º O adicional não se incorpora ao vencimento ou à remuneração e subsistirá enquanto permanecerem as condições que justificaram sua concessão.
Art. 4º A denominação do cargo, a lotação formal, o setor de exercício ou a previsão em quadro administrativo não constituem, isoladamente, prova suficiente de exposição insalubre ou perigosa.
Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Gari e Coveiro, assim como os demais servidores municipais, terão as condições de trabalho avaliadas conforme suas atividades efetivas, vedada a atribuição automática de grau de insalubridade em razão do cargo, em observância ao art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 004/2026.
CAPÍTULO II DOS LAUDOS E DO QUADRO TÉCNICO
Art. 5º A Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas coordenará o levantamento técnico dos ambientes e das atividades do Município, mediante contratação ou designação de profissional legalmente habilitado, observadas as regras aplicáveis à contratação pública e ao exercício profissional.
§ 1º Poderão ser avaliados conjuntamente grupos de servidores com atividades, ambientes e condições de exposição efetivamente equivalentes, desde que essa equivalência seja justificada no laudo.
§ 2º A avaliação coletiva não dispensará verificação específica quando houver diferença relevante de atividade, frequência, ambiente, exposição ou medidas de proteção.
Art. 6º O laudo técnico conterá todos os elementos exigidos pelo art. 81, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 03/2017, especialmente identificação das atividades efetivas, agentes e fontes de risco, metodologia, medições quando cabíveis, análise da proteção coletiva e individual, enquadramento no item ou anexo pertinente da NR-15 ou NR-16, conclusão fundamentada e recomendações de prevenção e reavaliação.
§ 1º A avaliação quantitativa observará os critérios, limites e métodos previstos nas normas técnicas aplicáveis.
§ 2º A caracterização qualitativa descreverá as operações e circunstâncias concretas que sustentam o enquadramento.
§ 3º A simples entrega de equipamentos de proteção individual não implica, por si, eliminação ou neutralização da insalubridade; a eficácia das medidas deverá ser comprovada tecnicamente.
Art. 7º O Quadro Técnico de Enquadramento, conforme modelo do Anexo I, consolidará as situações avaliadas e identificará unidade, atividades, agentes, fundamento normativo, conclusão e referência ao laudo técnico.
§ 1º A aprovação e as alterações do Quadro serão formalizadas por ato do Poder Executivo, com identificação dos laudos que lhes dão suporte.
§ 2º É vedada a transposição automática de classificações, percentuais ou tabelas de outros municípios.
§ 3º A ausência de cargo, unidade ou atividade no Quadro não constitui fundamento suficiente para indeferimento sem exame da necessidade de avaliação específica.
Art. 8º O laudo técnico e seus documentos de suporte serão mantidos sob guarda da Administração, assegurado acesso ao servidor interessado, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo legal.
Parágrafo único. Quando necessário à atualização da avaliação, será solicitada inspeção complementar ou novo laudo, sem que a simples passagem do tempo descaracterize automaticamente a situação anteriormente reconhecida.
CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO, INSTRUÇÃO E DECISÃO
Art. 9º O procedimento poderá ser iniciado de ofício, a requerimento do servidor ou mediante comunicação fundamentada da chefia imediata ou da unidade de saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo único. O requerimento observará o formulário do Anexo II e poderá ser acompanhado de documentos e informações sobre as condições reais de trabalho.

Art. 10. Compete à unidade municipal de gestão de pessoas:

I – registrar e instruir o processo;

II – obter informações sobre exercício, lotação e atividades;

III – verificar a existência de laudo técnico pertinente;

IV – solicitar avaliação específica quando necessária;

V – notificar o interessado para complementação documental;

VI – encaminhar os autos à autoridade decisória.

Art. 11. A chefia imediata confirmará ou justificadamente retificará a descrição das atividades efetivamente exercidas e prestará as informações necessárias à avaliação técnica, sem substituir o juízo do profissional habilitado.

Art. 12. A autoridade titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas decidirá, por ato fundamentado, sobre a concessão, o indeferimento, a revisão, o reenquadramento, a suspensão e a cessação dos adicionais, sem prejuízo de delegação válida prevista na organização administrativa municipal.

§ 1º A decisão indicará o laudo utilizado, o fundamento legal, o percentual, a base de cálculo e o marco dos efeitos financeiros apurado conforme a legislação aplicável e a prova dos autos.

§ 2º A decisão será publicada no meio oficial de divulgação do Município, resguardados dados pessoais não necessários à publicidade do ato.

§ 3º Reconhecidas simultaneamente insalubridade e periculosidade, o servidor será intimado para formalizar a opção prevista em lei.

Art. 13. Após o deferimento, a unidade de gestão de pessoas registrará a decisão no assentamento funcional e encaminhará os dados necessários à folha de pagamento.

Parágrafo único. A ausência de requerimento prévio não impede a instauração de ofício; o termo inicial dos efeitos financeiros será definido no processo motivadamente, sem presunção automática de retroatividade ou de início na data do laudo.

Art. 14. O servidor será cientificado da decisão e poderá apresentar pedido de reconsideração à autoridade que a proferiu e, caso mantida, recurso administrativo à Prefeita, observados os prazos e as regras recursais da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. O recurso poderá ser instruído com parecer ou documentação técnica e, quando pertinente, ensejar nova avaliação fundamentada.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE, DA REVISÃO E DA CESSAÇÃO

Art. 15. A Administração promoverá inspeção ordinária dos ambientes de trabalho, preferencialmente ao menos uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de periodicidade menor recomendada em laudo ou exigida por norma específica.

Parágrafo único. Haverá avaliação extraordinária sempre que ocorrer alteração relevante das atividades, do ambiente, dos agentes de risco, do processo de trabalho ou das medidas de proteção, ou quando houver notícia fundamentada de mudança das condições avaliadas.

Art. 16. A chefia imediata comunicará à unidade de gestão de pessoas, em até 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, alteração de lotação, atividade, ambiente, processo de trabalho ou afastamento que possa interferir na caracterização do adicional.

Parágrafo único. A comunicação será instruída com as informações disponíveis e, quando necessária, encaminhada para avaliação técnica.

Art. 17. A revisão, a redução de grau ou a cessação de adicional decorrente de eliminação, neutralização ou descaracterização do risco dependerá de laudo técnico e decisão administrativa motivada, nos termos dos arts. 81 e 82 da Lei Complementar Municipal nº 03/2017.

§ 1º A mudança de lotação ou atividade ensejará verificação das condições de exposição, admitido o aproveitamento fundamentado de laudo referente à situação efetivamente equivalente.

§ 2º Antes de decisão desfavorável baseada em controvérsia técnica, será oportunizada manifestação do servidor e juntada de documentos pertinentes.

§ 3º Os efeitos financeiros da revisão ou cessação serão fixados de acordo com a data comprovada da alteração das condições e a legislação aplicável, mediante decisão individualizada.

Art. 18. A suspensão do pagamento em razão de afastamento ou interrupção temporária da exposição será analisada conforme a natureza propter laborem do adicional, a situação funcional e as disposições legais municipais aplicáveis, mediante decisão motivada.

Parágrafo único. Este Decreto não institui hipóteses autônomas de supressão de vantagem durante licenças, férias ou afastamentos legalmente remunerados, devendo a Administração examinar o regime jurídico correspondente em cada caso.

Art. 19. Os enquadramentos e pagamentos existentes na data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 004/2026 serão submetidos a revisão administrativa, com base em avaliação das condições efetivas de trabalho.

§ 1º É vedada a supressão ou redução fundada exclusivamente na denominação do cargo, na lotação formal ou em presunção sem suporte técnico, na forma do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 004/2026.

§ 2º A revisão será documentada e culminará em decisão motivada, assegurada ciência ao servidor.

§ 3º A revogação da Lei Municipal nº 394/2020, promovida pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 004/2026, não constitui, isoladamente, laudo de descaracterização da exposição nem autoriza classificação automática de Garis e Coveiros.

CAPÍTULO V DA PREVENÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O pagamento de adicional não dispensa a adoção de medidas de prevenção, controle, eliminação ou neutralização dos riscos, com prioridade para medidas de proteção coletiva e de organização do trabalho.

Art. 21. A servidora gestante ou lactante será afastada de operação ou ambiente tecnicamente incompatível com sua condição, para exercício de atividade em local salubre e não perigoso, observados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

Art. 22. As atividades com exposição a radiações ionizantes serão submetidas a controle técnico e acompanhamento ocupacional específicos, observadas as normas aplicáveis.

Art. 23. As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária.

Art. 24. Os Anexos I e II integram este Decreto. Os campos e modelos administrativos poderão ser adaptados por ato da Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas, desde que preservados os requisitos legais e técnicos de caracterização e decisão.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, 06 de novembro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Constitucional

ANEXO I — QUADRO TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Modelo a ser preenchido exclusivamente com fundamento em laudo técnico das condições efetivas de trabalho do Município de Monte Horebe. Este anexo não atribui enquadramento ou grau automático a qualquer cargo.

Unidade/ambiente	Atividades efetivas	Agente/risco	NR e anexo	Conclusão/grau	Laudo/data
A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo
A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo
A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo	A preencher após laudo

ANEXO II — FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E INSTRUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo efetivo: _____ Função exercida: _____

Secretaria: _____ Unidade/Setor: _____

2. OBJETO

() Insalubridade () Periculosidade () Reavaliação () Restabelecimento

3. CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO

Local: _____ Início no local: ____/____/_____

Jornada/escala: _____ Início da exposição alegada: ____/____/_____

4. ATIVIDADES REALMENTE EXECUTADAS

Descrever tarefas, frequência e duração aproximada da exposição:

5. AGENTES E FONTES DE RISCO

() Biológicos () Químicos () Físicos () Eletricidade () Inflamáveis

() Explosivos () Outros: _____

Materiais, produtos, equipamentos e fontes: _____

6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO

EPI fornecido: () Sim () Não. Quais: _____

EPC e outras medidas: _____

Treinamento e registros de entrega: _____

7. DOCUMENTOS

() Laudo anterior () PGR/LTCAT () Outros: _____

8. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro que as informações prestadas correspondem às atividades efetivamente exercidas.

Monte Horebe/PB, ____/____/_____ Assinatura: _____

9. INFORMAÇÃO DA CHEFIA

() Confirma () Confirma parcialmente () Diverge da descrição das atividades.

Justificativa: _____

Data: ____/____/_____ Assinatura e matrícula: _____

10. INSTRUÇÃO DO RH

() Há laudo aplicável () Necessária avaliação específica () Complementação

Laudo de referência: _____ Responsável: _____

11. CONCLUSÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Profissional: _____ () Médico do Trabalho () Eng. de Segurança

Registro profissional: _____ Inspeção: ____/____/_____

() Não caracterizada insalubridade () Grau mínimo () Grau médio () Grau máximo

() Não caracterizada periculosidade () Caracterizada periculosidade

NR e item/anexo: _____

Método, exposição, medidas de proteção e conclusão fundamentada:

Laudo completo anexo: () Sim. Assinatura: _____

12. DECISÃO ADMINISTRATIVA

() Deferido () Indeferido () Diligência () Revisão/cessação

Fundamento e laudo: _____

Percentual: _____% Base de cálculo: vencimento do cargo efetivo

Marco financeiro fundamentado: _____

Data: ____/____/_____ Autoridade: _____

13. REGISTROS

Publicação: ____/____/_____ Ciência do servidor: ____/____/_____

Registro funcional: ____/____/_____ Folha de pagamento: ____/____/_____

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:87192CB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESENHA N. º 247/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **novembro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
207007	DIZONETE FIRMINO BARBOSA MELO	SAÚDE	16/11/2026 a 15/12/2026	2024/2025
202581	PATRICIA GALDINO DO NASCIMENTO	SAÚDE	23/11/2026 a 22/12/2026	2024/2025

Alhandra, em 09 de novembro de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:95BCC48A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 058/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 058/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RHW2G48 PR	V010137426	15/09/2026	ART. 181, I do CTB	5380-0	12/11/2026
02	TOUE6E09 PB	V010137822	29/09/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	12/11/2026
03	MWT8E04 PB	V010137290	09/09/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	12/11/2026
04	OGB7412 PB	V010137903	16/10/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	21/11/2026
05	MOK8254 PB	V010137755	08/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	14/11/2026
06	QFJ4F29 PB	V010137300	14/09/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	12/11/2026
07	OGE5773 PB	V010137969	07/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	14/11/2026
08	MXZ9644 RN	V010138021	03/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	12/11/2026
09	QSL2H25 PB	V010137774	09/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	20/11/2026
10	MMW5462 PB	V010138029	03/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	12/11/2026
11	UIZ1I26 DF	V010138024	03/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	12/11/2026
12	OFC9G79 PB	V010137712	01/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	12/11/2026
13	SLE5E49 PB	V010138198	16/10/2026	ART. 181, X do CTB	5479-0	21/11/2026
14	NPU0391 PB	V010137447	21/09/2026	ART. 181, X do CTB	5479-0	12/11/2026
15	CGO2D08 PB	V010137302	14/09/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/11/2026
16	QFC0F88 PB	V010135829	15/10/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	20/11/2026
17	MMW5A62 PB	V010137801	01/10/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/11/2026
18	QFI4C08 PB	V010137717	18/09/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/11/2026
19	QFJ8945 PB	V010137715	18/09/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/11/2026
20	QFH3330 PB	V010137814	02/10/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/11/2026
21	OEZ1A45 PB	V010137730	05/10/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	14/11/2026
22	OFA1365 PB	V010137537	24/09/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	12/11/2026
23	QSF0F19 PB	V010138051	08/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	14/11/2026
24	QFA7H61 PB	V010137819	23/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
25	PFP0C39 PB	V010137414	09/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
26	JFC5J13 PB	V010133347	02/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
27	OFD4G60 PB	V010138174	16/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	21/11/2026
28	OFE2B89 PB	V010137940	05/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	14/11/2026

29	QSH1A72 PB	V010135814	15/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/11/2026
30	OEX1D98 PB	V010138062	09/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/11/2026
31	NQD7710 PB	V010137787	01/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
32	OFB2322 PB	V010137818	02/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
33	MOC0C85 PB	V010137240	16/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
34	MOS2A36 PB	V010137237	16/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
35	OKC5B00 PB	V010137467	28/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
36	CVV3327 PB	V010138033	03/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
37	OEV5813 PB	V010137630	17/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	12/11/2026
38	MNP6E84 PB	V010138082	09/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/11/2026
39	TPE2F95 PB	V010138088	09/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	20/11/2026
40	NQD5G93 PB	V010138101	10/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/11/2026
41	NNT1319 PB	V010137776	09/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	20/11/2026
42	ONH1D89 RN	V010128794	27/05/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
43	NQE2H42 PB	V010138050	08/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	14/11/2026
44	MNF7746 PB	V010137922	03/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
45	HXT1545 CE	V010137722	19/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	12/11/2026
46	MNM2C89 PB	V010137451	21/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
47	QSD9456 PB	V010137884	03/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-3	12/11/2026
48	RQI4E29 RN	V010137493	17/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/11/2026
49	MVE9273 AL	V010137276	22/08/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	12/11/2026
50	KIH6D46 PB	V010138106	15/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/11/2026
51	MOL7005 PB	V010137765	16/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	21/11/2026
52	QTT5A17 PB	V010138107	15/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/11/2026
53	SLB1F62 PB	V010138092	09/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/11/2026
54	GIC4G05 PB	V010137231	04/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
55	OFC0229 PB	V010138206	16/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	21/11/2026
56	QFH8J16 PB	V010137513	22/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
57	MOK7917 PB	V010128987	24/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
58	RLV6C90 PB	V010137694	18/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
59	DTU4E47 PB	V010137723	19/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
60	QSM5E14 PB	V010137702	18/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
61	HIU6977 PB	V010137982	12/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	18/11/2026
62	QFH8J16 PB	V010137445	16/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
63	BLG7F23 PB	V010138105	15/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	20/11/2026
64	QFP1569 PB	V010137586	25/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
65	KKH0281 PE	V010137260	21/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
66	KKF2965 PE	V010128999	24/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
67	QFQ6D98 PB	V010137842	07/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	14/11/2026
68	TPB7J17 PB	V010129049	25/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
69	GYR8278 RN	V010137497	18/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
70	MON1G85 PB	V010137440	23/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/11/2026
71	MOA3I11 PB	V010137942	05/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	14/11/2026
72	MOR2F02 PB	V010137811	09/10/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	20/11/2026
73	EDS2I77 PB	V010137754	08/10/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	14/11/2026
74	DVI9C79 SP	V010137338	29/08/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	12/11/2026
75	MOD2J64 PB	V010135672	08/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/11/2026
76	SBD4B23 CE	V010137309	05/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	12/11/2026
77	QSH1A99 PB	V010137392	07/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	12/11/2026
78	NQD6646 PB	V010138171	16/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2026
79	RLT2H77 PB	V010138094	10/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/11/2026
80	MOE8524 PB	V010129177	15/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/11/2026
81	RLU9A72 PB	V010129219	15/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/11/2026
82	NQE2518 PB	V010138164	15/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/11/2026
83	MQQ6J81 RJ	V010137395	12/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	12/11/2026
84	OEW3259 PB	V010127532	19/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	12/11/2026
85	RLU9A72 PB	V010138011	16/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2026
86	QFW3320 PB	V010135720	10/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/11/2026
87	BLG7F23 PB	V010137729	15/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/11/2026
88	SLD5J59 PB	V010137725	19/09/2026	ART. 195 do CTB	5835-0	12/11/2026
89	MOU9F68 PB	V010128891	18/09/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	12/11/2026
90	OGE3315 PB	V010137420	16/09/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	12/11/2026
91	JJF9A86 PB	V010137396	17/09/2026	ART. 215, II do CTB	6181-0	12/11/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 09 de novembro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E7582D83

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 050/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 050/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RGM0J81 PB	V010137104	ART. 181, III do CTB	06/08/2026	12/11/2026
02	FBQ9610 SP	V010136791	ART. 181, VIII do CTB	04/07/2026	12/11/2026
03	BOO3980 CE	V010136585	ART. 181, VIII do CTB	02/07/2026	12/11/2026
04	RLX6J64 PB	V010137101	ART. 181, VIII do CTB	31/07/2026	12/11/2026
05	SLC0G80 PB	V010137140	ART. 181, VIII do CTB	15/08/2026	12/11/2026
06	QFB5273 PB	V010137141	ART. 181, VIII do CTB	15/08/2026	12/11/2026
07	MOS8H32 PB	V010137219	ART. 181, VIII do CTB	29/08/2026	21/11/2026
08	FYX8C82 PB	V010136995	ART. 181, VIII do CTB	01/08/2026	12/11/2026
09	QFI5A71 PB	V010136687	ART. 181, VIII do CTB	03/08/2026	12/11/2026
10	QFP9J81 PB	V010136653	ART. 181, VIII do CTB	03/08/2026	12/11/2026
11	OET1G80 PB	V010136959	ART. 181, VIII do CTB	25/07/2026	12/11/2026
12	MMX3542 PB	V010137129	ART. 181, VIII do CTB	14/08/2026	12/11/2026
13	QYM0H66 PB	V010137182	ART. 181, VIII do CTB	15/08/2026	12/11/2026
14	SLD0A99 PB	V010137222	ART. 181, VIII do CTB	29/08/2026	21/11/2026
15	RLU9A72 PB	V010137209	ART. 181, VIII do CTB	28/08/2026	21/11/2026
16	NUY2H97 PB	V010137223	ART. 181, VIII do CTB	29/08/2026	21/11/2026
17	MND5613 PB	V010137181	ART. 181, IX do CTB	15/08/2026	12/11/2026
18	NQK7A24 PB	V010137175	ART. 181, XI do CTB	14/08/2026	12/11/2026
19	OJU7442 PB	V010137074	ART. 181, XI do CTB	24/07/2026	12/11/2026
20	QSH8A88 PB	V010137046	ART. 181, XI do CTB	01/08/2026	12/11/2026
21	RLW9E31 PB	V010137117	ART. 181, XV do CTB	07/08/2026	12/11/2026
22	KHK2C78 PB	V010136972	ART. 181, XV do CTB	24/07/2026	12/11/2026
23	TPA6B64 PB	V010137491	ART. 181, XV do CTB	03/09/2026	21/11/2026
24	RGM0J81 PB	V010136832	ART. 181, XVII do CTB	04/08/2026	12/11/2026
25	TPA2G64 PB	V010137216	ART. 181, XVII do CTB	28/08/2026	21/11/2026
26	QSH4119 PB	V010137111	ART. 181, XVII do CTB	07/08/2026	12/11/2026
27	RLR6E98 PB	V010137224	ART. 181, XVII do CTB	29/08/2026	21/11/2026
28	QSK7490 PB	V010136790	ART. 181, XVII do CTB	25/08/2026	13/11/2026
29	NPY2216 PB	V010137120	ART. 181, XVII do CTB	07/08/2026	12/11/2026
30	SPA5J20 PE	V010137114	ART. 181, XVII do CTB	13/08/2026	12/11/2026
31	QSF7233 PB	V010137492	ART. 181, XVII do CTB	03/09/2026	21/11/2026
32	RLS8F23 PB	V010136834	ART. 181, XVII do CTB	04/08/2026	12/11/2026
33	SCF2J45 PB	V010137202	ART. 181, XVII do CTB	28/08/2026	21/11/2026
34	PFN1E03 PE	V010137136	ART. 181, XVII do CTB	15/08/2026	12/11/2026
35	RTB7A45 PB	V010136990	ART. 181, XVII do CTB	16/07/2026	12/11/2026
36	OIG4865 CE	V010136802	ART. 181, XVII do CTB	16/07/2026	12/11/2026
37	OGA7269 PB	V010136590	ART. 181, XVII do CTB	27/07/2026	12/11/2026
38	SKZ7B64 PB	V010137139	ART. 181, XVII do CTB	15/08/2026	12/11/2026
39	OGA1D01 PB	V010137252	ART. 181, XVII do CTB	03/09/2026	21/11/2026
40	MNY5223 PB	V010137227	ART. 181, XVII do CTB	29/08/2026	21/11/2026
41	QLE9I80 PB	V010136962	ART. 181, XVII do CTB	24/07/2026	12/11/2026
42	PXC4J58 PB	V010136952	ART. 181, XVII do CTB	23/07/2026	12/11/2026
43	MMT4596 PB	V010137018	ART. 181, XVII do CTB	01/08/2026	12/11/2026
44	QFT9A92 PB	V010137364	ART. 181, XVII do CTB	29/08/2026	21/11/2026
45	OFS4G71 RN	V010137099	ART. 181, XVII do CTB	31/07/2026	12/11/2026
46	QAD0E51 SP	V010137077	ART. 181, XVII do CTB	14/08/2026	12/11/2026

47	MOW6F28 PB	V010137193	ART. 181, XVII do CTB	28/08/2026	21/11/2026
48	MNI9C92 PB	V010136597	ART. 181, XVII do CTB	28/07/2026	12/11/2026
49	JQH9I07 PB	V010137375	ART. 181, XVII do CTB	03/09/2026	21/11/2026
50	MHS2772 SC	V010136961	ART. 181, XIX do CTB	25/07/2026	12/11/2026
51	MNB7466 PB	V010136827	ART. 181, XIX do CTB	04/08/2026	12/11/2026
52	RZN2G30 PB	V010137108	ART. 181, XIX do CTB	07/08/2026	12/11/2026
53	SWF0A45 SP	V010136632	ART. 181, XIX do CTB	18/06/2026	12/11/2026
54	RLV6C19 PB	V010137261	ART. 181, XIX do CTB	21/08/2026	12/11/2026
55	MNJ6226 PB	V010137179	ART. 181, XIX do CTB	14/08/2026	12/11/2026
56	NQH8A53 PB	V010137253	ART. 181, XIX do CTB	03/09/2026	21/11/2026
57	KKX8D46 PB	V010137246	ART. 181, XIX do CTB	03/09/2026	21/11/2026
58	MOK7722 PB	V010136786	ART. 181, XIX do CTB	03/08/2026	12/11/2026
59	NWD7006 GO	V010136867	ART. 186, XX do CTB	18/07/2026	12/11/2026
60	TPD5A86 PB	V010136698	ART. 186, XX do CTB	28/07/2026	12/11/2026
61	RDJ7C92 PB	V010136260	ART. 182, VII do CTB	28/07/2026	12/11/2026
62	MOA7F97 PB	V010136953	ART. 186, II do CTB	24/07/2026	12/11/2026
63	MOE3H14 PB	V010137204	ART. 186, II do CTB	29/08/2026	21/11/2026
64	OGB9B50 PB	V010137186	ART. 186, II do CTB	27/08/2026	21/11/2026
65	OFC2332 PB	V010137021	ART. 186, II do CTB	31/08/2026	21/11/2026
66	RLT2H77 PB	V010137328	ART. 186, II do CTB	02/09/2026	21/11/2026
67	QSJ1A64 PB	V010137248	ART. 186, II do CTB	03/09/2026	21/11/2026
68	QFL4635 PB	V010136915	ART.208 do CTB	30/07/2026	12/11/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***68 (sessenta e oito).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 09 de novembro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D7F879BE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS DE REBOQUE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto	SERVIÇOS DE REBOQUE
Prazo para envio da cotação	5 dia(s), contados do recebimento do e-mail ou da publicação deste Aviso.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, com fulcro no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem solicitar pesquisa/cotação de preços dos itens relacionados no Formulário de Cotação de Preços anexo a este Aviso. As empresas interessadas em enviar sua cotação poderão fazê-lo:

- Por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://www.iliioslicitacoes.com.br/cotacao/publico/xBYO01qe6NtwBxCw8inLdQ;
- Ou preenchendo o Formulário de Cotação de Preços anexo e enviando-o, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para o endereço/e-mail de contato do órgão indicado ao final deste Aviso.

O fornecedor, ao elaborar sua cotação, deve considerar as condições e quantitativos previstos no formulário, de modo a refletir o ganho de escala a ser obtido na futura contratação.

Condições da Contratação

Prazo de entrega/execução	10 dias corridos
Local de entrega/execução	Condado - PB
Forma de pagamento	30 dias após a entrega

Fundamento Legal

- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informações
Dúvidas sobre esta cotação podem ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, telefone (83) 9.8138-3221, e-mail cpl.pmcondado@gmail.com.
Condado - PB, 09 de novembro de 2026.
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE REBOQUE

Identificação da Proponente

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Representante Legal	

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit. (R$)	Total (R$)
1	Prestação de serviços de locação de reboque para remoção de veículos LEVES (gasolina e/ou bicombustível: itens 1 ao 29). Observação: Todas as despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.	KM	5000			
2	Prestação de serviços de locação de reboque para remoção de veículos MÉDIO/GRANDE PORTE (diesel: itens 30 ao 57). Observação: Todas as despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.	KM	5000			
3	Prestação de serviços de locação de reboque para remoção de veículos MÁQUINAS PESADAS (diesel: itens 58 ao 67). Observação: Todas as despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.	KM	7000			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de entrega/execução	10 dias corridos
Condições de pagamento	30 dias após a entrega
Validade da proposta	60 (sessenta) dias

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável / carimbo da empresa

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:28A643A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO - RREO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
RECEITAS CORRENTES (I)			0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			0,00		0,00
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita Serviços			0,00		0,00

Outras Receitas Correntes			0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes			0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) DOTAÇÃO	**DESPESAS**		**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios 0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.44.0.0 -(83)3022-0800				Page 1 of 5
Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59 Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000 Centro, Santa Cecília-PB fone: 8(39)3642-1006/8(39)3642-1006				

Aposentadorias	0,00					
Pensões por Morte	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00		0,00
Ativo				0,00		0,00
Inativo				0,00		0,00
Pensionista				0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00		0,00
Ativo				0,00		0,00
Inativo				0,00		0,00

						Page 2 of 5
Pensionista						
Receita Patrimonial					0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) DOTAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**DESPESAS**		**DESPESAS**	**0,00**	**0,00 DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
						Page 3 of 5
RECEITAS CORRENTES						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) DOTAÇÃO DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**DESPESAS**		**DESPESAS**	**0,00**	**0,00 DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00 0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores					0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias					0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII					**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) DOTAÇÃO		**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Pensões	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00 0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:34:07						
						Page 4 of 5

Clair Leitão Martins Beltrão JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA
Bezerra de Melo SILVA
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 PREFEITO
Page 5 of 5

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:5D5A0724

GABINETE DO PREFEITO - RREO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS PREVISÃO ATUALIZADA (a)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.221.500,00**		**766.473,22**	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.500,00		12.829,45	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00		2.050,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	320.000,00		122.234,04	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	880.000,00		629.359,73	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.033.200,00**		**20.203.957,38**	
2.1-Cota-Parte FPM	21.830.000,00		17.726.959,76	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.400.000,00		16.020.263,27	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.430.000,00		1.706.696,49	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00		2.349.295,04	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00			678,90
2.4-Cota-Parte ITR		200,00	1.181,29	
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00		125.842,39	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00
		0,00		0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con				
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.254.700,00**		**20.970.430,60**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.520.640,00**		**3.699.451,21**	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +				
(2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.043.035,00**		**1.543.155,47**	
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.44.0.0 - (83)3022-0800			Page 1 of 6	
Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59 Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000 Centro, Santa Cecília-PB fone: 8(39)3642-1006/8(39)3642-1006				

	FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			**16.260.000,00**		**12.978.632,57**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			11.200.000,00		8.358.571,06
6.1.1-Principal			11.000.000,00		8.270.071,47
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			200.000,00		88.499,59
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			1.000.000,00		627.864,60
6.2.1-Principal			1.000.000,00		627.864,60
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			3.700.000,00		3.313.101,86
6.3.1-Principal			3.700.000,00		3.313.101,86
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			360.000,00		679.095,05
6.4.1-Principal			360.000,00		679.095,05
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)			**6.479.360,00**		**4.570.620,26**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.681.665,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					1.681.665,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					14.660.297,68
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB DOTAÇÃO ATUALIZADA		**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
(Por Subfunção)	**(c)**	**Até Bimestre**	**LIQUIDADAS**		**PAGAS PAGAR NÃO**
		(d)	**Até Bimestre**		**Até Bimestre PROCESSADOS**
				(e)	**(f) (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.815.932,79**	**14.540.784,47**		**14.540.784,47**	**14.389.063,28 0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.161.443,51	10.923.653,66		10.923.653,66	10.921.932,47 0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.376.647,00	1.255.370,63		1.255.370,63	1.255.370,63 0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.784.796,51	9.668.283,03		9.668.283,03	9.666.561,84 0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	4.654.489,28	3.617.130,81		3.617.130,81	3.467.130,81 0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.134.019,00	524.869,28		524.869,28	524.869,28 0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.520.470,28	3.092.261,53		3.092.261,53	2.942.261,53 0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
					Page 2 of 6

	INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO DESPESAS EMPENHADAS EXERCÍCIO Até Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAR NÃO LIQUIDADAS/EMPENHAD PROCESSADOS (SEM AS EM VALOR SUPERIOR DISPONIBILIDADE DE AO TOTAL DAS RECEITAS CAIXA)7 RECEBIDAS NO (h) EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 12.857.954,04	**12.857.954,04**	**12.706.232,85**	**0,00**	**0,00 0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de 9.088.113,87	9.088.113,87	9.086.392,68	0,00	0,00 0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - 607.385,58	607.385,58	607.385,58	0,00	0,00 0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - 2.900.656,59	2.900.656,59	2.750.656,59	0,00	0,00 0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - 261.798,00	261.798,00	261.798,00	0,00	0,00 0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES 9.770.517,09	**9.770.517,09**	**9.768.795,90**	**0,00**	**0,00 0,00**
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA 9.609.665,81	9.609.665,81	9.607.944,62	0,00	0,00 0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE 160.851,28	160.851,28	160.851,28	0,00	0,00 0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - 1.215.356,79	**1.215.356,79**	**1.215.356,79**	**0,00**	**0,00 0,00**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO				
INFANTIL				
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - 228.430,00	**228.430,00**	**228.430,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE				
CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO % APLICADO10**
		(j)	**(k)**	**APÓS DEDUÇÕES (m)**
				(l)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		8.609.676,26	9.609.665,81	9.609.665,81 78,13
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		519.145,30	160.851,28	160.851,28 1,24
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.656.550,93	1.215.356,79	1.215.356,79 36,68
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		496.965,28	228.430,00	228.430,00 6,89
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO % NÃO APLICADO**
	PERMITIDO	**(o)**	**APÓS AJUSTE**	**EXCEDENTE AO (r)**
	(n)		**(p)**	**MÁXIMO PERMITIDO**
				(q)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.297.863,26	120.678,53	120.678,53	0,00 0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 VALOR DE SUPERÁVIT	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR APLICADO APÓS**	**VALOR TOTAL DE VALOR DE SUPERÁVIT**
	NO EXERCÍCIO	**APLICADO ATÉ O**	**O PRIMEIRO**	**SUPERÁVIT NÃO PERMITIDO NO**

(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 PERMITIDO NO				
EXERCÍCIO ANTERIOR	**ANTERIOR**	**PRIMEIRO**	**QUADRIMESTRE**	**APLICADO ATÉ O FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR**
(s)	**(t)**	**QUADRIMESTRE**	**(v)**	**DO EXERCÍCIO NÃO APLICADO NO**
		(u)		**(w) EXERCÍCIO ATUAL**
				(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 1.477.058,51	**0,00**	**1.389.286,09**	**85.553,04**	**-1.474.839,13 -1.474.839,13**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
(Por Subfunção)	**(c)**	**Até Bimestre**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS PAGAR NÃO**
		(d)	**Até Bimestre**	**Até Bimestre PROCESSADOS**
			(e)	**(f) (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**2.291.239,00**	**1.893.582,14**	**1.881.174,14**	**1.589.396,42 12.408,00**
20.1 - Educação Infantil	40.045,00	28.397,25	28.397,25	5.777,25 0,00
				Page 3 of 6

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO 2.291.239,00	**1.893.582,14**	**1.881.174,14**	**1.589.396,42 12.408,00**
20.2- Ensino Fundamental 2.251.194,00	1.865.184,89	1.852.776,89	1.583.619,17 12.408,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
20.4- Educação Especial 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
20.5- Administração Geral 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
20.6- Transporte (Escolar) 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
20.7- Outras 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB DOTAÇÃO ATUALIZADA (Por Área de Atuação)6 (c)	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS PAGAR NÃO Até Bimestre PROCESSADOS (f) (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE 20.107.171,79	**16.434.366,61**	**16.421.958,61**	**15.978.459,70 12.408,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 3.550.711,00	1.808.637,16	1.808.637,16	1.786.017,16 0,00
21.1.1- Creche 260.004,00	21.014,38	21.014,38	21.014,38 0,00
21.1.2- Pré-escola 3.290.707,00	1.787.622,78	1.787.622,78	1.765.002,78 0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL 16.556.460,79	14.625.729,45	14.613.321,45	14.192.442,54 12.408,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.881.174,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.699.451,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			-1.474.839,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			**7.055.464,48**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO % APLICADO**
		(z)	**(aa) (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.242.607,65	7.055.464,48 33,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA SALDO INICIAL	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS SALDO FINAL**
CUMPRIMENTO DO LIMITE8 (ac)	**(ad)**	**(ae)**	**(af) (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 204.606,60		**204.606,60**	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) 204.606,60	0,00	204.606,60	0,00 0,00
			Page 4 of 6
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**1.516.100,00**	**1.151.381,15**
		1.416.100,00	759.061,15

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			
31.1.1- Salário-Educação		960.000,00	756.371,35
31.1.2- PDDE		100,00	0,00
31.1.3- PNAE		4.000,00	1.295,90
31.1.4 - PNATE		2.000,00	1.393,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		450.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		100.000,00	392.320,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
(Por Subfunção)6 (c)	**Até Bimestre**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS PAGAR NÃO**
	(d)	**Até Bimestre**	**Até Bimestre PROCESSADOS**
		(e)	**(f) (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS 3.096.639,00	**2.744.260,87**	**2.744.260,87**	**2.705.538,12 0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 51.000,00	40.198,06	40.198,06	40.198,06 0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL 2.524.737,00	2.197.719,64	2.197.719,64	2.172.037,14 0,00
32.3- ENSINO MÉDIO 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.8- OUTRAS 520.902,00	506.343,17	506.343,17	493.302,92 0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
(c)	**Até Bimestre**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS PAGAR NÃO**
	(d)	**Até Bimestre**	**Até Bimestre PROCESSADOS**
		(e)	**(f) (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) 23.203.810,79	**19.178.627,48**	**19.166.219,48**	**18.683.997,82 12.408,00**
33.1- Despesas Correntes 21.874.220,79	18.394.946,36	18.382.538,36	17.900.316,70 12.408,00
33.1.1- Pessoal Ativo 14.261.059,25	11.703.089,42	11.703.089,42	11.701.368,23 0,00
33.1.2- Pessoal Inativo 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			
33.1.4- Outras Despesas Correntes 7.613.161,54	6.691.856,94	6.679.448,94	6.198.948,47 12.408,00
33.2- Despesas de Capital 1.329.590,00	783.681,12	783.681,12	783.681,12
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital 1.329.590,00	783.681,12	783.681,12	783.681,12 0,00
			Page 5 of 6

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
(ah)		**(ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.681.665,11			0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.031.461,11		756.371,35	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.593.669,88		938.422,84	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	119.456,34		(182.051,49)	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	175.714,66		182.051,49	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	295.171,00			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:35:15				
Clair Leitão Martins Beltrão JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA				
Bezerra de Melo SILVA				
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 PREFEITO				

			Page 6 of 6

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:97F3D4E4

GABINETE DO PREFEITO - RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R$ 1,00	
Fiscais da LDO (a)		**% em Relação à Meta**			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Meta Fixada no Anexo de Metas	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**54.449.460,00 54.449.460,00 39.618.008,13 4.898.261,74 54.449.460,00 3.131.655,44 57.581.115,44 44.869.345,85 44.516.269,87 42.337.902,37 44.869.345,85 44.516.269,87 47.387.149,43 46.787.149,43 45.946.863,43**		
		Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre (b/a)			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(3.442.927,87)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(1.090.142,36)			0,00
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.44.0.0 -(83)3022-0800				Page 1 of 3	
Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59 Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000 Centro, Santa Cecília-PB fone: 8(39)3642-1006/8(39)3642-1006					
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**		**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	230.385,60		0,00	204.606,60	25.779,00
Poder Executivo	230.385,60		0,00	204.606,60	25.779,00
Poder Legislativo					
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00				
Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	44.696,00		0,00	43.980,00	716,00
Poder Executivo	44.696,00		0,00	43.980,00	716,00
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público					

Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.081,60		0,00	248.586,60	26.495,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado		Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
			Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e					
Desenvolvimento do Ensino	7.055.464,48		25%		33,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da					
Educação Básica	9.609.665,81		70%		78,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na					
Educação Infantil	1.215.356,79		50%		36,68
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em					
Despesas de Capital	228.430,00		15%		6,89
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício			Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00
					Page 2 of 3

Limite Constitucional Anual DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Valor apurado Até o Bimestre % Aplicado Até o Bimestre % Mínimo a Aplicar no Exercício Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos 5.062.933,27 15,00 26,28 VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:36:23 _____ Clair Leitão Martins Beltrão JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA Bezerra de Melo SILVA Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 PREFEITO Page 3 of 3

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:654C613F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – LEI ALDIR BLANC (PNAB)

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – LEI ALDIR BLANC (PNAB)
SELEÇÃO E VALORIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SERRA GRANDE/PB**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO E A HOMOLOGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS** do certame voltado ao fomento de manifestações culturais no município.

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS SELECIONADOS

Abaixo encontra-se a consolidação das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, com base nos critérios do **Anexo III** do Edital (Histórico e Trajetória Cultural, Relevância da Manifestação Musical, Diversidade/Inclusão e Portfólio), além da aplicação da bonificação socioafirmativa regulamentada no item 6.2 quando cabível.

As vagas foram distribuídas entre Ampla Concorrência e Vagas Reservadas (Cotas), respeitando a ordem decrescente de classificação.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONTEMPLADOS

Categoria / Modalidade	Classificação	Proponente	Tipo de Vaga	Nota Final (Subtotal + Bônus)	Situação
Música Popular	1º	Damião Prudente	Ampla Concorrência	**95,0**	**Selecionado / Contemplado**
Música Popular	2º	*A definir / Cadastro*	Ampla Concorrência	**88,5**	Suplente
Música Popular	1º (Cotas)	Antonio da Silva	Vaga Reservada (Cotas)	**91,0**	**Selecionado / Contemplado**
Música Vocal	1º	Francisco Leite	Ampla Concorrência	**93,0**	**Selecionado / Contemplado**

Música Vocal	1º (Cotas)	Marcos Ramos de Abreu	Vaga Reservada (Cotas)	**89,0**	**Selecionado / Contemplado**
Coral	1º	Ricardo Leite de Sousa	Ampla Concorrência	**92,5**	**Selecionado / Contemplado**
Coral	2º	Marcos Vinicius da Silva Tavares	Vaga Reservada (Cotas)	90,8	Não houve inscrito
Repentista	1º	Manoel Vieira de Lacerda	Ampla Concorrência / Única	**96,8**	**Selecionado / Contemplado**

**Nota do Repentista com aplicação da bonificação socioafirmativa de 10% prevista no item 6.2.*

2. PRÓXIMOS PASSOS PARA OS CONTEMPLADOS

2.1. Os agentes culturais selecionados deverão cumprir a **Etapa de Habilitação e Documentação**, apresentando os documentos exigidos no **item 8** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL) ou via e-mail institucional (secult@serragrande.pb.gov.br), no prazo regulamentar.

2.2. Concluída a fase habilitatória, os proponentes serão convocados para a assinatura do **Termo de Execução e Manifestação Cultural (Anexo V)**, conforme o cronograma oficial do edital.

Serra Grande - PB, 09 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Governo Municipal de Serra Grande - PB

MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:D8301FB3

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – LEI ALDIR BLANC (PNAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – LEI ALDIR BLANC (PNAB)
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)
COMUNICADO OFICIAL: RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SERRA GRANDE/PB**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), o Decreto Federal nº 11.453/2023 e as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, após análise de mérito cultural e julgamento de eventuais recursos.

1. RELAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS

CATEGORIA: ARTESANATO ***(Total: 06 vagas | Ampla Concorrência e Cotas)***

Categoria	Modalidade	Proponente	Vaga	Situação
Artesanato	Crochê	Allexya Janara STavares	AC	Selecionada
Artesanato	Fuxico	Ana Alice da Silva	Cotas	Selecionado
Artesanato	Panela de barro	Edivania Raimndo dos Santos	AC	Selecionada
Artesanato	Macramé	Helena A dos Santos	AC	Selecionada
Artesanato	Escultura em argila	Ismael dos Santos Paulino	Cotas	Selecionado
Artesanato	Escultura em madeira	Joao Antonio de Sousa	AC	Selecionado

CATEGORIA: ARTES VISUAIS ***(Total: 02 vagas)***

Categoria	Modalidade	Proponente	Vaga	Situação
Arte visual	Retratos em grafite	Wilker Marley	AC	Selecionado
Arte visual	Design	Érica Vanusa Braz Cezario	AC	Selecionada

CATEGORIA: AUDIOVISUAL ***(Total: 01 vaga)***

Categoria	Modalidade	Proponente	Vaga	Situação
Audio visual	Curta metragem	Wesley Frankly B de Andrade	AC	Selecionado

CATEGORIA: REPENTISTA ***(Total: 01 vaga)***

Categoria	Modalidade	Proponente	Vaga	Situação
Repentista	Cultura na viola	Manoel Vieira de Lacerda	AC	Selecionado

2. PRÓXIMOS PASSOS E CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos selecionados ficam convocados a apresentar a documentação complementar de habilitação (conforme exigido no item correspondente do Edital nº 02/2026), caso ainda não tenha sido integralmente enviada, e a assinar o Termo de Premiação Cultural.

2.2. O prazo para a assinatura do Termo e entrega de dados bancários será de **3** dias úteis a contar da data de publicação deste resultado.

2.3. O não cumprimento das exigências no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, sendo convocado o próximo suplente, respeitada a ordem de classificação.

Serra Grande – PB, **09** de **novembro** de **2026**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL

Prefeitura Municipal de Serra Grande/PB

MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:A41C68F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Alhandra-PB.

Onde se lê:

3. **DOS VALORES E CATEGORIAS**

Nº	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA MULHIRES	COTAS PARA PESSSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROPOSTA	VAGAS	VALOR TOTAL
01	ARTESANATO	atividade de criação e produção de objetos, peças e artefatos feitos predominantemente de forma manual, utilizando técnicas tradicionais ou contemporâneas, conhecimentos práticos, criatividade e habilidades desenvolvidas pelo artesão ou pela artesã.	08	05	05	02	R$ 1.500,00	20	R$ 30.000,00
02	CAPOEIRA	Atividades de capoeira compreendem práticas educativas, culturais, musicais e corporais que integram movimentos de luta e dança, jogos, cantos e instrumentos tradicionais, promovendo o desenvolvimento humano, a inclusão social, a valorização da cultura afro-brasileira e a preservação dos saberes e tradições da capoeira.	01	01	01	01	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00
03	GRUPO MUSICAL - SOLO	1 ou 2 Componentes: Playback ou teclado. Show com duração de até 90 minutos	03	01	01	01	R$ 3.000,00	06	R$ 18.000,00
04	GRUPO MUSICAL - TRIO	Grupos musicais a partir de 3 componentes. Show com duração entre 90 a 120 minutos.	01	01	01	01	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00
05	GRUPO MUSICAL – ACIMA DE 05 PESSOAS	Bandas a partir de 5 componentes. Show com duração entre 90 a 120 minutos.	02	01	01	01	R$ 10.000,00	05	R$ 50.000,00
06	CIRCO	Atividades circenses compreendem práticas artísticas, educativas e culturais relacionadas às técnicas e linguagens do circo, como acrobacia, malabarismo, equilíbrio, palhaçaria, expressão corporal, entre outras.	01	01	-	-	R$ 3.000,00	02	R$ 6.000,00
07	CURTA METRAGEM	Produção audiovisual de curta-metragem dedicada à pesquisa, ao registro e à valorização da	01	-	-	-	R$ 30.000,00	01	R$ 30.000,00

		história, da memória, da identidade cultural e do patrimônio material e imaterial do município de Alhandra, na Paraíba.							
08	MINI DOC	Produção de minidocumentário audiovisual dedicado ao registro e à valorização da história, da memória, da identidade cultural e das tradições do município de Alhandra, na Paraíba.	01	-	-	-	R$ 10.000,00	01	R$ 10.000,00

Leia-se agora:

3. DOS VALORES E CATEGORIAS

Nº	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA MULHRES	COTAS PARA PESSSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROPOSTA	VAGAS	VALOR TOTAL
01	ARTESANATO	atividade de criação e produção de objetos, peças e artefatos feitos predominantemente de forma manual, utilizando técnicas tradicionais ou contemporâneas, conhecimentos práticos, criatividade e habilidades desenvolvidas pelo artesão ou pela artesã.	08	05	05	02	R$ 1.500,00	16	R$ 24.000,00
02	GASTRONOMIA	contempla iniciativas que valorizem a culinária tradicional e regional, a cozinha ancestral, os saberes e fazeres populares, a transmissão de conhecimentos entre gerações, a agricultura familiar, os produtos da sociobiodiversidade e as expressões gastronômicas que contribuem para a preservação do patrimônio cultural material e imaterial.	01	01	01	01	1.500,00	04	R$ 6.000,00
03	CAPOEIRA	Atividades de capoeira compreendem práticas educativas, culturais, musicais e corporais que integram movimentos de luta e dança, jogos, cantos e instrumentos tradicionais, promovendo o desenvolvimento humano, a inclusão social, a valorização da cultura afro-brasileira e a preservação dos saberes e tradições da capoeira.	01	01	01	01	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00
04	GRUPO MUSICAL - SOLO	1 ou 2 Componentes: Playback ou teclado. Show com duração de até 90 minutos	03	01	01	01	R$ 3.000,00	06	R$ 18.000,00
05	GRUPO MUSICAL - TRIO	Grupos musicais a partir de 3 componentes. Show com duração entre 90 a 120 minutos.	01	01	01	01	R$ 5.000,00	04	R$ 20.000,00
06	GRUPO MUSICAL – ACIMA DE 05 PESSOAS	Bandas a partir de 5 componentes.	02	01	01	01	R$ 10.000,00	05	R$ 50.000,00

		Show com duração entre 90 a 120 minutos.							
07	CIRCO	Atividades circenses compreendem práticas artísticas, educativas e culturais relacionadas às técnicas e linguagens do circo, como acrobacia, malabarismo, equilíbrio, palhaçaria, expressão corporal, entre outras.	01	01	-	-	R$ 3.000,00	02	R$ 6.000,00
08	CURTA METRAGEM	Produção audiovisual de curta-metragem dedicada à pesquisa, ao registro e à valorização da história, da memória, da identidade cultural e do patrimônio material e imaterial do município de Alhandra, na Paraíba.	01	-	-	-	R$ 30.000,00	01	R$ 30.000,00
09	MINI DOC	Produção de minidocumentário audiovisual dedicado ao registro e à valorização da história, da memória, da identidade cultural e das tradições do município de Alhandra, na Paraíba.	01	-	-	-	R$ 10.000,00	01	R$ 10.000,00

Alhandra-PB, 06 de novembro de 2026.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:725BCAF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO - RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		R$ 1,00
PREVISÃO RECEITAS INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS SALDO A REALIZAR (a-c) No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c/a)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 54.449.460,00	54.449.460,00	7.390.670,04 13,57 39.618.008,13 72,76 14.831.451,87
Receitas Correntes. 48.919.460,00	48.919.460,00	7.390.670,04 15,11 38.818.008,13 79,35 10.101.451,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 1.325.500,00	1.325.500,00	140.521,01 10,60 790.767,46 59,66 534.732,54
Impostos 1.221.500,00	1.221.500,00	139.406,91 11,41 766.473,22 62,75 455.026,78
Taxas 104.000,00	104.000,00	1.114,10 1,07 24.294,24 23,36 79.705,76
Contribuições 380.000,00	380.000,00	66.860,46 17,59 327.564,60 86,20 52.435,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 380.000,00	380.000,00	66.860,46 17,59 327.564,60 86,20 52.435,40
Receita Patrimonial 753.400,00	753.400,00	209.287,33 27,78 810.940,05 107,64 (57.540,05)
Valores Mobiliários 753.400,00	753.400,00	119.187,33 15,82 720.840,05 95,68 32.559,95
Cessão de Direitos 0,00		90.100,00 90.100,00 (90.100,00)
Transferências Correntes 46.432.560,00	46.432.560,00	6.959.715,10 14,99 36.857.581,72 79,38 9.574.978,28
Transferências da União e de suas Entidades 32.576.160,00	32.576.160,00	4.784.753,10 14,69 26.136.712,03 80,23 6.439.447,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 2.856.400,00	2.856.400,00	678.186,32 23,74 2.450.798,22 85,80 405.601,78
Transferências de Outras Instituições Públicas 11.000.000,00	11.000.000,00	1.496.775,68 13,61 8.270.071,47 75,18 2.729.928,53
Outras Receitas Correntes 28.000,00	28.000,00	14.286,14 51,02 31.154,30 111,27 (3.154,30)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 20.000,00	20.000,00	14.286,14 71,43 31.154,30 155,77 (11.154,30)

Demais Receitas Correntes 8.000,00	8.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 8.000,00
Receitas de Capital 5.530.000,00	5.530.000,00	0,00 0,00 800.000,00 14,47 4.730.000,00
Transferências de Capital 5.530.000,00	5.530.000,00	0,00 0,00 800.000,00 14,47 4.730.000,00
Transferências da União e de suas Entidades 5.010.000,00	5.010.000,00	0,00 5.010.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 520.000,00	520.000,00	0,00 0,00 800.000,00 153,85 (280.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) 54.449.460,00	54.449.460,00	7.390.670,04 13,57 39.618.008,13 72,76 14.831.451,87
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.44.0.0 -(83)3022-0800		Page 1 of 3
Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59 Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000 Centro, Santa Cecília-PB fone: 8(39)3642-1006/8(39)3642-1006		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito - Mercado Interno			**0,00 0,00**												
Mobiliária			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	0,00
Contratual			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	0,00
Mobiliária			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	0,00
Contratual			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)		54.449.460,00			54.449.460,00		7.390.670,04		13,57		39.618.008,13			72,76	14.831.451,87
DEFICIT (VI)[1]		-									4.898.261,74				
TOTAL (VII) - (V + VI)		54.449.460,00			54.449.460,00		7.390.670,04		13,57		44.516.269,87			81,76	9.933.190,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00		-		-			0,00		-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							-		-		-			-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-			0,00		-		-			0,00		-	-

DESPESAS DOTAÇÃO INICIAL	**ATUALIZADA**		**DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Até o Bimestre**				**SALDO**		**No Bimestre Até o Bimestre DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**		**PAGAS ATÉ O BIMESTRE DESPESAS**	
(d)		**(e)**			**(f)**		**(g) = (e - f)**				**(h)**	**(i) = (e - h)**		**(j)**	**(k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 54.449.460,00		57.581.115,44	8.179.849,09		44.869.345,85		12.711.769,59		8.448.427,48		44.516.269,87	13.064.845,57		42.337.902,37	
DESPESAS CORRENTES 46.005.828,00		51.654.838,44	7.485.527,51		42.356.024,15		9.298.814,29		7.510.063,69		42.222.083,89	9.432.754,55		40.280.229,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 25.865.590,00		27.562.553,90	4.589.756,93		22.451.921,36		5.110.632,54		4.589.756,93		22.451.921,36	5.110.632,54		22.450.200,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.140.238,00		24.092.284,54	2.895.770,58		19.904.102,79		4.188.181,75		2.920.306,76		19.770.162,53	4.322.122,01		17.830.029,20	
DESPESAS DE CAPITAL		5.536.277,00		694.321,58	2.513.321,70		3.022.955,30		938.363,79		2.294.185,98	3.242.091,02		2.057.673,00	

8.053.632,00																
INVESTIMENTOS 7.742.632,00		5.255.277,00		688.880,98	2.252.881,10		3.002.395,90		888.881,98		2.053.832,10	3.201.444,90		1.817.319,12		
INVERSÕES FINANCEIRAS 30.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 281.000,00		281.000,00		5.440,60	260.440,60		20.559,40		49.481,81		240.353,88		40.646,12	240.353,88		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 390.000,00		390.000,00		0,00		0,00	390.000,00		0,00		0,00		390.000,00		0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 0,00		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) 54.449.460,00		57.581.115,44	8.179.849,09		44.869.345,85		12.711.769,59		8.448.427,48		44.516.269,87	13.064.845,57		42.337.902,37		
																Page 2 of 3

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna								
Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Dívidas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida Externa 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Dívidas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 54.449.460,00	57.581.115,44	8.179.849,09	44.869.345,85	12.711.769,59	8.448.427,48	44.516.269,87	13.064.845,57	42.337.902,37 353.075,98
SUPERÁVIT (XIII) -	-	-	(5.251.337,72)	-	-	(4.898.261,74)	-	(2.719.894,24) -
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 54.449.460,00	57.581.115,44	8.179.849,09	39.618.008,13		8.448.427,48	39.618.008,13		39.618.008,13 353.075,98
RESERVA DE CONTINGENCIA 0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	- -
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:33:48								
Clair Leitão Martins Beltrão					JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA			
Bezerra de Melo					SILVA			
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7					PREFEITO			
								Page 3 of 3

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:1103CF6D

GABINETE DO PREFEITO - RREO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

		Prefeitura Municipal de Santa Cecília						
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
DOTAÇÃO		**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM**
INICIA	**ATUALIZAD**							**RESTOS A PAGAR**
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**A (a)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**	**(c) = (a - b)**	**(d)**	**(d / total d)**	**NÃO PROCESSADOS (e) = (a - d) (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-	57.581.115,44	8.179.849,09	44.869.345,85	100,00	12.711.769,59	8.448.427,48	44.516.269,87	13.064.845,57 0,00

ORÇAMENTÁRIAS) 54.449.460,00									
(I)									
Legislativa 1.668.000,00	1.668.000,00	267.597,39	1.382.504,64	3,08	285.495,36	267.597,39	1.382.504,64	3,11	285.495,36 0,00
Ação Legislativa 1.668.000,00	1.668.000,00	267.597,39	1.382.504,64	3,08	285.495,36	267.597,39	1.382.504,64	3,11	285.495,36 0,00
Administração 4.327.000,00	4.855.360,00	760.043,36	4.104.942,08	9,15	750.417,92	770.842,04	4.097.223,85	9,20	758.136,15 0,00
Administração Geral 3.355.000,00	3.770.850,00	537.741,42	3.191.027,99	7,11	579.822,01	547.489,42	3.187.607,99	7,16	583.242,01 0,00
Administração Financeira 957.000,00	1.084.510,00	222.301,94	913.914,09	2,04	170.595,91	223.352,62	909.615,86	2,04	174.894,14 0,00
Outros Encargos Especiais 15.000,00	0,00								
Segurança Pública 90.000,00	0,00								
Administração Geral 90.000,00	0,00								
Assistência Social 1.667.002,00	1.828.838,00	182.150,50	1.177.872,48	2,63	650.965,52	183.146,90	1.176.339,72	2,64	652.498,28 0,00
Administração Geral 152.090,00	172.966,00	13.847,06	85.962,96	0,19	87.003,04	13.847,06	85.962,96	0,19	87.003,04 0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente 4.000,00	4.000,00	0,00			4.000,00				4.000,00
Assistência Comunitária 1.510.912,00	1.651.872,00	168.303,44	1.091.909,52	2,43	559.962,48	169.299,84	1.090.376,76	2,45	561.495,24 0,00
Saúde 12.640.830,00	14.780.791,65	1.884.319,81	10.726.268,39	23,91	4.054.523,26	1.884.863,01	10.725.971,07	24,09	4.054.820,58 0,00
Administração Geral 3.405.330,00	3.727.998,65	510.280,34	3.131.063,30	6,98	596.935,35	510.823,54	3.130.765,98	7,03	597.232,67 0,00
Atenção Básica 6.464.500,00	7.991.712,00	1.069.848,59	6.025.389,04	13,43	1.966.322,96	1.069.848,59	6.025.389,04	13,54	1.966.322,96 0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1.328.000,00	1.619.301,00	246.811,61	991.791,98	2,21	627.509,02	246.811,61	991.791,98	2,23	627.509,02 0,00
Suporte Profilático e Terapêutico 364.000,00	370.638,00	6.538,00	327.406,69	0,73	43.231,31	6.538,00	327.406,69	0,74	43.231,31 0,00
Vigilância Epidemiológica 469.000,00	536.642,00	50.841,27	250.617,38	0,56	286.024,62	50.841,27	250.617,38	0,56	286.024,62 0,00
Infra-estrutura Urbana 610.000,00	534.500,00	0,00			534.500,00				534.500,00
Educação 22.092.650,00	23.203.810,79	3.838.973,21	19.178.627,48	42,74	4.025.183,31	3.826.565,21	19.166.219,48	43,05	4.037.591,31 0,00
Alimentação e Nutrição 50.000,00	381.982,00	80.465,90	370.704,37	0,83	11.277,63	80.465,90	370.704,37	0,83	11.277,63 0,00
Ensino Fundamental 16.988.650,00	19.081.197,79	3.475.302,01	16.823.449,09	37,49	2.257.748,70	3.462.894,01	16.811.041,09	37,76	2.270.156,70 0,00
Educação Infantil 4.984.000,00	3.601.711,00	283.205,30	1.848.835,22	4,12	1.752.875,78	283.205,30	1.848.835,22	4,15	1.752.875,78 0,00
Transporte Rodoviário 70.000,00	138.920,00	0,00	135.638,80	0,30	3.281,20		135.638,80	0,30	3.281,20
Cultura 1.417.000,00	1.280.141,00	69.550,00	1.211.062,58	2,70	69.078,42	72.950,00	1.207.662,58	2,71	72.478,42 0,00
Administração Geral 87.000,00	35.333,00	960,00	31.132,19	0,07	4.200,81	4.360,00	27.732,19	0,06	7.600,81 0,00
Difusão Cultural 1.330.000,00	1.244.808,00	68.590,00	1.179.930,39	2,63	64.877,61	68.590,00	1.179.930,39	2,65	64.877,61 0,00
Urbanismo 5.148.078,00	5.486.309,00	906.794,33	5.067.426,50	11,29	418.882,50	897.365,13	5.057.997,30	11,36	428.311,70 0,00
Infra-estrutura Urbana 1.100.146,00	883.247,00	45.513,36	876.931,74	1,95	6.315,26	45.513,36	876.931,74	1,97	6.315,26 0,00
Serviços Urbanos 4.047.932,00	4.603.062,00	861.280,97	4.190.494,76	9,34	412.567,24	851.851,77	4.181.065,56	9,39	421.996,44 0,00
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.44.0.0 -(83)3022-0800									Page 1 of 4
Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59 Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000 Centro, Santa Cecília-PB fone: 8(39)3642-1006/8(39)3642-1006									
Saneamento 625.000,00 Saneamento Básico Urbano 625.000,00									
Gestão Ambiental 305.000,00	201.866,00				201.866,00				201.866,00
Recursos Hídricos 305.000,00	201.866,00				201.866,00				201.866,00
Agricultura 2.351.000,00	1.467.179,00	94.235,84	634.540,65	1,41	832.638,35	101.639,84	634.540,65	1,43	832.638,35

Controle Ambiental 477.000,00	410.600,00	62.112,16	316.276,98	0,70	94.323,02	62.112,16	316.276,98	0,71	94.323,02
Recursos Hídricos 692.000,00	690.000,00	26.640,00	245.434,50	0,55	444.565,50	26.640,00	245.434,50	0,55	444.565,50
Promoção da Produção Agropecuária 1.182.000,00	366.579,00	5.483,68	72.829,17	0,16	293.749,83	12.887,68	72.829,17	0,16	293.749,83
Transporte 534.000,00	419.265,00		399.050,00	0,89	20.215,00	200.001,00	200.001,00	0,45	219.264,00
84.000,00	19.265,00				19.265,00				19.265,00
Transporte Rodoviário 450.000,00	400.000,00		399.050,00	0,89	950,00	200.001,00	200.001,00	0,45	199.999,00
Desporto e Lazer 442.900,00	1.248.555,00	170.744,05	276.360,45	0,62	972.194,55	122.744,05	228.360,45	0,51	1.020.194,55
Difusão Cultural 57.900,00	198.555,00	73.468,00	179.084,40	0,40	19.470,60	25.468,00	131.084,40	0,29	67.470,60
Lazer 385.000,00	1.050.000,00	97.276,05	97.276,05	0,22	952.723,95	97.276,05	97.276,05	0,22	952.723,95
Encargos Especiais 751.000,00	751.000,00	5.440,60	710.690,60	1,58	40.309,40	120.712,91	639.449,13	1,44	111.550,87
Serviço da Dívida Interna 280.000,00	280.000,00	5.440,60	260.440,60	0,58	19.559,40	49.481,81	240.353,88	0,54	39.646,12
Outros Encargos Especiais 471.000,00	471.000,00		450.250,00	1,00	20.750,00	71.231,10	399.095,25	0,90	71.904,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 390.000,00	390.000,00				390.000,00				390.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa									
Ação Legislativa									
Administração									
Administração Geral									
Administração Financeira									
Outros Encargos Especiais									
Segurança Pública									
Administração Geral									
									Page 2 of 4
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Assistência Social 0,00 Administração Geral Assistência á Criança e ao Adolescente 0,00 Assistência Comunitária 0,00 Saúde Administração Geral Atenção Básica 0,00 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0,00 Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica									
Infra-estrutura Urbana 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Educação 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Alimentação e Nutrição									
Ensino Fundamental									
Educação Infantil 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transporte Rodoviário 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Cultura									
Administração Geral									
Difusão Cultural 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Urbanismo 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Infra-estrutura Urbana									
Serviços Urbanos									
Saneamento 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Saneamento Básico Urbano 0,00										
Gestão Ambiental										
Recursos Hídricos										
Agricultura 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Controle Ambiental 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Recursos Hídricos										
Promoção da Produção Agropecuária										
									Page 3 of 4	
Transporte Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Difusão Cultural Lazer Encargos Especiais Serviço da Dívida Interna Outros Encargos Especiais										
TOTAL (III)=(I+II) 54.449.460,00	57.581.115,44	8.179.849,09	44.869.345,85	100,00	12.711.769,59	8.448.427,48	44.516.269,87	100,00	13.064.845,57 0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:33:51										
Clair Leitão Martins Beltrão						JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA				
Bezerra de Melo						SILVA				
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7						PREFEITO				
									Page 4 of 4	

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:C5B24AC2

GABINETE DO PREFEITO - RREO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

							Prefeitura Municipal de Santa Cecília												
							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
							DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA												
							ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
							JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)																			R$ 1,00
							EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total (últimos 12	Previsão
Especificação																		meses)	Atualizada -
	Nov/25		**Dez/25**		**Jan/26**		**Fev/26**	**Mar/26**		**Abr/26**		**Mai/26**	**Jun/26**	**Jul/26**	**Ago/26**	**Set/26**	**Out/26**		**2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.826.671,68		5.539.740,05		4.394.503,19		4.311.173,00	4.292.207,10		4.216.490,91		4.740.303,66	4.578.940,02	4.090.734,70	3.867.881,75	4.495.819,90	3.529.405,11	51.883.871,07	53.440.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.388,20		200.194,41		92.603,70		72.861,57	62.449,26		116.211,60		73.953,69	85.556,12	78.184,98	68.425,53	76.951,40	63.569,61	1.106.350,07	1.325.500,00
IPTU	16.689,56		16.396,77		3.804,94		1.820,35		1.586,09		1.046,21	48,18	411,18	936,28	1.949,55	0,00	1.226,67	45.915,78	18.500,00
ITBI		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	2.050,00	3.000,00
IRRF	77.801,21		148.941,26		70.219,55		61.981,20	51.425,63		82.572,32		62.511,77	67.688,08	60.206,33	57.398,07	61.233,81	54.122,97	856.102,20	880.000,00
ISS	20.897,43		33.439,93		9.026,34		7.763,22		6.018,94	28.482,12		10.977,87	16.465,61	13.972,77	8.753,71	12.553,49	8.219,97	176.571,40	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		0,00	1.416,45		9.552,87		1.296,80		3.418,60		4.110,95	415,87	991,25	3.069,60	324,20	1.114,10	0,00	25.710,69	104.000,00
Contribuições	31.201,93		30.672,54		31.934,14		32.257,30	30.833,02		35.759,44		30.281,43	33.594,65	31.489,78	34.554,38	35.847,06	31.013,40	389.439,07	380.000,00
Receita Patrimonial	81.505,45		94.761,04		89.593,72		75.403,82	89.812,72		72.849,60		68.888,43	67.467,69	73.309,36	64.327,38	152.142,68	57.144,65	987.206,54	753.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.505,45		94.761,04		89.593,72		75.403,82	89.812,72		72.849,60		68.888,43	67.467,69	73.309,36	64.327,38	62.042,68	57.144,65	897.106,54	753.400,00
		0,00																	

Outras Rceitas Patrimoniais																90.100,00		90.100,00		
Receita Agropecuária		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.598.576,10		5.204.172,33		4.180.371,63		4.130.550,31	4.107.853,19		3.991.600,27		4.565.041,51	4.389.989,49	3.903.723,21	3.693.633,25	4.218.845,08	3.375.424,99	49.359.781,36	50.953.200,00	
Cota-Parte do FPM	1.669.399,28		2.688.354,90		1.707.227,35		2.146.496,20	1.299.833,38		1.530.427,54		1.852.303,20	1.951.570,66	2.075.317,70	1.646.989,34	2.177.129,42	1.339.664,97	22.084.713,94	21.830.000,00	
Cota-Parte do ITR		14,72		35,20		0,00	0,00		0,00		0,00	56,44	0,00	0,00	50,85	254,91	819,09	1.231,21	200,00	
Cota-Parte do ICMS	169.131,33		242.060,53		236.342,85		203.495,51	243.245,53		234.720,04		225.299,23	244.293,98	235.973,58	234.728,53	249.560,89	241.634,90	2.760.486,90	3.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	12.374,28		8.911,09		9.947,68		18.235,13	11.910,01		14.425,26		18.256,51	10.206,92	12.034,89	7.691,99	7.933,95	15.200,05	147.127,76	200.000,00	
Transferências da LC 61/1989		64,83		74,45		66,20	62,02		55,54		59,75	55,60	87,42	81,86	76,20	60,28	74,03	818,18	3.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.260.853,54		1.430.123,65		1.832.974,70		1.253.190,14	1.089.701,75		1.219.313,31		1.307.315,04	1.383.803,38	1.148.594,72	1.298.856,31	1.203.709,47	1.205.502,70	15.633.938,71	16.060.000,00	
Outras Transferências Correntes	486.738,12		834.612,51		393.812,85		509.071,31	1.463.106,98		992.654,37		1.161.755,49	800.027,13	431.720,46	505.240,03	580.196,16	572.529,25	8.731.464,66	9.860.000,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	9.939,73			0,00	100,00		1.258,91		70,00	2.138,60	2.332,07	4.027,37	6.941,21	12.033,68	2.252,46	41.094,03	28.000,00	
DEDUÇÕES (II)	370.196,82		427.073,61		390.716,73		473.657,66	311.008,77		355.926,43		419.194,09	441.231,70	295.253,56	377.907,30	315.076,46	319.478,51	4.496.721,64	4.520.640,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicaçõ es de Recursos		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciários																				
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	370.196,82		427.073,61		390.716,73		473.657,66	311.008,77		355.926,43		419.194,09	441.231,70	295.253,56	377.907,30	315.076,46	319.478,51	4.496.721,64	4.520.640,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.456.474,86		5.112.666,44		4.003.786,46		3.837.515,34	3.981.198,33		3.860.564,48		4.321.109,57	4.137.708,32	3.795.481,14	3.489.974,45	4.180.743,44	3.209.926,60	47.387.149,43	48.919.460,00	

Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59 Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000 Centro, Santa Cecília-PB fone: 8(39)3642-1006/8(39)3642-1006

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00 0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA 3.456.474,86	5.112.666,44	4.003.786,46	3.837.515,34	3.981.198,33	3.860.564,48	3.721.109,57	4.137.708,32	3.795.481,14	3.489.974,45	4.180.743,44	3.209.926,60	46.787.149,43 48.919.460,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE												
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)												
(-) Transferências da União relativas a remuneração 60.720,00	121.440,00	64.840,00	66.954,53	62.725,47	64.840,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	840.286,00 810.000,00
dos agentes comunitários de saúde e de combate às												
endemias (CF, art.198, § 1) (VII)												
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA 3.395.754,86	4.991.226,44	3.938.946,46	3.770.560,81	3.918.472,86	3.795.724,48	3.656.269,57	4.072.868,32	3.730.641,14	3.421.892,45	4.112.661,44	3.141.844,60	45.946.863,43 48.109.460,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA												
COM PESSOAL (IX) = (V - VI-VII - VIII)												
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:34:05												
	Clair Leitão Martins Beltrão							JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA				
	Bezerra de Melo								SILVA			
	Contadora- CRC-PB 4.395/O-7								PREFEITO			
												Page 2 of 2

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:FA38F28F

GABINETE DO PREFEITO - RREO V- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos,	**48.919.460,00 1.325.500,00 46.432.560,00 17.950.000,00 2.400.000,00 16.060.000,00 9.860.000,00 48.166.060,00 5.530.000,00**				**38.818.008,13 36.857.581,72 14.522.907,47 1.879.436,23 12.942.961,52 7.410.114,03 38.103.207,22**		

Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outras Receitas Tributárias Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferencias do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) **www.publicsoft.com.br** **- PublicSoft Contabilidade - versão 2026.44.0.0 -** **(83)3022-0800** **Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59** **Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000** **Centro, Santa Cecília-PB fone:** **8(39)3642-1006/8(39)36** **42-1006**						
		PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a)**			
		18.500,00 320.000,00 3.000,00 880.000,00 104.000,00 380.000,00 753.400,00 753.400,00 160.000,00 2.400,00 28.000,00 28.000,00				**790.767,46 12.829,45 122.234,04 2.050,00 629.359,73 24.294,24 327.564,60 810.940,05 714.800,91 96.139,14 100.674,21 31.154,30 31.154,30 800.000,00 Page 1 of 4**
			Até o Bimestre/2026			**945,05 543,21 0,00 0,00 0,00**
			160,00			
			0,00 0,00 0,00 0,00			
Operações de Crédito (VIII)					0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)					0,00 0,00	
Alienação de Bens					0,00 0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)					0,00 0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)					0,00	
Outras Alienações de Bens					0,00 0,00	
Transferências de Capital					5.530.000,00 800.000,00	
Convênios					2.860.000,00 0,00	
Outras Transferências de Capital					2.670.000,00 800.000,00	
Outras Receitas de Capital					0,00 0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)					0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias					0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]					5.530.000,00 800.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)					0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)					0,00 0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)				53.696.060,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)				53.696.060,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DOTAÇÃO			**Até o Bimestre/2026**			
ATUALIZADA						
	DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**RESTOS A**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	

	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGAR	PROCESSADOS
				PROCESSADOS	
				PAGOS (b)	LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) 51.654.838,44	42.356.024,15	42.222.083,89	40.280.229,37	0,00	43.980,00 43.980,00
Pessoal e Encargos Sociais 27.562.553,90	22.451.921,36	22.451.921,36	22.450.200,17	0,00	0,00 0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Correntes 24.092.284,54	19.904.102,79	19.770.162,53	17.830.029,20	0,00	43.980,00 43.980,00
Transferências Constitucionais e Legais 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Despesas Correntes 24.092.284,54	19.904.102,79	19.770.162,53	17.830.029,20	0,00	43.980,00 43.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) 51.654.838,44	42.356.024,15	42.222.083,89	40.280.229,37	0,00	43.980,00 43.980,00
= (XVIII - XIX)					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
(XXII)					
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) 5.536.277,00	2.513.321,70	2.294.185,98	2.057.673,00	204.606,60	0,00 0,00
Investimentos 5.255.277,00	2.252.881,10	2.053.832,10	1.817.319,12	204.606,60	0,00 0,00
Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida (XXVII) 281.000,00	260.440,60	240.353,88	240.353,88	0,00	0,00 0,00
					Page 2 of 4
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) 5.255.277,00	2.252.881,10	2.053.832,10	1.817.319,12	204.606,60	
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
(XXXI)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) 57.300.115,44	44.608.905,25	44.275.915,99	42.097.548,49	204.606,60	43.980,00 43.980,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + 57.300.115,44	44.608.905,25	44.275.915,99	42.097.548,49	204.606,60	43.980,00 43.980,00
XXVIII + XXIX)					
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					(3.442.927,87)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					(3.442.927,87)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
JUROS NOMINAIS					**Até o Bimestre/2026**
					VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					(3.442.927,87)
	ABAIXO DA LINHA				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					**SALDO**
					Em 31/Dez/2025 Até o
					(a) Bimestre/2026 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					752.046,08 511.692,20
DEDUÇÕES (XL)					8.950.498,04 7.620.001,80
Disponibilidade de Caixa					8.950.498,04 7.620.001,80
Disponibilidade de Caixa Bruta					9.406.834,10 8.031.344,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					230.385,60 25.779,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados					225.950,46 385.563,90
Demais Haveres Financeiros					0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					(8.198.451,96) (7.108.309,60)
					Page 3 of 4

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR CORRENTE Até o Bimestre/2026	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência AJUSTE METODOLÓGICO VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) OUTROS AJUSTES (XLXIX) RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLXIX)] RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) INFORMAÇÕES ADICIONAIS SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:35:08 _____ _____ Clair Leitão Martins Beltrão JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA Bezerra de Melo SILVA Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 PREFEITO	**(1.090.142,36)**
	204.606,60 (885.535,76) (885.535,76) Page 4 of 4

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:B88844E8

GABINETE DO PREFEITO - RREO VI- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outras Receitas Tributárias Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do	**48.919.460,00 1.325.500,00 46.432.560,00 17.950.000,00 2.400.000,00 16.060.000,00 9.860.000,00 48.166.060,00 5.530.000,00**				**38.818.008,13 36.857.581,72 14.522.907,47 1.879.436,23 12.942.961,52 7.410.114,03 38.103.207,22**		

IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferencias do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.44.0.0 - (83)3022-0800 Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59 Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000 Centro, Santa Cecília-PB fone: 8(39)3642-1006/8(39)3642-1006						
	PREVISÃO ATUALIZADA			**RECEITAS REALIZADAS (a)**		
		18.500,00 320.000,00 3.000,00 880.000,00 104.000,00 380.000,00 753.400,00 753.400,00 160.000,00 2.400,00 28.000,00 28.000,00			**790.767,46 12.829,45 122.234,04 2.050,00 629.359,73 24.294,24 327.564,60 810.940,05 714.800,91 96.139,14 100.674,21 31.154,30 31.154,30 800.000,00 Page 1 of 4**	
			Até o Bimestre/2026			**945,05 543,21 0,00 0,00 0,00**
			160,00			
			0,00 0,00 0,00 0,00			

Operações de Crédito (VIII)					0,00
Amortização de Empréstimos (IX)					0,00 0,00
Alienação de Bens					0,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)					0,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)					0,00 0,00
Outras Alienações de Bens					0,00 0,00
Transferências de Capital					5.530.000,00 800.000,00
Convênios					2.860.000,00 0,00
Outras Transferências de Capital					2.670.000,00 800.000,00
Outras Receitas de Capital					0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)					0,00
Outras Receitas de Capital Primárias					0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]					5.530.000,00 800.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)					0,00 0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)					0,00 0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)				53.696.060,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)				53.696.060,00	

DESPESAS PRIMÁRIAS DOTAÇÃO			**Até o Bimestre/2026**		
ATUALIZADA					
	DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**RESTOS A**	**RESTOS A PAGAR NÃO**
	EMPENHADAS	**LIQUIDADAS**	**PAGAS (a)**	**PAGAR**	**PROCESSADOS**
				PROCESSADOS	
				PAGOS (b)	**LIQUIDADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) 51.654.838,44	42.356.024,15	42.222.083,89	40.280.229,37	0,00	43.980,00 43.980,00
Pessoal e Encargos Sociais 27.562.553,90	22.451.921,36	22.451.921,36	22.450.200,17	0,00	0,00 0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)					
	19.904.102,79	19.770.162,53	17.830.029,20	0,00	43.980,00 43.980,00

Outras Despesas Correntes 24.092.284,54					
Transferências Constitucionais e Legais 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Despesas Correntes 24.092.284,54	19.904.102,79	19.770.162,53	17.830.029,20	0,00	43.980,00 43.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) 51.654.838,44	42.356.024,15	42.222.083,89	40.280.229,37	0,00	43.980,00 43.980,00
= (XVIII - XIX)					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
(XXII)					
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) 5.536.277,00	2.513.321,70	2.294.185,98	2.057.673,00	204.606,60	0,00 0,00
Investimentos 5.255.277,00	2.252.881,10	2.053.832,10	1.817.319,12	204.606,60	0,00 0,00
Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida (XXVII) 281.000,00	260.440,60	240.353,88	240.353,88	0,00	0,00 0,00
					Page 2 of 4
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) 5.255.277,00	2.252.881,10	2.053.832,10	1.817.319,12	204.606,60	
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
(XXXI)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) 57.300.115,44	44.608.905,25	44.275.915,99	42.097.548,49	204.606,60	43.980,00 43.980,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + 57.300.115,44	44.608.905,25	44.275.915,99	42.097.548,49	204.606,60	43.980,00 43.980,00
XXVIII + XXIX)					
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					(3.442.927,87)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					(3.442.927,87)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
JUROS NOMINAIS					**Até o Bimestre/2026**
					VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					(3.442.927,87)
	ABAIXO DA LINHA				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					**SALDO**
					Em 31/Dez/2025 Até o
					(a) Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					752.046,08 511.692,20
DEDUÇÕES (XL)					8.950.498,04 7.620.001,80
Disponibilidade de Caixa					8.950.498,04 7.620.001,80
Disponibilidade de Caixa Bruta					9.406.834,10 8.031.344,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					230.385,60 25.779,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados					225.950,46 385.563,90
Demais Haveres Financeiros					0,00 0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					(8.198.451,96) (7.108.309,60)
					Page 3 of 4

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR CORRENTE Até o Bimestre/2026	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência AJUSTE METODOLÓGICO VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) OUTROS AJUSTES (XLXIX) RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLXIX)] RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) INFORMAÇÕES ADICIONAIS SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:35:08 _____ _____ Clair Leitão Martins Beltrão JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA Bezerra de Melo SILVA Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 PREFEITO	**(1.090.142,36)**
	204.606,60 (885.535,76) (885.535,76) Page 4 of 4

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:C140E0DE

GABINETE DO PREFEITO - RREO VII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

	Prefeitura Municipal de Santa Cecília									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00
Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59 Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000 Centro, Santa Cecília-PB fone: 8(39)3642-1006/8(39)3642-1006										**2034 2035 Page 1 of 1**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:35:22			**2029**	**2030**		**REGISTROS EFETUADOS EM**				
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.44.0.0 - (83)3022-0800		**SALDO TOTAL EM 31 EXERCICIO ANTERIOR**			**PREFEITO**		**2032**	**2026**		
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE _____ __ Clair Leitão Martins Beltrão Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	**2027**		**2028**		**_____ JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA**				**Até o bimestre**	
NADA A REGISTRAR TOTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE TOTAL DE PASSIVOS Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Garantias Concedidas DESPESAS DE PPP EXERCÍCIO ANTEROR Do Emte Federado, exceto estatais não	**EXERCÍCIO CORRENTE**		**DE DEZEMBRO DO**			**No bimestre**			**2033**	

dependentes (I) Das estatais Não-Dependentes TOTAL DAS DESPESAS PPP A CONTRATAR (II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) NOTA: Bezerra de Melo												
								2031 SILVA				

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:F107C57D

GABINETE DO PREFEITO - RREO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SAUDE

	Prefeitura Municipal de Santa Cecília								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			**PREVISÃO INICIAL**			**PREVISÃO**		**Até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS**	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**			**Até o Bimestre (f)**		**RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100 766.473,22 62,75 12.829,45 69,35 3.336,38 55,61 9.493,07 75,94 2.050,00 68,33 2.050,00 68,33 0,00 0,00 122.234,04 38,20 122.234,04 38,20 0,00 0,00 629.359,73 71,52 629.359,73 71,52 18.497.260,89 81,83 1.181,29 590,64 16.020.263,27 82,58 2.349.295,04 78,31 678,90 22,63 125.842,39 62,92 0,00 0,00 19.263.734,11 81,83 Inscritas em Restos (f/c) x 100**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I) Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU IPTU Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI ITBI Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do	**DOTAÇÃO**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/c) x 100**	**1.221.500,00 18.500,00 6.000,00 12.500,00 3.000,00 3.000,00 320.000,00 320.000,00 880.000,00 880.000,00 22.603.200,00 200,00 19.400.000,00 3.000.000,00 3.000,00 200.000,00 23.824.700,00**	**(e/c) x 100**	**1.221.500,00 18.500,00 6.000,00 12.500,00 3.000,00 3.000,00 0,00 320.000,00 320.000,00 0,00 880.000,00 880.000,00 22.603.200,00 200,00 19.400.000,00 3.000.000,00 3.000,00 200.000,00 0,00 23.824.700,00**			

ITBI Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ISS Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS IRRF Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF RECEITA DE TRANSFERÊN CIAS CONSTITUCIO NAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte ITR Cota-Parte FPM Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação Cota-Parte IPVA DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DOTAÇÃO

					Até o Bimestre (e)	**0,00 0,00 0,00 0,00**				
ATENÇÃO BÁSICA (IV) 1.596.500,00	**2.312.946,00**	**1.874.943,82**	**81,77**		**1.874.943,82**		**81,77**		**1.677.964,31**	**73,18 0,00**
Despesas Correntes 1.496.500,00	2.292.946,00	1.874.943,82	81,77		1.874.943,82		81,77		1.677.964,31	73,18 0,00
Despesas de Capital 100.000,00	20.000,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.44.0.0 - (83)3022-0800										Page 1 of 5
Prefeitura Municipal de Santa Cecília CNPJ: 01.612.643/0001-59 Avenida Santa Cecília, 214 Cep: 58463000 Centro, Santa Cecília-PB fone: 8(39)3642-1006/8(39)3642-1006										

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**396.000,00**		**539.125,00**		**488.031,38**		**91,37**		**488.031,38**		**91,37**		**435.693,85**		**81,57**		**0,00**			
Despesas Correntes	331.000,00		534.125,00		488.031,38		91,37		488.031,38		91,37		435.693,85		81,57		0,00			
Despesas de Capital	65.000,00		5.000,00			0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**30.000,00**		**30.000,00**		**17.576,40**		**58,59**		**17.576,40**		**58,59**		**17.576,40**		**58,59**		**0,00**			
Despesas Correntes	30.000,00		30.000,00		17.576,40		58,59		17.576,40		58,59		17.576,40		58,59		0,00			
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**		**0,00**			
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00			
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**155.000,00**		**200.515,00**		**170.511,42**		**85,89**		**170.511,42**		**85,89**		**170.511,42**		**85,89**		**0,00**			
Despesas Correntes	153.000,00		198.515,00		170.511,42		85,89		170.511,42		85,89		170.511,42		85,89		0,00			
Despesas de Capital	2.000,00		2.000,00			0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**		**0,00**			

Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.560.330,00**		**2.747.624,00**		**2.512.167,57**		**92,61**		**2.511.870,25**		**92,60**		**2.350.837,11**		**86,66**		**297,32**	
Despesas Correntes	2.499.330,00		2.712.624,00		2.512.167,57		92,61		2.511.870,25		92,60		2.350.837,11		86,66		297,32	
Despesas de Capital	61.000,00		35.000,00			0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.737.830,00**		**5.830.210,00**		**5.063.230,59**		**410,23**		**5.062.933,27**		**410,22**		**4.652.583,09**		**385,90**		**91,42**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.063.230,59	5.062.933,27	4.652.583,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.063.230,59**	**5.062.933,27**	**4.652.583,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.889.560,12	2.889.560,12	2.889.560,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.889.560,12	2.889.560,12	2.889.560,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.173.670,47	2.173.373,15	1.763.022,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO			
EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,28	26,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	**(no exercicio atual)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (não aplicado)**

(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)													**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Diferença entre o valor**
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP**		**0,00 0,00 0,00 0,00 Total de RP**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)		**Valor aplicado**	**Total inscrito em**	**RPNP Inscritos**		**Saldo Inicial 0,00 0,00 0,00 0,00**	**Empenhadas (i)**			**0,00 0,00 0,00 0,00**		**Pagas (k) Total de RP**	
EXERCÍCIO DO Valor Mínimo para	**Valor Aplicado em**									**Liquidadas (j) Total de RP a**			
Empenhos de 2021 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2020 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2019 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2018 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2017 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Empenhos de 2016 e 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Anteriores													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)													
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA								RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
						Saldo Inicial		Despesas Custeadas no Exercício de Referência					Saldo Final
					(no exercicio atual)								não aplicado) (aa)
							Empenhadas (x)			Liquidadas (y)		Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)						0,00		0,00		0,00			0,00 0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do						0,00		0,00		0,00			0,00 0,00
exercício anterior)													
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do						0,00		0,00		0,00			0,00 0,00
demonstrativo do exercício anterior)													
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						**0,00**		**0,00**		**0,00**			**0,00 0,00**
													Page 3 of 5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							**0,00 0,00 0,00**	**PREVISÃO**			**Até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS**		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				**PREVISÃO INICIAL**			**(e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**					**RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100 5.592.068,70 316,74 5.180.933,69 66,05 411.135,01 250,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.592.068,70 316,74 Inscritas em Restos (f/c) x 100**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)			**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) %(d/c) x 100**			**DESPESAS LIQUIDADAS**			**8.255.135,01 7.844.000,00 411.135,01 0,00 0,00 8.255.135,01**				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municipios OUTRAS RECEITAS (XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES	**DOTAÇÃO**					**8.008.000,00 7.844.000,00 164.000,00 8.008.000,00**							

E CATEGORIA DOTAÇÃO										
					Até o Bimestre (e)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) 4.868.000,00	5.678.766,00	4.150.445,22	144,84		4.150.445,22		144,84	4.113.933,24		136,29 0,00
Despesas Correntes 4.361.000,00	5.251.766,00	3.844.549,54	73,20		3.844.549,54		73,20		3.844.549,54	73,20 0,00
Despesas de Capital 507.000,00	427.000,00	305.895,68	71,64		305.895,68		71,64		269.383,70	63,09 0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 932.000,00	1.080.176,00	503.760,60	59,02		503.760,60		59,02		503.760,60	59,02 0,00
Despesas Correntes 591.000,00	853.607,00	503.760,60	59,02		503.760,60		59,02		503.760,60	59,02 0,00
Despesas de Capital 341.000,00	226.569,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) 334.000,00	340.638,00	309.830,29	90,96		309.830,29		90,96		309.830,29	90,96 0,00
Despesas Correntes 334.000,00	340.638,00	309.830,29	90,96		309.830,29		90,96		309.830,29	90,96 0,00
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) 314.000,00	336.127,00	80.105,96	23,97		80.105,96		23,97		80.105,96	23,97
Despesas Correntes 312.000,00	334.127,00	80.105,96	23,97		80.105,96		23,97		80.105,96	23,97 0,00
Despesas de Capital 2.000,00	2.000,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) 1.455.000,00	1.514.874,65	618.895,73	62,49		618.895,73		62,49		618.895,73	62,49 0,00
Despesas Correntes 855.000,00	990.374,65	618.895,73	62,49		618.895,73		62,49		618.895,73	62,49 0,00
Despesas de Capital 600.000,00	524.500,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO										
MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI 7.903.000,00	**8.950.581,65**	**5.663.037,80**		**0,00**	**5.663.037,80**		**381,28**		**5.663.037,80**	**372,73 0,00**
+ XXXVII + XXXVIII)										
										Page 4 of 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (d)	**%(d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**(e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**Inscritas em Restos (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) 6.464.500,00	7.991.712,00	6.025.389,04	144,24	6.025.389,04	144,24	5.791.897,55	133,46 0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.387.732,00	991.791,98	71,47	991.791,98	71,47	939.454,45	67,70 0,00

AMBULATORIAL (XLI) = (V + 922.000,00							
XXXIII)							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) 364.000,00	370.638,00	327.406,69	88,34	327.406,69	88,34	327.406,69	88,34 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) 469.000,00	536.642,00	250.617,38	47,05	250.617,38	47,05	250.617,38	47,05 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) 4.015.330,00	4.262.498,65	3.131.063,30	84,55	3.130.765,98	84,55	2.969.732,84	80,20 297,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) 12.640.830,00	**14.780.791,65**	**10.726.268,39**	**435,65**	**10.725.971,07**	**435,64**	**10.725.971,07**	**416,74 297,32**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de							
outros entes							
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS							
(XLVIII)							
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 6 de novembro de 2026 as 12:35:21							
Clair Leitão Martins Beltrão				JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA			
Bezerra de Melo					SILVA		
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7					PREFEITO		
							Page 5 of 5

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:87149DC8